SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4058

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **B.SPENNIER ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.882.512/0001-92, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 16/04/2025.

Ibirubá/RS, 16 de abril de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:D4DB03C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 473/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024

Certifico que foi realizado no dia 16/04/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 473/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.088317/0001-21** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo, diante da solicitação oriunda do prestador credenciado, altera-se os valores reajustados em 1º de abril de 2025, para os valores novos dos **itens 189 e 227.**

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 16 de abril de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9C703B70

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025

Certifico que foi realizado no dia 16/04/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**. Contratado**: **BORTOLINI CLINICA MEDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.783.651/0001-48,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS HORA – R$ 99,94

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 16 de abril de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3D9295F8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, informa que:

Em decorrência de medida cautelar deferida pelo Tribunal de Contas do Estado do RS conforme documento anexo **SUSPENDE-SE** o processo licitatório nº 003/2025, pregão eletrônico nº 002/2025 que visa o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar.

Desse modo, no momento oportuno o processo será retomado e seguirá o rito e tramites legais.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 16 de abril de 2024.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A2665D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO

DECRETO n° 556, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE DOM PEDRITO, AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0), CONFORME PORTARIA Nº260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 11.219, de 05 de outubro de 2022 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
Considerando o levantamento conjunto realizado por EMATER, IRGA, Associação dos Agricultores de Dom Pedrito e Sindicato e Associação Rural de Dom Pedrito, informando grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, apontando inúmeros reflexos sociais em decorrência da estiagem;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que são utilizadas para o consumo humano e animal e, que em função disso, as pessoas utilizam fontes de água que não apresentam as melhores condições de potabilidade, com grande risco à saúde humana, além da enorme demanda de distribuição de água para pequenas propriedades rurais pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Irrigação e Secretaria de Educação do Município;

Considerando que pequenos produtores de hortifrutigranjeiros e fruticultura igualmente vem somando inúmeras perdas com estiagem, inclusive com possibilidade de comprometer compromissos assumidos frente aos programas de incentivo à sua atividade praticados, em especial, pelo Governo Federal (PNAE e PAA);

Considerando que o Município de Dom Pedrito, tem imensa parte de sua economia baseada na pecuária e, que a estiagem atual, levando em consideração o rebanho total do município e ainda que haverá atraso e diminuição no acabamento dos animais destinados ao abate e a redução drástica na produção de leite, resultantes da escassez d'água e de pastagens nativas e cultivadas, cujos reflexos negativos serão sentidos por longo período.

Considerando que a estiagem que atingiu o Município durante os meses compreendidos entre novembro de 2024 a março de 2025, com ausência de densidade pluviométrica, restou inferior à média histórica para esta época do ano;

Considerando que, em consequência deste fenômeno, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, conforme consta no Requerimento/FIDE em anexo;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Considerando que de acordo com a Portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critério para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.1.0), conforme Portaria n°260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre (chuvas intensas).
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pala Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco eminente agirem conforme preceitua a norma constitucional:
I- penetrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou outros bens públicos ou particulares,

assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque dano à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo art. 5º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco.
Art. 6º De acordo como inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento por meio da Decisão Plenária 347/1994, de que as dispensas de Licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta do planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º De acordo com a Lei n° 10.878 de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal n° 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se obtido o reconhecimento federal da situação de emergência, e mais, o Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do Município, e não do munícipe, e, visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos e indiretamente estenderá esse alcance e socorro ao cidadão;
Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto n° 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do imposto Sobre a Propriedade Rural — ITR, por pessoas físicas e jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10 De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, terna-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12 De acordo com o art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de Pena o cometimento de crime em ocasião de qualquer calamidade pública.
Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;
Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.
PALÁCIO PONCHE VERDE, em 14 de abril de 2025, 180º da Paz do Ponche Verde, 153º da Emancipação Política.

DIEGO DA ROSA CRUZ,
Prefeito de Dom Pedrito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DANIEL BRUM SOARES,
Secretário Geral de Governo.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:47E91028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de Material de consumo Odontológico. O período da contratação deverá ser de 30 dias. Valor total: R$ 25.971,68 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais, sessenta e oito centavos). Fornecedores: **VILLAGE MED DENTARIAM LTDA,** portadora do CNPJ: 10.310.871/0001-65**; EDISON LUIZ SCHONHORST,** portadora do CNPJ: 00.744.718/0001-92; **CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** portadora do CNPJ: 44.296.302/0001-24**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 15 de abril de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:11E3B589

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO

DECRETO Nº 3.503, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nos setores públicos municipais por força do feriado do dia do trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que no dia 01 de maio de 2025, é celebrado dia do trabalho;
Considerando, que o dia 02 de Maio, consta do calendário da União que estabelece Feriados e pontos facultativos para 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025, em todos os setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal.
I - O caput deste artigo aplica-se aos serviços públicos municipais internos e externos, ressalvados:
a) aos serviços essenciais de caráter contínuo, que por sua natureza já tenham horários de funcionamento específicos e/ou por escala, cujas atividades ficarão sujeitas ao estabelecido pelas respectivas secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de Abril de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em: 15/04/2025.

DIANEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CFBE091B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas. Impugnação registrada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 16 de abril de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C7CFE849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 888/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 831/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 831/2025, que nomeou o Sr. **GUILHERME DA SILVA ANTES**, para exercer a função de Psicólogo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:6D23C2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 887/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 861/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 861/2025, que nomeou o Sr. **EMERSON DA SILVA MASSOLI**, para exercer a função de Professor de Artes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:70D118F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 905/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ANGELA VERA VOGEL**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:2AB08826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 904/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 886/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 886/2025, que nomeou a Sra. **PATRICIA CASSOL STROMM**, para exercer a função de Professor de Anos Iniciais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:EB80EC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

LUIS HENRIQUE KITTEL, Prefeito de PM DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/04/2025, ao servidor MAURO AFONSO RADDATZ, matrícula 663, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais.

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:3369569B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 906/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **MARIDHEINI DOS SANTOS WALENDORFF MARCANTE,** para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Artes, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:30961436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 – Contratação de empresa especializada de serviços de borracharia para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus dos veículos leves, veículos pesados e maquinário da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços- Sessão Pública: 06/05/2025 às 09:01 horas;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:AAC4BB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

DISPENSA ELETRONICA Nº 0110/2025 –Contratação de uma empresa para prestar serviços de recreação e lazer, com fornecimento (locação) e brinquedos para a atividade alusiva da Páscoa. - Sessão Pública: 24/04/2025 09:00 horas

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:924C8F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/TOPOGRAFIA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL,** com a empresa **MI SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS,** inscrita no CNPJ nº 10.786.017/0001-70, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 243, Sala 01, bairro Centro, Cep nº 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS, representado por seu proprietário, Sr. Marco Antonio Tolotti Casal, brasileiro, técnico em hidrologia, portador do CPF nº 655.674.630-49, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, RS, no valor total de **R$ 10.976,80 (dez mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 16 de abril de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F44F72A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS torna público, para o conhecimento de todos, que o edital em epígrafe foi retificado no item 3.2.1, sendo alterada a data para o recebimento da documentação para o dia 17 de abril de 2025 até 17 de abril de 2026, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Prefeitura, Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, ou pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br**,** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMETISTA DO SUL/RS,** para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS. Maiores informações pelo telefone: (55) 3752–1172 ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br**.**

Ametista do Sul, 16 de abril de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8E3E9747

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS NO ESF 4 E NO CEREST DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** com a empresa **CLEONE MARTINI,** inscrita no CNPJ nº 17.786.623/0001-34, com endereço na Rua Ângelo da Rocha, nº 242, bairro centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Cleone Martini, inscrito no CPF nº 961.282.590-49, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul-RS, no valor total de **R$ 61.715,00 (sessenta e um mil setecentos e quinze reais),** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0CA55491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando a aquisição de 01 Eletrocardiograma/Eletrocardiógrafo, para uso da Equipe do ESF 01 recurso de Emenda Parlamentar 41840009 – Senador Luis Carlos Heinze – Proposta 14272.517000/1240-03 – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **06 de maio de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 11 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:D70A0CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO, para futuras aquisições de materiais elétricos destinado a iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **08 de maio de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 16 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:C954AB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ***OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS,*** para contratação de uma empresa, para prestar serviço de dança(balé), com disponibilização de um profissional qualificado para dar aulas de danças, ministrar a oficina do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 8h 30min do dia 07.05.2025, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 9horas** no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 15 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:D44C617B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço, para **perfuração de poço tubular**, dia 06 de maio de 2025, às 8:31hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale, 16 de abril de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:A57C025E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CISA

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA – Registro de Preços para a Aquisição de Veículos de Passeio e Similares.

Capão do Leão, 16 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:80DAFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200

Designa servidoras para fiscalizarem a contratação de Serviços de roçado, podas, caminhões e retroescavadeira.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras, Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula 9157 (titular) e Gerson Luis Duarte dos Santos matrícula n° 9126 (suplente), como fiscais da contratação de Serviços de roçado, podas, caminhões e retroescavadeira.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3C9A7B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219

Designa servidores para fiscalizarem o conserto da Motoniveladora VOLVO.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas os servidores, Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula 9157 (titular) e Gerson Luis Duarte dos Santos matrícula n° 9126 (suplente), como fiscais do conserto da Motoniveladora Volvo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos , Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3D094111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 40

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.1244-4.6.90.71.01.00.00.00 - AMORT DA DIVIDA CONTRATADA COM INSTITUICOES R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.2211-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT	***ILZA LEMOS FURTADO***
..170-**	***.***.680-**
Prefeito Municipal	Secretário(A) De Governo

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 31/03/2025, às 13:32:45. Protocolo: a956079f-692f-444d-8a04-8900b8f1e764

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A8D04CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 39

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.289.294,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.122.21.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.052.220,00
1.601.0000.4935 Construções ou Ampliações	4.052.220,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.122.21.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$237.074,30
2.500.1002.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos **Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	237.074,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.052.220,00
1.601.0000.4935 Construções ou Ampliações Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	4.052.220,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$237.074,30
2.500.1002.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	237.074,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:57344C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 41

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.205,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$384.205,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 384.205,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$384.205,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 384.205,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT	*ILZA LEMOS FURTADO*
..170-**	***.***.680-**
Prefeito Municipal	Secretário(A) De Governo

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 01/04/2025, às 08:16:00. Protocolo: 456b9dcf-

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:63527D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 42

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001.15.452.2.1231-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos **Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	200.000,00
13.001.4.122.2.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 01/04/2025, às 12:03:07. Protocolo: 36439409-beed-4a9e-ba18-c091d0412255

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:07F16D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 45

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$72.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$72.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-** ***.***.680-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(A) De Governo

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 09/04/2025, às 12:01:21. Protocolo: de680e09

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C627ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marcelo Lima, matrícula nº 4349, motorista e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:DBF3848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288

Nomeia os membros da Comissão Eleitoral para disciplinar o processo seletivo de escolha dos novos conselheiros representantes das novas organizações civis, para o Biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão Eleitoral para disciplinar o Processo Seletivo de Escolha dos novos Conselheiros representantes das organizações Civis, para o Biênio de 2025/2027, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Coordenação – **Sidney Rosa**– Secretário Executivo

Conselheira – **Fernanda Giacobbe**

Conselheira –**Paula Beatriz Oliveira Moraes**

Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:88232358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290

Designa servidores para fiscalizar a compra de máquinas pesadas e caminhões, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores José Braudilio Gularte Pereira, Matrícula 4364 (Titular) e/ou Sérgio Luis da Silva Vilela, Matrícula 832, (suplente), como fiscais para aquisição de máquinas pesadas e caminhões.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EEFB9C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291

Designa servidores para fiscalizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Software, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Rosa Eli Melo Lopes, matrícula 8864(titular) e/ou Roberto Aguiar Júnior, matrícula 9108 (suplente), para fiscalizar contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software, via internet com interface web, para gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento, reserva de margem consignável e controle, no âmbito do município de Capão do Leão.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:1749CCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 194-2025

CONTRATO N° 194/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos, conforme pregão eletrônico n° 27/2024.
VALOR: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7C880245

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 202-2025

CONTRATO N° 202/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.644.237/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:09164CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 184-2025

CONTRATO N° 184/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDMED COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.064.557/0001-08
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 898,08 (Oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C548573C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 05/2025

Concorrência Presencial 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Concorrência Presencial 05/2025 cujo Objeto: Reformas da Unidade de Saúde Central, CRAS e Banheiros Salão Linha Barra Curta Baixa. Abertura será dia 16/05/2025 as 08h30min. no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 16 de abril de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:EEDB401D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Pregão Presencial 09/2025 – Registro de Preços 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 09/2025 cujo Objeto: é o Registro de preços para futura aquisição de horas máquinas. Abertura será dia 07/05/2025 as 09h00min. Cadastramento iniciará as 08 e 30 horas até às 09 horas do dia 07/05/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 16 de abril de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:C3EB8EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

Pregão Presencial 08/2025 – Registro de Preços 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 08/2025 cujo Objeto: é Registro de preços para futura aquisição óleo lubrificante. Abertura será dia 05/05/2025 as 09h00min. Cadastramento iniciará as 08 e 30 horas até às 09 horas do dia 05/05/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 15 de abril de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:21165AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS-BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **06/05/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:3A08DD40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS, torna público que no dia **19 de fevereiro de 2025**, às **15h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa presencial**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de empresa especializada para implantação e locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: CITTA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.031.569/0001-99.

Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 16 de abril de 2025

CRISTIANO WEBER –
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:BD2BE2C9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 – PROCESSO 004/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **RT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ Contratado: **10.447.184/0001-96**
Objeto: **GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - SAMU**
Valor: **R$ 708.000,00**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8656564B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025
ADESÃO N° 02/2025 – PROCESSO 28/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Contratado: **08.710.871/0001-00**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Valor: **R$ 13.091,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:58A5ADF0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 06/2025 – PROCESSO 040/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MARIANITA KUTTER ORTAÇA**
CNPJ Contratado: **32.541.545/0001-00**
Objeto: **PALESTRA/SHOW COM A MARIANITA KUTTER ORTAÇA**
Valor: **R$ 5.000,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:355D9B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 7303/25

Autoriza Gozo de Férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, retroativo a 03/04/2025, o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, **de 03/04/2025 a 17/04/2025**, interrompidas pela Portaria n° 6060, de 05 de maio de 2023, do servidor **Alexandre Lima da Silva**, mat.1756-6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:5ADB188F

GABINETE DO PREFEITO
AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA

PORTARIA N° 7304/25

Averba Tempo de Serviço para Fins de Contagem de Tempo para Aposentadoria.

Sandro Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 119, I, da Lei Municipal n° 672/06,
RESOLVE:

Art. 1º. Averbar, para o servidor **José Roberto de Freitas**, matrícula 1215-7, Motorista, o tempo de contribuição anteriormente prestado conforme abaixo, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Protocolo n° 19027060100641240, apensa a pasta funcional do servidor:

I – RUMO MALHA SUL SA, CNPJ 12589440005-50, período compreendido de 28/12/1983 a 03/03/1997, ou seja, 13 anos, 2 meses e 6 dias.

Art. 2º Os períodos acima relacionados contam 4.811 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 6 dias de contribuição a serem averbados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:CF95FBEC

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERE SERVIDOR

PORTARIA N° 7305/25

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE, **a partir de 22/04/2025**, a servidora **Cleonice Adriana Pinheiro Borba,** matrícula 1525-3, Agente de Serviços Complementares, da **Secretaria de Educação e Desporto** para a **Secretaria de Assistência Social.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:B06C03EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 98/2025, PROCESSO Nº 152/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Filtros para o veículo VW/Gol 1.0L MC4, chassi 9BWAG45U5MT012528, placa JAA 0C53, ano/modelo 2020/2021, pertencente à Secretaria de Saúde de Itaara/ RS.

CONTRATADA: L L C DESCONSI (DESCONSI FILTROS) CNPJ: 11.376.151/0001-65
VALOR TOTAL: R$195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16/04/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:9CB5D1B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 101/2025, PROCESSO Nº 158/2025, nas seguintes condições:
OBJETO: Bancadas e estantes, inoxidável, com material em inox de alta qualidade, para as três escolas da rede de ensino do município de Itaara.

CONTRATADA: CENTRALSUL INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURADOS DE METAIS LTDA CNPJ: 06.995.025/0001-59

VALOR TOTAL: R$30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA**: 16/04/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:DE8EF8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 008 /2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. Abertura 06/05/2025 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Medicamentos Farmácia Basica.

Lagoão, 16 de Abril de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:42D1599E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.° 01/2025 AO CONTRATO N.º 15/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e M7 CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 12.277.915/0001-28)
OBJETO: Supressão e acréscimo de objeto.
AMPARO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, Lei n.º 14.133/2021
VALOR: R$ 68.293,33 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:3792E72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 – No dia 02 de maio de 2025, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S500, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:DE13644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE 018.2025

INEXIGIBILIDADE 018/2025

Processo: Inexigibilidade 018/2025
Objeto: Locação de sala comercial para a implantação de serviços de Telemedicina no Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Beneficiado: GUSTAVO MUTERLLE, inscrito no CPF nº 898.671.490-68;
Data da Formalização: 16/04/2025;
Valor mensal do repasse: R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais);
Valor total do repasse: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais);

Maximiliano de Almeida RS, 16 de abril de 2025.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:9F90DB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PP 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2025 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Instalação de Subestação de energia elétrica de 150 kva, na Linha Jaboticaba, Interior, em Nova Boa Vista/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Técnico em anexo. A DATA DE ABERTURA será no dia 08 de maio de 2025, às 14h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

Nova Boa Vista/RS, 17 de abril de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:DE0CE1F9

LICITAÇÕES
EXTRATO PP 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade Pregão

Presencial/Registro de Preço n° 008/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais (tanques) para a manutenção da rede de abastecimento de água do Nova Boa Vista/RS. A DATA DE ABERTURA será no dia 07 de maio de 2025, às 14h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:6AB4C231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕS LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 15/2025. Objeto: contratação de empresa jornalística para divulgação impressa de informativo institucional semanal. Abertura: 06 de maio de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:CA0348BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 20/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Santos & C. Fernandes Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Sprinter placas ILZ-7E48. VALOR: R$8.569,00. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 15/04/2025.
2) Dispensa de Licitação 21/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e José Vicente Zohler & Cia Ltda. OBJETO: aquisição de madeira para manutenção de pontes. VALOR: R$14.509,25. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 15/04/2025.
3) Dispensa de Licitação 22/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para revisão mecânica do caminhão placas JDE-5I02. VALOR: R$3.249,18. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 16/04/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:491F4C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal Nº 800, de 16 de dezembro de 2011, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Presidente Lucena" alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

RATIFICAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **LIANE MARIA DIENSTMANN**, matrícula 133, por 60 (sessenta) dias a contar de **11 de abril de 2025**, conforme atestado médico, retornando as suas atividades laborais no dia **10 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 16 de abril de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A8B1122D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL N° 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo		Período férias		Retorno
776	LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN	12/04/2023 11/04/2024	a	22/04/2025 01/05/2025	a	02/05/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 16 de abril de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B34FB272

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, torna público aos interessados nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias **17/04/2025 a 23/04/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **aquisição de materiais de construção para reforma da ponte na localidade de Picada Schneider**, entre os materiais constam: concreto usinado, pregos, tábuas, madeiras e ferros, entre outros. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica, deverão ser apresentadas após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O descritivo e quantitativo completo do objeto deverá ser

solicitado para o e-mail de contato: compras@presidentelucena.rs.gov.br. A cotação deverá ser enviada para o e-mail supramencionado. A contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

Presidente Lucena/RS, 16 de abril de 2025.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:308B2E17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: Aquisição de bombas submersas. **Abertura:** 05/05/2025 às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
OBJETO: Aquisição de implemento agrícola - plantadeira. **Abertura:** 05/05/2025 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para serviços de roçada. **Abertura:** 06/05/2025 às 08h.
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 17 de abril de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:0059A591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 04/2025

Contratado: CRIATIVAMENTE CENTRO DE ENSINO LTDA
Modalidade: Pregão presencial
Número da licitação: 12/2023
Número do contrato: 27/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 02
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de oficina de imformatica e midias digitais para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.
Data de assinatura: 16/04/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **16 de maio de 2026**, a contar de 16 de maio de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,48% passando a vigorar com o valor de **R$ 151,39** (cento e cinquenta e um reais com trinta e nove centavos) à hora, considerando o contrato ser de 4 horas semanais, será pago o valor mensal de **R$ 2.555,04** (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com quatro centavos).

_____
Contratado: RODRIGO DALLACORT ME
Modalidade: Pregão presencial
Número da licitação: 14/2023
Número do contrato: 28/2024
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 01
Objeto: Saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 14/2023, para prestação dos serviços de escavadeira hidráulica acoplado rompedor hidráulico 8.000 joules e escavadeira hidráulica acoplado rompedor hidráulico 6.8000 joules.
Data de assinatura: 16/04/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses ou até findarem o saldo de horas, conforme cláusula quarta do presente contrato, findando em **17 de maio de 2026**, a contar de 17 de maio de 2025, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Contratado: JUCIEL SALVADOR
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 14/2024
Número da ata de registro de preços: 04/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 01
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de morangos frescos in natura que compõem o cardápio das duas escolas da rede municipal de ensino.
Data de assinatura: 16/04/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência da presente Ata por mais 12 (doze) meses, findando em **09 de maio de 2026**, a contar de 09 de maio de 2025, conforme Lei Federal 14.133/2021.

_____
Contratado: RÁDIO PRATA LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 11/2022
Número do contrato: 48/2022
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 05
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de programa informativo de rádio mensal sobre as ações da administração pública de Protásio Alves.
Data de assinatura: 15/04/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **17 de maio de 2026**, a contar de 17 de maio de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,48% passando a vigorar com o valor de **R$ 437,49** (quatrocentos e trinta e sete reais com quarenta e nove centavos) pagos mensalmente.

_____
Contratado: DINEI MAROSO
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 15/2022
Número do contrato: 44/2022
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 04
Objeto: Contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA para fornecimento de profissional qualificado na área musical para desenvolvimento de OFICINA DE VIOLÃO, a ser ministrada no CRAS, com carga horária de 03 (três) horas semanais.
Data de assinatura: 15/04/2025
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em **02 de maio de 2026**, a contar de 02 de maio de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,48%, passando a vigorar com o valor de **R$ 1.644,38** (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais com trinta e oito centavos) mensal.

_____
Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 07/2021
Número do contrato: 29/2021
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Número do Termo aditivo: 04
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de zeladoria, limpeza geral e manutenção de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e seus insumos.
Data de assinatura: 15/04/2025
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência do contrato epigrafado por mais 12 (doze) meses, **finando em 21 de maio de 2026**, a contar de 21 de maio de 2025, podendo ser renovado novamente, por acodo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,48% passando a vigorar com o valor de **R$ 2.503,91** (dois mil, quinhentos e três reais com noventa e um centavos) pagos mensalmente.

_____

Contratado: MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 09/2022
Número do contrato: 39/2022
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 03
Objeto: Locação de imóvel para manutenção das atividades da Casa da Cultura e Museu Municipal, já instalados no local.
Data de assinatura: 14/04/2025
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em **14 de abril de 2026**, a contar de 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado novamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,48% passando a vigorar com o valor de R$ 950,86 (novecentos e cinquenta reais com oitenta e seis centavos) pagos de forma mensal.

_____

Contratado: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROTÁSIO ALVES
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 01/2021
Número do contrato: 01/2021
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 04
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa.
Data de assinatura: 15/04/2025
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em **19 de abril de 2026**, a contar de 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5D3BBD98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 04/2025

_____

Contratado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 17/2024
Número da ata de registro de preços: 05/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 01
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de larvicida Biológico: BTI (Bacillus Thuringiensis - variedade: Israelensis) para ser aplicado em rios e lagos do Município de Protásio Alves para combater a proliferação do mosquito Simulium pertinax (borrachudo).
Data de assinatura: 16/04/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência da presente Ata por mais 12 (doze) meses, findando em **13 de maio de 2026**, a contar de 13 de maio de 2025, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8710050D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025-CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, PARA REALIZAR CURSO NA ÁREA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso XV, para contratação da Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 03.775.069/0071-98 para realizar curso na área da panificação e confeitaria, destinado aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e beneficiários do Programa Bolsa Família.
O curso será desenvolvido em parceria com o SENAI, instituição reconhecida pela excelência na formação profissional, garantindo um ensino de qualidade, com conteúdo teórico e prático voltado para a geração de renda e inclusão produtiva. A solução consiste na realização de aulas presenciais, ministradas por profissionais qualificados, em um ambiente equipado com os utensílios e insumos necessários para a produção dos alimentos.
O projeto tem como objetivo fortalecer a autonomia dos participantes, incentivando a criação de pequenos negócios, a comercialização de produtos caseiros e o desenvolvimento de habilidades que possam contribuir para sua inserção no mercado de trabalho. Além disso, o curso promove a integração social e a valorização das capacidades individuais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos e de suas famílias. Ao final da capacitação, os alunos receberão um certificado de conclusão emitido pelo SENAI, reconhecendo sua participação e aprendizado, o que pode ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.
O valor total para a aquisição do referido equipamento é de R$ 49.925,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 14 dias do mês de abril de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F3AAB942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 482/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 482/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 2745/2025 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 482/2024, assinado em 14/04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: CONSTRUCOST LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01. 814. 959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:67744925

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 482/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 482/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 2745/2025 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 482/2024, assinado em 14/04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: CONSTRUCOST LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01. 814. 959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EC8C5199

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO Nº 02/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 35/2025 PROCESSO Nº 1868/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 10 de abril de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Márcio Pinho Barros
Código Identificador:BA307C51

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 SMEd – Aquisição de cascos de botijões de gás. Abertura: 23/04/25, às 12h45min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:E0CA102C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de CAMINHÕES, tração 6x4, com implemento, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº: 61.591.459/0001-00. Valor: R$1.752.000,00. Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.

Rolante/RS, 16 de abril de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:93FA6FFB

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de RETROESCAVADEIRAS, tração 4x4, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº: 14.707.364/0001-10. Valor: R$630.000,00. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Rolante/RS, 16 de abril de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DA28B4B0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de CAMINHÃO, tração 6x4, com implemento, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº: 61.591.459/0001-00. Valor: R$584.000,00. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Rolante/RS, 16 de abril de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BC3BACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 20/2025
Data de abertura: 11 de abril de 2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para produção e Instalação de Monumento de identificação do Bairro Santa Clara.
Contratada: Maxxim Ambiental Ltda
Valor: R$8.936,00

Dispensa de Licitação nº 22/2025
Data de abertura: 11 de abril de 2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de rede de água adutora e levantamento planialtimétrico na comunidade de Santo Antônio

Contratada: Maxxim Ambiental Ltda
Valor: R$8.936,00

Dispensa de Licitação nº 23/2025
Data de abertura: 11 de abril de 2025
Objeto: Aquisição de Trator Cortador de Grama
Contratada: Dalri Comércio e Indústria de Máquinas Ltda
Valor: R$ 23.950,00

Dispensa de Licitação nº 26/2025
Data de abertura: 11 de abril de 2025
Objeto: Contratação de Centro especializado para internação paciente R. V. L. O. conforme Despacho Judicial
Contratada: CSM – Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda
Valor: R$ 9.000,00 /mês

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3616-4070.
Santa Cecília do Sul - RS, em 16 de abril de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:080CBC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.390, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 7º do Decreto nº 12.303, de 15 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º O Ano Letivo com as atividades discentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, terá início em 20 de fevereiro de 2025 e término previsto para 17 de dezembro de 2025.
[…]**"**

Art. 2º Fica decretado como Dia Letivo o dia 07 de setembro de 2025, por motivo de conveniência pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de abril de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0EAE08B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através do presente, informa a possibilidade de aplicação de penalidades e **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato, conforme segue:

-Notificação nº 035/PGM/2025 – Termo de Contrato n.º 015/PGM/2024, firmado com Katia Letícia Hermes Eventos ME, que trata da Concessão de Direito Real de Uso do Parque da Cruz, neste Município, com a possibilidade da APLICAÇÃO de MULTA referente a 50% do valor mensal da Concessão, por descumprimento de Cláusulas contratuais, e o ressarcimento do valor devido da Concessão de Uso mensal na importância de R$ 76.552,66, **TOTALIZANDO R$ 79.264,31**, além da imediata desapropriação do imóvel público. **-Notificação nº 036/PGM/2025 –** Termo de Contrato n.º 430/PGM/2022, que trata da construção do Posto de Saúde ESF Gaspar Bartholomay, com a possibilidade da APLICAÇÃO de MULTA no valor total de **R$ 102.134,45**, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente. Antes, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contraditório e ampla.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:5F5197F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (84º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Octogésimo Segundo, na Cláusula Terceira do referido contrato. Fundamento: Memorando nº 0309/SESA/2025-e. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 14/04/2025.

Contratada: LIA RAQUEL CIERVO DE OLIVEIRA LTDA. (2º). Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, "b" do Termo de Contrato especificado. Contrato n.º 194/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 148/LIC/SEFAZ/2024. Data: 08/04/2025.

Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA. (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira, "b" do Termo de Contrato especificado. Contrato n.º 197/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 042/LIC/SEFAZ/2024. Data: 08/04/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:990C5814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 15/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cloud computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como Serviço – IaaS). Data da sessão: 06/05/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 16/04/2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:25689977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1767

LEI MUNICIPAL Nº 1.767 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (UM) servidor para exercer o cargo de ENFERMEIRO 40 horas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do referido cargo serão observados de acordo com o estabelecido pelas Leis Municipais de regência da matéria, conjuntamente com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Municipais.

Art. 3º -O contrato terá prazo de contratação de até 12 meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se a necessidade que gerou a contratação cessar.

Art. 4º -A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
22 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

L

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D7A051B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1768

LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI 1.095/2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do cargo abaixo nominado, que integrará o Quadro de Cargos em Comissão do Executivo Municipal de São Domingos do Sul/RS, previsto no artigo 22 Lei Municipal nº. 1.095/2010, com as seguintes características:

Denominação de Cargo	Número de Cargos	Padrão
Coordenador Executivo	01	CC 03

Parágrafo Único: As especificações, atribuições e demais requisitos do Cargo ora criado são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.095/2010 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Fica aberto crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:
2053 – Turismo em Ação – COMTUR
31901100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....70.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais.....10.000,00
33901400000000 – Diárias.....10.000,00
33904600000000 – Auxílio Alimentação..... 2.000,00
33909300000000 – Indenizações e Restituições.....2.000,00

Art. 4º. Servirá de cobertura para este crédito especial a redução da reserva de contingência, conforme segue:
0005 – Reserva de Contingência
99999900000000 – Reserva de Contingencia e Reserva do RPPS.....94.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
30 de janeiro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

L

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR EXECUTIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 03
DEVERES E ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do setor sob sua coordenação; auxiliar na elaboração de planos, projetos e programas que atendam às demandas da população; assegurar a eficiência operacional, promovendo melhorias contínuas nos processos internos da administração pública municipal; implementar as diretrizes e políticas públicas definidas pela gestão municipal, garantindo que as ações estejam alinhadas com os objetivos e prioridades da administração; supervisionar, orientar e motivar os colaboradores das equipes administrativas e operacionais, garantindo o cumprimento das atribuições e estimulando o bom desempenho; organizar treinamentos, orientações e procedimentos para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço prestado pela equipe; promover uma comunicação eficaz entre as diversas áreas da administração municipal, facilitando o fluxo de informações; atuar como elo de comunicação entre os diversos setores administrativos e os gestores municipais; representar a administração municipal em reuniões, eventos ou comitês, conforme necessário, defendendo os interesses do município; estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para viabilizar projetos de interesse coletivo; fornecer informações e análises sobre o andamento de projetos, programas e demandas internas para os gestores superiores; auxiliar na avaliação de políticas públicas, identificando oportunidades para ajustes ou melhorias no planejamento da gestão municipal; zelar pela transparência nas ações administrativas e apoiar na prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle; buscar e implementar soluções inovadoras que otimizem a gestão pública, facilitando o acesso da população aos serviços e recursos oferecidos pelo município; trabalhar no aprimoramento da infraestrutura administrativa, adotando novas tecnologias para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços municipais, dentre outras atividades correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: à disposição do Prefeito Municipal
Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:62909049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1769

LEI MUNICIPAL Nº 1.769 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (UM) servidor para exercer o cargo de COZINHEIRA 40 horas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do referido cargo serão observados de acordo com o estabelecido pelas Leis Municipais de regência da matéria, conjuntamente com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Municipais.

Art. 3º -O contrato terá prazo de contratação de até 12 meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se a necessidade que gerou a contratação cessar.

Art. 4º -A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

L

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E75FE444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1770

LEI MUNICIPAL Nº 1.770 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DO PADRÃO 20 DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 1095/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de vencimento do padrão 20 dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei Municipal nº 1095/2010 fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos nacionais, em consonância às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A atualização dos valores estabelecidos na presente lei ocorrerá nas mesmas datas e somente com as atualizações referentes ao salário mínimo nacional, não acompanhando as reposições anuais nas datas dos demais servidores municipais.

Art. 2º. Servirão para cobertura dos gastos provenientes da presente lei as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
19 de fevereiro de 2025.

JONAS TIBOLA

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2D291244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1771

LEI MUNICIPAL Nº 1.771 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Monitor de Educação Infantil	ATÉ 04	30 h	2.097,20
Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais	ATÉ 04	30 h	2.077,26
Faxineira	ATÉ 04	40 h	1.838,37
Cozinheira	ATÉ 02	40 h	1.838,37

Parágrafo Único. Os cargos descritos no caput do presente artigo serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento das Escolas Municipais e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos, podendo, portanto, tais contratações, serem realizadas ao longo de todo o ano em curso, enquanto não homologado o resultado final do concurso público que será realizado pela administração municipal.

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º -Os contratos terão prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindidos de forma antecipada se as necessidades que geraram as contratações cessarem.

Art. 4º -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
19 de fevereiro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:544D14BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1772

LEI MUNICIPAL Nº 1.772 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.659/2022, com alteração no § 1º do mesmo e acréscimo do ª 3º, passa tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º À Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul caberá conceder incentivo ao Programa no percentual financeiro mínimo de 30% e máximo de 80% no valor total comercializado no Programa Troca-Troca de Cultivares de Inverno e percentual financeiro mínimo de 30% e máximo de 80% no valor total comercializado no Programa Troca-Troca de Cultivares de Verão. O respectivo valor de subsídio será repassado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Sul onde será distribuído aos produtores rurais proporcionalmente a quantidade de produtos adquiridos nos Programas por cada Produtor Rural. As regras de enquadramento bem como a divisão do percentual para cada produtor serão definidas pelo Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de São Domingos do Sul.

(...)

§ 3º. Caberá ao Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de São Domingos do Sul, anualmente, emitir parecer opinativo sobre os limites do percentual máximo de subsídio que o Poder Público concederá aos produtores rurais, conforme percentuais estabelecidos no § 1º deste artigo, apresentado o conteúdo deste parecer ao Poder Executivo que emitirá a decisão final sobre estes percentuais, de acordo com as disponibilidades financeiras em cada exercício.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.659/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Estarão aptos a participar do presente programa os agricultores devidamente inscritos no cadastro de produtor rural do município de São Domingos do Sul.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
26 de fevereiro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F3003566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1773

LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ATÉ 03	30 h	R$ 1.838,37

Parágrafo Único. Os cargos descritos no caput do presente artigo serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento do Sistema de Ensino Municipal e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos, podendo, portanto, tais contratações, serem realizadas ao longo de todo o ano em curso, enquanto não homologado o resultado final do concurso público que será realizado pela administração municipal.

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º -Os contratos terão prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindidos de forma antecipada se as necessidades que geraram as contratações cessarem.

Art. 4º -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriasprópria, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
26 de fevereiro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B6D72AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5321

PORTARIA Nº 5.321/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.765 de 08 de janeiro de 2025 e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
LEILA DENISE PIEROZAN	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
05 de março de 2025

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:33826F04

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04/2024

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 89/2024 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA
Número: 002/2024
Objeto: Contrato para prestação de serviços de mão de obra de pavimentação
Contratado: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 02.671.450/0001-31
Data de assinatura do contrato: 05/03/2025
Data de publicação do contrato: 05/03/2025
Prazo/Vigência: 90 dias
Valor:

São Domingos do Sul, 05 de março de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CF328ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
LEI N°. 2.333 DE 03 DE ABRIL DE 2025 - AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI N°. 2.333, de 03 de abril de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.838.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, nos termos Resolução CMN nº 4.995/2022, destinados à construção de 33 (trinta e três) unidades habitacionais junto ao Loteamento Morada Feliz II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 2.280, de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 03 de abril de 2025.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
03.04.2025

VAGNER RODRIGUES NUNES

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:50E786F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA PNAE 01/2025

O Município de Três Palmeiras – RS comunica aos interessados que se encontra aberta chamada pública PNAE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches Parceiras do Município de Três Palmeiras - RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas até dia 13 de maio de 2025 as 14h. Data, hora e local da disputa de preços: dia 14 de maio de 2025, às 09h30m. O edital encontra-se à disposição no site www.trespalmeiras.rs.gov.br , também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br . Maiores informações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente. Três Palmeiras, 17 de abril de 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS -
Prefeito

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:73728AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 121/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 10/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: Associação Beneficente Santa Isabel, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 98.524.846/0001-25, representada pelo presidente Sr. Daltro Accioly Camargo.

OBJETO: Proporcionar proteção integral e cuidados de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C5D3BEAF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 120/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 17/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADO: Câmara de Dirigentes Lojistas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.868.447/0001-03, com endereço à Rua Borges de Medeiros, nº 1085, Bairro Centro, Vacaria/RS, representada pelo presidente, Sr. Fábio Canalli Borges.

OBJETO: O Termo de Fomento tem como objeto auxiliar e apoiar a comissão organizada na contratação do som e palco para viabilizar a elaboração do Natal Encantado Vacaria, em colaboração com a Prefeitura Municipal, CDL, SESC, e Sindilojas, promovendo o espírito natalino no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

VALOR: O valor total do repasse é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:270114C3

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1920/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021
O município de Vacaria– RS com e sede na Rua Ramiro Barcelos nº 915, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.866.745/0001-16, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria 50/2024, torna público que tem interesse em contratação de empresa para fornecimento de Tablet, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de abril de 2025 às 23hs e 59 min.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://vacaria.rs.gov.br/dispensas
A proposta deverá ser enviada via sistema do Portal de Compras Públicas site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:BF799F65

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 117/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 669/2025, de 16.04.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE

Nome: Classificação:
Vera Lucia de Oliveira 120º
Márcia dos Santos Ribeiro 121º
Daiane Rodrigues 122º
Joceli Ribeiro de Souza 123º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7940168F

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 119/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 671/2025, de 16.04.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA

Nome:	Classificação:
Daiane Baldi Luz	103º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:8A0EBF3F

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 118/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 670/2025, de 16.04.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Nome: Classificação:
Matheus Zambrzycki de Almeida 59º
Paola Batecini Bueno 60º
Julia Ester Oliveira Boeno 61º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:CA670A7F

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 124/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 24/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS ASSISTIDOS - AMMA, CNPJ nº 87.865.432/0001-43, representada por Jaime Perin.

OBJETO: Promover acesso à cultura, conhecimento e esporte para inserção social.

VALOR TOTAL:R$ 500.000,00, em 12 parcelas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6CEC2408

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 123/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 25/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: CENTRO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE VACARIA – CEAVA, CNPJ: 680.749/0001-78, Endereço:Rua Presidente Kennedy, 2020, Vacaria-RS, CEP 95217-063, Telefone (54) 3231 4148, E-mail: ceavaadm@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: Repassar à OSC o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), em 10 parcelas, conforme cronograma de desembolso estipulado no item 4.1 do Plano de Trabalho anexo.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9363806E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO EEETRÔNICO 02.2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02.2025 – Aquisição de Merenda Escolar

1. Fica RETIFICADO o Edital de Pregão Eletrônico nº 02.2025, do Município de Alecrim - RS, no **Item 5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando a vigorar com a seguinte redação:**

a) Alvará Sanitário vigente.
b) Declaração de conhecimento dos prazos e locais das entregas(conforme anexo III).

2. Fica alterada a data da início da sessão para as **09:00 horas do dia 05 de maio de 2025**.
3. Os demais dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2025 permanecem inalterados.

Alecrim, RS, 15 de abril de 2025.

EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:543F7AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.219/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.219/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕES SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pessoas com câncer terão atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços de qualquer natureza à população, no âmbito do município.

Art. 2º A prioridade prevista será durante todo o tratamento e por mais cinco anos após o paciente ser considerado livre da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D19007B6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.220/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.220/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO "I", ALÍNEAS "a" E "b", E DO INCISO "II" ALÍNEAS "a" E "b", DO ART. 08º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811, DE 26/12/2018.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso "I", alíneas "a" e "b", e do Inciso "II" alíneas "a" e "b", do Art. 08º da Lei Municipal Nº 1.811 de 26 de dezembro de 2018, que passa a ser a seguinte:
*"**Art. 8º** O valor da diária concedida será:*
***I** - nos deslocamentos dentro do Estado:*
***a)** R$ 346,63 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) quando o deslocamento ocorrer para as cidades do Estado com exceção da Capital do Estado (Porto Alegre-RS);*
***b)** R$ 396,74 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) quando o deslocamento ocorrer para a Capital do Estado (Porto Alegre-RS).*
***II** - nos deslocamentos para fora do Estado:*
***a)** R$ 556,83 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) quando o deslocamento ocorrer para outros Estados da Federação e a Capital do País (Brasilia - DF);*
***b)** R$ 696,04 (seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos) quando o deslocamento ocorrer para fora do País.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D5712223

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.221/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.221/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO MELHORIA DE ESTRUTURAS FISICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS A ESTA DESTINADAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É inserida a seguinte meta no PPA Lei Municipal nº 1.958 de 29 de setembro de 2021, na LDO Lei Municipal nº 2.198 de 30 de outubro de 2024 e na LOA Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024:

META – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA E DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA.

Art. 2º - É declarada de interesse público a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria e o apoio a melhoria da infraestrutura e a ações desenvolvidas por esta associação.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a APAE na forma da Lei 13.019/2014 visando a conjugação de esforços materiais, financeiros e humanos para viabilizar o atendimento das demandas de pessoas com demandas especiais (excepcionais) do município e lhe repassar os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, através de subvenções sociais a serem aplicados em investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações desenvolvidas por esta associação, de acordo com os Planos de Aplicação apresentados e aprovados.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares necessários para o repasse dos recursos que lhe são destinadas através emendas impositivas aprovadas, de acordo com os planos de trabalho apresentados e aprovados, com a utilização de redução de dotações previstas na LOA com esta fonte.
Art. 5º - São ratificadas e legitimadas as adequações orçamentárias já realizadas após a aprovação da LOA visando a operacionalização das emendas impositivas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:39756758

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.222/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.222/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no **Orçamento, com a seguinte classificação:**

14 ENCARGOS GERAIS
14 01 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
28 0845 0000 0,003 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
996 0621 3320 93 00 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 66.101,91.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 66.101,91 (sessenta e seis mil cento e um reais e noventa e um centavos), é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:28279B66

ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°132/2024.

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°132/2024.
TERMO ADITIVO ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, CNPJ sob n.º 92 465 228/0001-75, neste ato represento pelo Prefeito Municipal, e a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.461.617/0001-78.**OBJETO –** Este Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 132/2024, firmado 16/09/2024, vigendo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2025 à 16/05/2025.

Alegria, RS, 15 de abril de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:95BEE6F6

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA VALDIR IVO SPRINGER PARA SECRETARIO GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 152/2025 EM 02 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA O SENHOR VALDR IVO SPRINGER PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 906, de 01/03/2005 e Ordem de Serviço n° 032/2025, de 01/04/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Valdir Ivo Springer, para exercer o cargo de Secretario Geral de Governo, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2025 EM 02 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA O SENHOR VALDR IVO SPRINGER PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 906, de 01/03/2005 e Ordem de Serviço n° 032/2025, de 01/04/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Valdir Ivo Springer, para exercer o cargo de Secretario Geral de Governo, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:0BB2C5FD

ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA A SENHORA EDUARDA ROLIM SEGATTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL".

PORTARIA Nº 153/2025 EM 02 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA A SENHORA EDUARDA ROLIM SEGATTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Eduarda Rolim Segatto, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social– CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 01/04/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:6DCAD30D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 EM 08 DE ABRIL DE 2025 "NOMEIA O SENHOR MAURI REINCSH DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE INDUSTRIA, TURISMO E COMERCIO DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 154/2025 EM 08 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA O SENHOR MAURI REINCSH DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE INDUSTRIA, TURISMO E COMERCIO DESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 906, de 01/03/2005 e Ordem de Serviço n° 033/2025, de 01/04/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Mauri Reinch da Silva, para exercer o cargo de Secretario Indústria, Turismo e Comercio, conforme Lei Municipal n° 1214/2009, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:EFED329A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025 EM 14 DE ABRIL DE 2025 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PORTARIA Nº 155/2025 EM 14 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP dos Servidores do Município de Alegria - RS, conforme lista de indicações a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Vilmar Rodrigues Ribeiro
Titular: Sueli Quitaiski Bayer
Suplente: Marlise Carina do Rosario Zawaski
Suplente: Camila Daniela Hullen
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Antonio Dalla Corte
Titular: Juliana Kettner Filipin
Suplente: Valdir Natal Rochinheski
Suplente: Doglas Eduardo Mattner
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Leticia Heidecke
Suplente: Marcio Ewerton Zimmermann
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS ATIVOS:
Titular: Marta Vandreia Solimann Pereira
Suplente: Paulo Cezar Wisbistcki
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:
Titular: Valdir Borges Moreira
Suplente: Osorio Buzanelo

Art. 2º Revoga - se a portaria nº109 de 22 de Agosto de 2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:8E9B1779

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024 EM 14 DE ABRIL DE 2025 "AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR NELDO EICHKOFF".

PORTARIA Nº 156/2024 EM 14 DE ABRIL DE 2025

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR NELDO EICHKOFF".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19026100100019249, expedido em 10/04/2025, NIT nº 1231578484-2.

R E S O L V E

Art. 1º Averba o Tempo de Contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal NELDO EICHKOFF, detentora do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, Padrão 02, Classe "F".

Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 568 dias, correspondendo a 1 ano(s), 6 Mês (es) e 23 dias (s), no período conforme segue:

Noemia M Lost: 24/11/1986 a 24/01/1987

Cooperativa Agro-Pecuaria Alto Uruguai LTDA em Liquidac: 20/03/1987 a 18/05/1987

Cooperativa Agro-Pecuaria Alto Uruguai LTDA em Liquidac: 21/03/1989 a 19/05/1989

Município de Alegria: 07/07/1989 a **31/07/1990**.

Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:915FC216

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025 EM 15 DE ABRIL DE 2025
"RETIFICA O ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA N° 140/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL IDALCIR LUIS SANTI".

PORTARIA Nº 157/2025 EM 15 DE ABRIL DE 2025

"RETIFICA O ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA N° 140/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL IDALCIR LUIS SANTI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme requisição de documentos n° 11234/2025, do TCE expedido em: 21/03/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. n° da Constituição Federal, combinado com o art. 6°- A da Emenda Constitucional 41/2003, RETIFICA O ATO CONCESSOR n°140/2024 de 01/10/2024, do Servidor Municipal IDALCIR LUIS SANTI, matrícula n° 1291, cargo Cirurgião Dentista, Padrão 12, Classe C, Regime Jurídico Estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de 7.447,18, comporto das seguintes vantagens: PR servidor R$646,99 x 8.72=Padrão 12, classe C=R$5.641,80 Vencimento básico, + 10% de Promoção por escolaridade (5.641,80 x 10%=564,18)+ 22% de adicional por tempo de serviço (5.461,80 x 22%=1.241,20)= total dos proventos: (Vencimento básico + Escolaridade + Adicional por tempo de serviço= R$7.447,18). Com base nos artigos 15º da Lei Municipal nº1656/2016, artigo 86 da Lei Municipal nº947/2005. Aposentadoria é por Tempo de Contribuição com proventos integrais. A ser custeada pelo Fundo de Previdência do Município de Alegria RPPS-Lei Municipal nº1909/2020 e seu reajuste será efetivado pela paridade. A aposentadoria é a contar da data de 01/10/2024. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:E393900B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 45/2025
EMPRESA: AUTO POSTO GALANOS.– CNPJ 07.478.127/0001-60
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Alvorada, modelo Onix Plus Premier, placa JAP3B18, para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal de Alvorada, conforme pesquisa de preços realizada através da Despesa Pronto Pagamento n° 20/2025.
Valor total: R$ 601,72 (seiscentos e um reais, setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 11 de abril de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E2019ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024 – B

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024 – B

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 263/2024 B por 12 meses, a contar do dia 11/06/2025 ao dia 10/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 17.377/2025 e de acordo com manifestação da empresa MCL Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda.

Detentora: Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda.

Alvorada, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:97FDE1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1870/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1870/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/11/2021 a 23/03/2025, considerando que o período foi prorrogado em razão de afastamento por Licença Maternidade.

JENIFFER SILVA SCHNEIDER - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2021110471 Período: 16/11/2021 a 23/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:539BBBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0322/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Araujo Goncalves	95º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 16 de Abril de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1C13249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1881/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Araujo Goncalves	95º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dia do mês de Abril do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:90CAAF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1861/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 194925/2025;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
289/2025	27393	Rodrigo Farias dos Reis	Anos Iniciais	04/04 a 31/12/2025
289/2025	7465	Mara Rubia Nunes Vargas	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	7745	Cláudia Kaelher da Silva Girelli	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	28725	Aline Melissa Vicente	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	3661	Ana Claudia Silveira Del Monego	Anos Iniciais	04/04 a 31/12/2025
289/2025	28528	Francielle Nascimento Severo da Silva	Anos Iniciais	07/04 a 31/12/2025
289/2025	12017	Fernanda Paesi Medeiros	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	27294	João Carlos dos Santos Viana	Anos Iniciais	04/04 a 31/12/2025
289/2025	12071	Fabiana Romanosky Rodrigues	Geografia	04/04 a 31/12/2025
289/2025	28480	Daiana de Fátima da Silva	Matemática	04/04 a 31/12/2025
289/2025	29520	Jéssica Assenheimer Berlim	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	29509	Hemilly Silveira Freitas	Anos Iniciais	07/04 a 31/12/2025
289/2025	10651	Cláudia Aguilar Monozzo	Anos Iniciais	03/04 a 31/12/2025
289/2025	25973	Ivana Regina Fraga de Jesus	Educação Infantil	07/04 a 31/12/2025
289/2025	28851	Caroline Correa Barboza Fallavena	Educação Infantil	03/04 a 31/12/2025
289/2025	3189	Patrícia de Oliveira Santos	Matemática	08/04 a 31/12/2025
289/2025	27118	Luiz Alberto Lorenzi Filho	Ciências	14/04 a 31/12/2025
289/2025	5356	Martha Elena Guedes	Arte e Educação	03/04 a 31/12/2025
289/2025	25866	José Ângelo Gomes de Oliveira	Arte e Educação	03/04 a 31/12/2025
289/2025	7891	Marcele de Oliveira Christello Mezejewski	Inglês	03/04 a 31/12/2025
289/2025	8514	Daniela Conte	História	03/04 a 31/12/2025
109/2025	3117	Larissa Rodrigues da Rosa	Língua Portuguesa	10/04 a 31/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:4A1F9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1806/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SMA nº 178/2025 e o Processo nº 14000/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Daniella Luisa Pereira Gomes, Nutricionista, Matrícula nº 2018109288, por mais 10 horas semanais, no período de 15/04/2025 a 14/04/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:DAA0E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1808/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 168/2025 e o Processo nº 15978/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Sandra Regina Cezar Zitkoski, Assistente Social, Matrícula nº 2013106663, por mais 10 horas semanais, no período de 15/04/2025 a 14/04/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:5E1185E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1807/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 168/2025 e o Processo nº 15978/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Márcia Silvania da Silva Fenner, Psicóloga, Matrícula nº 2021110302, por mais 10 horas semanais, no período de 15/04/2025 a 14/04/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:5613D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1809/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16946/2025;

Resolve:

Designar o servidor Vitor Gomes dos Santos para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, nível VII, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 31 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:DB33A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1848/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17593/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Autorizar Marcelo de Oliveira Pereira, Matrícula nº 2025112283, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, Nível VII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

•
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:46505331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1864/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da C.I. 595/2025 e o Processo nº 20024/2025;

Resolve:

Alterar a convocação do servidor Luiz Antônio Silveira, Código nº 25079, Edital nº 109/2025, conforme Portaria Municipal nº 1239/2024, passando de 20 horas para 15 horas semanais, a contar de 14/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:0DC2D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1862/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 19492/2025;

Resolve:

Convocar a servidora Sabrina Tonietto Correia, Código nº 7717, por mais 10 horas semanais, Edital nº 289/2025, na área de Anos Iniciais, período de 02/04/2025 a 31/12/2025, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:6B1DC354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1477/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar ao servidor Luís Ernesto Zottis, para a Função Gratificada de Secretário Adjunto, Nível I, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 22 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0847DCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.487

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ART 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº03/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1° A redação do "caput" do art. 1º Da Lei Complementar nº03 de 10 de dezembro de 2024 passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.- Pela presente lei fica prorrogado para o dia 20 de março de 2025, excepcionalmente e em decorrência dos Decretos Municipais nº17/2024 e 28/2024, o prazo final para inscrição "Fica prorrogado, excepcionalmente, em decorrência do Decreto Municipal nº 17/2024 e 28/2024, o prazo final para inscrição das dívidas ativas dos tributos referentes ao exercício de 2024, conforme dispõe o §.3º do art. 124 da Lei Complementar nº01/2019.

Art 2º.- A presente prorrogação não implica em prejuízos ao Erário e tampouco ao contribuinte, podendo os referidos tributos serem inscritos normalmente até o prazo fixado no art. 1º.
Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 19 de fevereiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:8872C76C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.488

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal da Saúde, dos seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Salário R$
CR*	Atendente de Saúde	Ensino Fundamental Completo, com curso de qualificação para trabalho em unidades de saúde	40 h	R$ 2.259,28 + 20% de insalubridade

		odontológica		
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	40 h	R$ 1.401,62 + Insalubridade
CR*	Técnico de Enfermagem	CursoTécnicoemEnfermageme habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição ativa no conselho da categoria	40 h	R$ 2.941,90 + 20% insalubridade

Artigo 2º.- A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.
Parágrafo único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

Artigo 3º.- Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº**2.138**/2002.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
98-Assistencia a Saúde
10.122 SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
396 - 3.1.90.04.00.00.00.00. Contratação por tempo determinado
1.500.1002.0000Recursos não vinculados de Impostos com ações e serviços públicos de Saúde-ASPS

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 09 de abril de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:F5CC495F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.489 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o custeio mensal de 06(seis) bolsas de estudo vigentes do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Cenecista Santa Bárbara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº33.621.384/0633-82, com sede na Av. Espanha, nº452, centro, nesta cidade homônima, como autorizados pelas Leis Municipais nº2.848/2007, 4.315/2023 e 4.396/2024.

Art. 2º - O custeio mensal referido no artigo primeiro compreende o valor total de R$ 38.556,00(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$3.213,00(três mil duzentos e treze reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 unidade 003
Dotação:1249 Cód. 292
Complemento: 3.3.50.43.00.00.00.001.500.0000.0000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de abril de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C4DA602D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 505/2025

OBJETO: Aplicação de suspensão por 10 dias a servidor, conforme decisão final de Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 139, inciso II, da Lei Municipal nº 2.138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de abril de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:270F2225

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: PORTAL TELEMEDICINA LTDA
Objeto do contrato: Análise e interpretação de exames de eletrocardiograma
Valor Total: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 03/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 1.500.1002.0000
Data da Assinatura: 16 de abril de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Juçara Teresinha Lopes da Siva

Arroio dos Ratos, 16 de abril de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:3C31D6D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: PORTAL TELEMEDICINA LTDA
Objeto do contrato: Análise e interpretação de exames de eletrocardiograma
Valor Total: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 03/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 1.500.1002.0000
Data da Assinatura: 16 de abril de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Juçara Teresinha Lopes da Siva

Arroio dos Ratos, 16 de abril de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:A03D4AA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 503/2025

14/04/2025 - Portaria n° 503/2025 - CONVOCAR a servidora NADIA LISANE DE PAULA CORREA, matrícula nº 2852, em férias, para o efetivo exercício de sua função, nos dias 24 e 25 de março de 2025 e a contar de 31 de março de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:F83DBEE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII daLei Orgânicado Município, e,

CONSIDERANDO o feriado por ocasião da Semana Santa, no dia 18 de abril de 2025, sexta-feira;

CONSIDERANDO o feriado de 21 de abril do ano corrente (segunda-feira), por ocasião do Dia do Mártir da Inconfidência Mineira - Tiradentes;

CONSIDERANDO que na "Quinta-Feira Santa" não é feriado e que a tradição assim o considera;

DECRETA:

Art. 1- Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 17.04.2025, a partir das 12horas (meio-dia) , alusivo a "Quinta-Feira Santa".

Art. 2º.- O atendimento dos serviços públicos essenciais na area da saúde, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º.- As obrigações de terceiros com o município, com vencimento previsto para o dia 17.04.2025 não serão prorrogadas.
Art. 4º.- O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em 16 de abril de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:6A59B2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 447/2025

Nomeia Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa a Servidora, Srª. LARISSA HOLDERBAUM, Assessora de Gabinete, Matricula nº 5056/3-2, como fiscal do Quinto Aditivo ao contrato nº 02/2022, celebrado com a ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RADIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM), CNPJ nº 01.118.723/0001-52, referente ao patrocínio, na forma de apoio cultural, com divulgação de mensagem institucional do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E3BEC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - PATROCÍNIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL

Instrumento de patrocínio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino

Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado PATROCINADOR, e a **ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.118.723/0001-52, localizada à Rua Bento Gonçalves, 90, sala 2 – Praça Farroupilha, representada neste ato por sua presidente, Sra. **LEONAIR DE BARROS SOST**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 2018756541, inscrita no CPF sob n.º 358.922.850-49, residente e domiciliada à Rua João Haas, n.º 341, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado PATROCINADA, em conformidade com a Inexigibilidade de Processo Seletivo Público nº 01/2022, Processo Administrativo nº 25/2022, Leis Municipais nº 1941/2017, 9612/1998, 491/2017, Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato 02/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme possibilita o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato n.º 2/2022, conforme variação do IPCA, sendo que o valor pago mensalmente à contratada passa de R$1.106,73 (um mil, cento e seis reais e setenta e três centavos) para R$1.167,35 (um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sofrendo um aumento de R$60,62 (sessenta reais e sessenta e dois centavos) e 5,4772%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 16,73% e R$167,35 (cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 16 de abril de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Patrocinador

ACADESCA – Associação Comunitária Cadeado Para o Desenvolvimento Cultural e Artístico (Patrocinada)
CNPJ Nº 01.118.723/0001-52
LEONAIR DE BARROS SOST
(Representante Legal)
CPF Nº 358.922.850-49

TESTEMUNHAS:

01)_____

02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E6BFF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E O LAR ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIO DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 80.234.826/0005-88.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 19/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 19/2021, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, R$2.663,03 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos) para R$2.808,89 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Parágrafo Primeira do Cláusula 4.1 do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento R$608,89 (seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 27,67%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 16 de abril de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FCB22A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 34.039.288/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 21/2022, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, §8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago

mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula 4.6 do referido Contrato, o qual passa de R$3.752,18 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito reais) para R$3.957,69 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sofrendo um aumento de 5,4772% e R$205,52 (duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de R$507,69 (quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 14,71%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 16 de abril de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5DE32871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contratos: 094 -2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando Reforma e Construção deInfraestrutura na Praça Valdi Paulo Radde com área total de 4.425,93 m². Contratada: CONSTRUMAPE - CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.656.902/0001-20. Processo Licitatório nº 0067/2024, Concorrência Eletrônica n° 0007/2024. Valor: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Balneário Pinhal/RS, 10 de abril de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH -
Secretário de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E4E62556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, na data de 24 de Março de 2025, o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo manifestou interesse em Celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura e, após estes tramites, será enviada ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Fomento.
Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Fomento, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de dois dias úteis a contar desta data.
Caso não ocorram impugnações até as 17h30min da data do dia 23 de Abril de 2025, será celebrado o Termo de Fomento nos, conforme dados abaixo:

Instrumento:
Termo de Fomento com o CTG Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de recursos livres no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma parcela, para AMPLIAÇÃO NO AMBIENTE FÍSICO do CTG Rancho Amigo e demais atividades da entidade– CNPJ: 89.120.034/0001-23.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3417-7 - 07.04.13.392.0120.2050.3.3.50.43.99.00.00
1500 - 0 - 1 - R$ 100.000,00

Vigência:
Abril de 2025 a Março de 2026, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal nº 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 16 de Abril de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:15DE87E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, servidora conselheira tutelar e nomeia servidor suplente para cargo titular.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 e Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar **Taciane Telles de Ramos**, a contar da data de 09 de abril de 2025, nomeada membro titular do Conselho Tutelar do Município de Barracão através da Portaria nº 17, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Nomear como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Barracão a senhora **Janara Lenz dos Santos Souza**, em virtude da exoneração da senhora Taciane Telles de Ramos, a contar da data de 09 de abril de 2025.

Art. 3º - A Conselheira ora nomeada complementará o mandato da servidora que pediu exoneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 09 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:074CAA5B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço por item", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) PURIFICADORES DE ÁGUA**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 16 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:643F981E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 01-2025

AVISO DE LEILÃO

Edital nº 01/2025

DATA: 14 de maio de 2025

HORÁRIO: 9:00Horas

LOCAL: Através da plataforma www.luciverareisleileos.com ou presencial Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita RS .

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica para uso da Administração Municipal de Barra do Guarita – RS. Veículos com direito à circulação e sucatas de veículos (automóveis, maquinários, mobiliário).
Cópia completa do Edital poderá ser obtida junto a Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, e com a Leiloeira Oficial Luci Vera primaz dos Reis; em ambos locais em horário comercial, ou ainda no site: https://barradoguarita.atende.net *ou no site* www.luciverareisleiloes.com.br

Barra do Guarita 16 de abril de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:62646C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.774, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.774, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Barros Cassal e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o
desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Barros Cassal, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal dentro de seus limites e possibilidades, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Barros Cassal.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Barros Cassal.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal juntamente com o Estado e a União, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Barros Cassal e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Barros Cassal planejar e
implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação; II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- contribuir para a construção da cidadania cultural;
- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
- o direito à identidade e à diversidade cultural;

- o direito à livre criação e expressão; à livre acesso; à livre difusão; à livre participação nas decisões de política cultural.
- o direito autoral;
- o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Barros Cassal, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal juntamente com o Estado e a União, assegurar dentro de seus limites e possibilidades o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser instituido pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, dentro de seus limites e possibilidades com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. A participação na vida cultural deve ser assegurada igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. O Poder Público Municipal poderá em parceria com outros órgão públicos e/ou privados, criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal poderá fomentar a economia da cultura como:

- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura podem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura podem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Barros Cassal deve atender ao estimulo, a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que possam ser compartilhados por todos de forma ativa e passiva.

Art. 27. O Poder Público Municipal dentro de seus limites e possibilidades, irá apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- diversidade das expressões culturais;
- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- transversalidade das políticas culturais;
- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- transparência e compartilhamento das informações;
- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas, permanentes e sustentáveis, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT- ou Departamento Municipal de Cultura.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação: a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
Sistema Municipal de Museus – SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação. SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, as instituições e fundos vinculadas a cultura.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT:
- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e, colaborar na realização e participar de Conferências promovidas por outros orgãos voltadas à Cultura;
- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- auxiliar e subsidiar o Poder Executivo Municipal, e os demais entes federados, no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
– colaborar dentro de seus limites e possibilidades, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, auxiliar de forma consultiva na elaboração, acompanhamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Barros Cassal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Os membros titulares e respectivos suplentes serão representandos em igual número por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

§ 1o Os conselheiros ligados a órgãos públicos serão:

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um Representante do Poder Legislativo;
Um Representante de Segmentos de Educação (Escolas Municipais ou Estaduais);

§ 2º Representantes da Sociedade Civil serão:
Um representante de cada Centros Cultural Tradições Gaúcha regularmente constituído no município;
Um representante de cada Associação de Grupos Culturais, regularmente constituído no município;
Um representante do CDL – Centro de Dirigentes Logistas e/ou outras instituições que representem a indústria e o comércio local, regularmente constituído no município;
Um representantes de Associação ou empresa que tenha por objeto social o Turismo local;
Um representantes da Brigada Militar e/ou órgão a segurança pública local;
Um representante da Emater e/ou órgão associativo/personalidade jurídica, regularmente constituído no município que tenha por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente Vice-Presidente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
- Plenário;
- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- Colegiados Setoriais;
- Comissões Temáticas;
- Grupos de Trabalho;
- Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
– deliberar e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
– deliberar sobre normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
– deliberar e aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
– deliberar e analisar parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- analisar as diretrizes de uso dos recursos para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Colaboração/Termos de Fomento a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de caráter cultural, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
- contribuir para a definição das diretrizes do Programas de Formação na Área da Cultura – PROFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política
Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
– estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
- deliberar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade, racionalidade e sustentabilidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 3º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- Plano Municipal de Cultura – PMC;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos
Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento; e
- indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Barros Cassal :
- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- Incentivo Fiscal, com critérios a serem definidos por Decreto; e
- outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barros Cassal e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- contribuições de mantenedores;
– produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- saldos de exercícios anteriores; e
- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, deverão obedecer os limites legalmente fixados.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas apenas dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
- avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- adequação orçamentária;
- viabilidade de execução; e
- capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SMCT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA –
PROMFAC
Art. 68. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo pode elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- Sistema Municipal de Museu – SMM;
- Sistema Municipal de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território. CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura devendo ter previsão das respectivas rubricas orçamentárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 15 de abril de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FE6B8BFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2025
CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Classifica as inscrições do processo seletivo simplificado Nº 004/2025

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Edital, de homologação **d**as inscrições do processo seletivo simplificado Nº 004/2025, na área de EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA SOARES LAZARETTI	**46**
2	HEMILENE BARBOSA CARDOSO	**45**

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de Abril de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9B2802F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIRETORES Nº 005/2025

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos selecionados após os critérios relativos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Diretores, conforme Edital Nº 005/2025

DIRETORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JAQUELINE ZAPPAS	**100**
2	PATRICIA LIZZI	**90**
3	LAURA SILVA DOS SANTOS	**83**
4	FRANCISCA JULIANE KOCH	**82**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de Abril de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A34B9C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 035 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Retifica Ponto Facultativo no turno da tarde no dia 17 de Abril de 2025.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- As comemorações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo pelo turno da tarde, no dia 17 de Abril de 2025, Quinta- Feira em virtude das comemorações da Semana Santa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de Abril de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EACD101A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOA VISTA DO BURICÁ-RS. Abertura 06/05/2025 às 10 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 17/04/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:86AFB3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 –** Aquisição de letreiro. Alteração no item 9.2.5. Ficam suprimidas as alíneas b e c. Mantém-se a data de abertura para o dia 28/04/2025. **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 –** Retifica-se o número do Pregão Eletrônico, passando a constar como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 –** Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para a Secretaria Municipal de Agricultura. Mantém-se a data de abertura para o dia 30/04/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 –** Registro de preços para aquisição futura de toners, tintas e cilindros para impressoras. Propostas: até às 09:00h do dia 05/05/2025. Edital e retificações: site www.bll.org. O edital e as retificações encontram-se publicadas no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 17 de abril de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:92CF2601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 762/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 59.518.101 JOSÉ DE ARAÚJO, CNPJ 59.518.101/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: VANDERLEI LUIS ARNHOLD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:86546BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 766/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: POLIUMETKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIURETANO LTDA, CNPJ 00.610.224/0001-15

OBJETO: FORNECIMENTO DE TELHAS E CUMEEIRAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA EMEI ALGODÃO DOCE

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 45.775,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOSÉ WEBER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C82FFA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 772/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CLARO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 18.247.131/0001-33

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA QUÍMICA, PARA PORJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 17.825,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 31/07/2025

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ VEIT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F1C79C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: RÁDIO VALE FELIZ LTDA, CNPJ 91.825.802/0001-96.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIAÇÃO NA FREQUÊNCIA 96.3 – VALE FELIZ FM PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 16/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 II DA LEI 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AE3903ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ARP 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ37.368.433/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM CBUQ CAPA DE 5CM (MATERIAL)

VIGÊNCIA: ATÉ 21/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:848DA42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas na aquisição de espaço para exploração da Praça de Alimentação do evento Dança Bom Retiro 2025, para comercialização de alimentos e bebidas. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:8DA75AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ N°009/2025

Resolução CMS/BUTIÁ n°009/2025

"APROVA TABELA MUNICIPAL DE VALOR DE SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS EM TERAPIA OCUPACIONAL"

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá, considerando:

-A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde; bem como a Resolução ad referendum n°008/2025

- A necessidade de regularizar a prestação dos serviços dentro de um padrão financeiro sustentável e equitativo.
- Assegurar a qualidade e continuidade do atendimento, garantindo que os profissionais tenham condições adequadas para desempenhar suas funções
- Viabilizar a participação de terapeutas ocupacionais no credenciamento, ampliando a oferta do serviço e reduzindo filas de espera. Promover a transparência e previsibilidade dos custos, assegurando que o orçamento municipal contemple os valores necessários para o atendimento da demanda.
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo n° 001407/2025

RESOLVE:

Art. 1° – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços das como valor referencial no município, bem como validado em inteiro teor a Resolução ad referendum n°008/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	BUTIA
1	Serviço de Consulta e procedimento em Terapia Ocupacional	R$80,00

Art. 2°- Registre-se e publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 15 de abril de 2025.

CONSELHEIRA TEREZINHA DA SILVA ROSA
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9° da lei municipal n°4038 homologo a decisãodo CMS/Butiá
_____/_____/_____

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:65CDDC85

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ N°010/2025

Resolução CMS/BUTIÁ n°010/2025

"APROVA TABELA MUNICIPAL DE VALOR DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICO CLÍNICO"

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá, considerando:

- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde; bem como a Resolução ad referendum n°008/2025

- A necessidade de regularizar a prestação dos serviços dentro de um padrão financeiro sustentável e equitativo.

- A necessidade de organizar a contratação serviços médicos, para atender a demanda de atenção primaria em saúde e serviços de retaguarda

- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo n° 001139/2025

RESOLVE:

Art. 1° – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços das como valor referencial no município,

ITEM	DESCRIÇÃO	BUTIA
1	Serviço de Consulta Médico Clínico	R$ 37,50

Art. 2°- Fica validada em seu inteiro teor os atos da Resolução ad referendum n°007/2025
, e publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 15 de abril de 2025.

CONSELHEIRA TEREZINHA DA SILVA ROSA
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9° da lei municipal n°4038 homologo a decisão do CMS/Butiá
_____/_____/_____

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09B8E554

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ N°011/2025

Resolução CMS/BUTIÁ n°011/2025

"APROVA A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUTIÁ"

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá, considerando:
- A Lei Federal n° 8142/1990;
- Que a participação social é preceito constitucional na busca do aperfeiçoamento na formulação da política e da execução das ações de prevenção, promoção e assistência da saúde pública,
- A necessidade de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029;
- Considerando o processo administrativo n°1565/2025
RESOLVE:
Art. 1° – Fica aprovada a convocação da 11º Conferência Municipal de Saúde do município de Butiá, com o tema "HUMANIZAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA: A SAÚDE QUE PRECISAMOS! a ser realizada nos dias nos dias 5 e 6 junho de 2025.
Art. 2° - A conferência Municipal será antecedida da realização de sete Conferências Locais de Saúde, da seguinte forma:

Data	Área/ Unidade referência
23/04/2025	Área de saúde 1 – Unidade Referência São Jose
30/04/2025	Área de saúde 2 - Unidade Referência Cidade Baixa
07/05/2025	Área de saúde 3 - Unidade Referência Centro
13/05/2025	Área de saúde 4 - Unidade Referência Julieta
21/05/2025	Área de saúde 5 - Unidade Referência Charrua
22/05/2025	Área de Saúde Interior – Água Boa
26/05/2025	Área de Saúde Interior - AMTREL
29/05/2025	Área de Saúde Interior - Francisquinho

Art. 2° O Comitê executivo da Conferencia Municipal de Saúde fica composto da Seguinte forma:

Presidente:– SMS

Coordenador Geral:– CMS

Coordenadora Adjunto:– SMS

Relator Geral:– CMS

Relatores Adjuntos:– SMS e CMS

Secretaria de Credenciamento: SMS

Comissão de Sistematização e Logística – SMS
CMS
SMS

Art. 3° - A nomeação e posse do Comitê Executivo, se dará por Portaria do Secretário Municipal de Saúde na condição de Presidente da Conferência Municipal.

Art.4°- De ciência aos órgãos de controle interno e externo, publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 15 de abril de 2025.

CONSELHEIRA TEREZINHA DA SILVA ROSA
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9° da lei municipal n°4038 homologo a decisão do CMS/Butiá
_____/_____/_____

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F2AD6B67

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe funcionamento dos serviços de saúde no feriadão de Páscoa e Tiradentes em conformidade com o Decreto 0094/2025.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições:

- Considerando a prerrogativa prevista no Art. 3° do *Decreto 0094/2025 de 25 de 16 de abril de 2025*;

- Considerando a necessidade de estabelecer o funcionamento do serviço de saúde durante o feriadão de carnaval;

D E T E R M I N A:

Art.1º- Ficam em recesso nos dias 18 e 21 de março, os serviços administrativos da secretaria municipal de saúde, bem como o atendimento eletivo nas Unidades de Saúde, CAPS, Laboratorio de Analises, Farmacia e Fisioterapia, retornando a atendimento as 8hs do dia 22 de abril de 2025

Art.2º - Funcionarão normalmente de forma ininterrupta

Transporte de pacientes para o serviço de hemodiálise;
Transporte para pacientes em consultas, exames e procedimentos em oncologia;
Transporte de pacientes para realização de exames;
Transporte de pacientes para realização de consultas e especialidades.
Plantão médico 24hs na FUMSA
Serviço de remoção de pacientes em ambulânica
Serviço de fornecimento e troca do O2
Serviço de troca de curativos domiciliar

Art.3°- Estabeleço que os responsáveis pelos serviços e ações previstas nas alíneas do Art.°2, adotem todas as providências para a fiel execução dessa ordem de serviço

Art.4°- Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, dê ciência aos servidores envolvidos

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9BA806AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.173, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ERISSON FERNANDO DA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 15503, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4C17271A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.170, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JEFERSON KRAETZ** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividade Desportiva - 30 H/S, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FDB7583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.148, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **TATIANA BRISOLA ALVES FERRAZ** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2708BA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.174, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 64.159, de 11.04.2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 64.159, de 11.04.2025, publicada em 14.04.2025, que exonerou a pedido a servidora DANIELA TOMAZI, matrícula14119, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Habitação, a partir de 11 de abril de 2025, sendo que a data correta da exoneração é 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 64.159, de 11.04.2025, que exonerou a pedido a servidora **DANIELA TOMAZI**, matrícula14119, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Exonerar, a pedido, a servidora DANIELA TOMAZI, matrícula 14119, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação,* ***a partir de 14 de abril de 2025****."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D158FEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.175, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à Conselheira Tutelar **JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 15512, Adicional de Risco de Vida, a partir de 15 de abril de 2025, conforme os termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.891, de 10/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B21165A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 026/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de gerador singular de 250 KVA, para o
evento Paixão de Cristo 2025.
FORNECEDOR: LFMB LOCACAO DE GERADORES LTDA, CNPJ 54.900.813/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,15 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:16268004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 025/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider e layout para o evento "Paixão de Cristo", caráter emergencial.
FORNECEDOR: CARLOS MATEUS MENEZES, CNPJ 21.305.415/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,15 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F6309DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 23/2025, DE 17/04/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
15/04/2025	FMS	60718-5	Incentivo Financ.APS Componente Per Cápita Base Populacional	32.082,40
15/04/2025	FMS	60718-5	Angiologia	8.121,06
16/04/2025	FNDE	71330-9	Salário Educação	421.854,10

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D4CDD998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.728, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA (PNAB), COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público nº 003/2025 - Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura (PNAB), com vistas à avaliação e escolha de projetos a serem fomentados com recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção paritária, conforme Instrução Normativa Minc nº 12, de 28 de maio de 2024, responsável pela análise dos projetos inscritos no Chamamento Público nº 003/2025 - Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura (PNAB), conforme segue:

I - Poder Executivo, indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura:
a) **ALEX JONATAN LASSAKOSKI;**
b) **DRIELE FERNANDA NERY SEVERO.**

II - Sociedade Civil, indicados pela empresa responsável pela operacionalização do Chamamento:
a) **FLÁVIA BÁRBARA RUSCHEL PETRY;**
b) **MARCO AURÉLIO ALVES.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B26D7275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2025

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 490/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido Godói comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO para desempenhar a função de confiança para o cargo de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, do disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.644/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 490/2022, de 15 de setembro de 2022. O Edital completo está disponível em https://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 17 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cândido Godói – RS

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:84E3580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

OBJETO: Impugnação ao Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº07/2025, Serviços de Fretamento Eventual.

EMPRESA: Moellmann Transportes Ltda
CNPJ: 58.061.553/0001-34

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido da Impugnação ao Edital da Licitação tipo Pregão Presencial nº 07/2025, interposto pela empresa **Moellmann Transportes Ltda**, CNPJ: 58.061.553/0001-34, via protocolo n°630/2025, tendo como decisão a Ata de Análise da Impugnação da Comissão de Contratação e o de acordo da Assessoria Jurídica.

Cândido Godói, RS, 16 de abril de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A66B2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIAS: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

CONTRATADO: F T SERVIÇOS DE ENGENHARIA SM LTDA

CNPJ N° 24.153.135/0001-55

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI DAS ESCOLAS EMEF SÃO MIGUEL E EMEF GENERAL OSÓRIO

VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela elaboração do projeto PPCI.

Cândido Godói, RS, 16 de abril de 2025

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária da Educação e Cultura

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:22DBC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATADO: F T SERVIÇOS DE ENGENHARIA SM LTDA

CNPJ Nº 24.153.135/0001-55

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI DAS ESCOLAS EMEF SÃO MIGUEL E EMEF SÃO MIGUEL E EMEF GENERAL OSÓRIO
VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela elaboração do projeto.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 16 de abril de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D36F1382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA SALA DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO VISA PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

FAVORECIDO: ANTONIO CARLOS LIMA RIBEIRO
CNPJ Nº 54.220.608/0001-50
VALOR: R$ 20.091,61

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1816E7E2

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UMA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INCLUINDO A TROCA DA BATERIA.

FAVORECIDO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 4.170,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:E33B517C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.812/2025

Número de Contrato: 099/2025.
Objeto: Contratação da banda Opus Dei para festividade de Páscoa no município de Capão da Canoa dia 19/04/25 no calçadão da Beira Mar (largo baronda), para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**
CNPJ da Contratada: 03.703.770/0001-99
Valor: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Capão da Canoa, 15 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:364F08D4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – EDITAL Nº 186/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de telas interativas da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.05.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AE8105C7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 2.410/2025

Número de Contrato: 100/2025.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva da câmara de vacinas da Secretaria de Saúde
Contratada: **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ da Contratada: 04.470.103/0001-76
Valor: R$ 13.266,54 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos);

Capão da Canoa, 15 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1F44C8AF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: IRMÃOS R. E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETIVO: Fica retificada a descrição do item 004 (quatro), do contrato 043/2025, passando a ser o item Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, lamina 3,18 m3 - chp diurno. af 06/2014
VIGÊNCIA: 26/06/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9096AB7E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: AGREGADOS MAQUINÉ LTDA.
OBJETIVO: Fica retificado o nome do Fiscal deste Contrato, passando a ser a Servidora Pública Sra. Feliciane Germann Dickesen, de acordo com a cláusula sétima.
VIGÊNCIA: 12/06/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 91, caput, 104, inciso III e 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:448C190F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 3.518/2025

Número de Contrato: 101/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Esgotamento e Hidrojateamento de Fossa Séptica para a Secretaria de Educação para rede de Ensino fundamental
Contratada: **LIMPA FOSSA GUGUE XAN EIRELI-ME**
CNPJ da Contratada: 26.252.336/0001-35
Valor: R$ 24.414,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais);
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1DAC06D2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 3.518/2025

Número de Contrato: 102/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Esgotamento e Hidrojateamento de Fossa Séptica para a Secretaria de Educação para rede de Ensino infantil
Contratada: **LIMPA FOSSA GUGUE XAN EIRELI-ME**
CNPJ da Contratada: 26.252.336/0001-35
Valor: R$ 24.414,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais);
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:34C7065E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS / Veiculo - RENAULT, modelo OROCH, ano 2022/2023, de placa JBV 0D01.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 206/2025.
CONTRATADA: IESA VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 01.304.136/0008-24;
VALOR: R$ 3.668,98.
Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C9522EE5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS / Veiculo - RENAULT, modelo KWID, ano 2023/24, de placa JCL 2I78, a gasolina.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 207/2025.
CONTRATADA: IESA VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 01.304.136/0008-24;
VALOR: R$ 2.911,83.

Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AE205450

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa especializada em serviço de vigia patrimonial para a Secretaria de Saúde.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 208/2025.
CONTRATADA: ADELIO TOMIELO LTDA;
CNPJ N: 05.937.251/0001-10;
VALOR: R$ 696.859,20.

Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C2D89E4B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Gudes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO JGB PATINAÇÃO ARTÍSTICA - AJGBPA**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALGO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:70D197CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
OBJETIVO: Fica alterado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 14 de maio de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 14/05/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20467FF7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 1.386/2025

Número de Contrato: 103/2025.
Objeto: Contratação de empresa para acontinuidade da implantação da acessibilidade, pavimento do pátio e outras intervenções na E.M.E.F. Prefeito Jorge Dariva, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ da Contratada: 12.556.578/0001-08
Valor: R$ 194.115,61(cento e noventa e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos).

Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:341FD6BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.479/2025

Número de Contrato: 104/2025.
Objeto: Contratação do cantor Bruno Reis para festividade de Páscoa no município de Capão da Canoa do dia 16 ao dia 20 de Abril no calçadão da Beira Mar (largo baronda), para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **BRUNO REIS MACHADO**
CNPJ da Contratada: 33.920.239/0001-39
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D7CA07C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 3.432/2025

Número de Contrato: 105/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização, palco, grades, gerador e painel de LED paraa feira da páscoa no calçadão da beira mar do Município de Capão da Canoa/RS, do dia 18 ao dia 20 de Abril.
Contratada: **ANTONIO OSORIO LTDA**
CNPJ da Contratada: 90.326.489/0001-89
Valor: R$ 11.952,20 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:526D490A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2772/2025

Número de Contrato: 106/2025.
Objeto: Contratação Artista Gege Adoremos para festividade de Páscoa no município de Capão da Canoa dia 20/04/25 no calçadão da Beira Mar (largo baronda), para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **DR SHOWS LTDA**
CNPJ da Contratada: 50.714.540/0001-05
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Capão da Canoa, 16 de abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F68B08D0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação direta por inexigibilidade da empresa AHM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, destinado à instalação do Centro de Materiais e Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde. Inexigibilidade no inciso V do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 210/2025.
CREDOR: AHM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ N° 45.848.571/0001-19.
VALOR: R$ 153.600,00
Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C8D32241

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa Thaíssa Bessa Consultoria, para ministrar curso de capacitação e qualificação na avaliação multidimensional da pessoa Idosa, com realização de diagnóstico situacional e consultoria para as equipes da Atenção Primária à Saúde -SMS. Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 216/2025.
CREDOR: 58.656.137 THAISSA ARAUJO DE BESSA, CNPJ N° 58.656.137/0001-89.
VALOR: R$ 19.300,00
Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9B652C74

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO. Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 218/2025.
CREDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ N° 90.347.840/0029-19.
VALOR: R$ 2.893,63
Capão da Canoa, 16 de Abril de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0AC47B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços Mecânicos, Torno e Solda para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade e para serviços diversos de solda e torno,** às **08h15min** do dia **07 de maio de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:09963867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Construtora Nelda Ltda – CNPJ 48.587.741/0001-47
Termo Aditivo: nº 01/2025 de 16/04/2025 ao Contrato nº 16/2025 de 17/03/2025
Objeto: Concessão de supressão e aditivo de materiais e serviços para execução de obras de reforma da EMEI Mundo Criança, situada na Rua Pedro Cadore, 128, Centro, Capitão/RS, conforme processo de Concorrência Pública nº 02/2025
Valor da Supressão: R$ 6.787,40
Valor do Aditivo: R$ 31.228,46
Base Legal: Processo Administrativo nº 1026/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:03C037C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria temporária para ajustes na conta da geração da usina de solar instalada na EMEI Mundo Criança e beneficiárias, para verificar a conta de energia geradora e possíveis ajustes de demanda contratada, com atualização de rateio de crédito entre beneficiárias.

Do Contratado: Lohmann Engenharia e Assessoria Ltda, CNPJ 08.335.495/0001-11.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 3.500,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A necessidade de contratação de uma empresa especializada para essa atividade justifica-se pelos seguintes motivos: Expertise Técnica Especializada – A análise da geração de energia da usina solar, a verificação da conta de energia e o ajuste do rateio de créditos entre beneficiárias exigem conhecimento técnico específico em legislação, cálculos tarifários e gestão de créditos de energia, o que demanda profissionais qualificados. Precisão na Análise e Correções – A complexidade envolvida na verificação da conta da unidade geradora e no ajuste da demanda contratada requer um estudo detalhado, minimizando riscos de cobranças indevidas e garantindo que os créditos sejam distribuídos corretamente. Redução de Riscos e Erros – A falta de uma análise adequada pode resultar em custos adicionais indevidos, alocação incorreta dos créditos de energia e até penalidades regulatórias. Uma empresa especializada reduzirá esses riscos. Eficiência e Otimização de Custos – A contratação de uma empresa permitirá a identificação de oportunidades de redução de custos energéticos, evitando desperdícios e maximizando o aproveitamento da energia gerada. Atualização e Conformidade Regulatória – As normas do setor elétrico estão em constante atualização. Contar com profissionais experientes garante que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente e as regras da distribuidora (Certel). Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir uma gestão energética eficiente, corrigir possíveis distorções nos custos e otimizar o aproveitamento da energia gerada pela usina solar.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso, III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6609226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 24/2025 de 16/04/2025.
Contratado: Lohmann Engenharia e Assessoria Ltda, CNPJ 08.335.495/0001-11.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria temporária para ajustes na conta da geração da usina de solar instalada na EMEI Mundo Criança e beneficiárias, para verificar a conta de energia geradora e possíveis ajustes de demanda contratada, com atualização de rateio de crédito entre beneficiárias.
Valor Total: R$ 3.500,00.
Vigência: 12 meses a contar de 16/04/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 254/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FB1C3AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 018/2025, que consiste na contratação da empresa **LUIZ CESAR MUNHON** pessoa jurídica de direito privado, **Inscrita no CNPJ n° 08.976.648/0001-00**, com sede sede Av. Filisbino Cirino Rodrigues, 31, centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na aquisição seiscentos e cinquenta e seis chocolates em formato de ovos de 150g, sendo quatrocentos e cinquenta e seis (456) chocolates para a Secretaria de Educação e (200) Duzentos chocolates para a Secretaria de Assistência Social. Contrato com prazo de validade de 15 a 17 de abril de 2025. O valor total a ser pago é de R$ 14.104,00 (Quatorze mil cento e quatro reais). Caseiros/RS, 16/04/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B606670C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de serviço de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de Linha Milhorança, no âmbito do Convênio FPE nº 5144/2024. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 07/05/2025, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00 do dia 07/05/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.
Cerro Grande - RS, 16 de abril de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C415BDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO
CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade chamada pública para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Contrato nº: *20/2025*
Contratado: *COOPACEL - Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Cerro Largo Ltda*
CNPJ: *07.278.544/0001-69*
Valor: *R$ 74.127,10*

Contrato nº: *21/2025*
Contratado: *CLECI DE OLIVEIRA STEINMETZ*
CPF: *591.772.500-44*
Valor: *R$ 22.440,00*

Contrato nº: *22/2025*
Contratado: *LUANA DE OLIVEIRA STEINMETZ*
CPF: *028.768.460-12*
Valor: *R$ 23.775,00*

Cerro Largo, 15 de abril de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:23452C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **MARÇO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 (retificado na íntegra)
Contratada: SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 92.453.620/0001-02
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua – Dispensa de Licitação nº 584/2024, e a Empresa Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos, para acolhimento institucional, em regime residencial de 02 (duas) pessoas do município - Procedimento Ministerial n° 01587.000.244/2024.
Aditivo: Fica ajustado, a contar de 05 de março de 2025, o valor mensal de R$ 5.500,00, em virtude da lavratura de Certidão de Óbito em 11 de março de 2025 em nome de Celio Simioni, por falecimento ocorrido em 05 de março de 2025, conforme matrícula nº 103580 01 55 2025 4 00023 179 0005526 61, emitida pelo do Registro Civil das Pessoas Naturais de Tapejara/RS.

Data: 11/03/2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:134C15A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia florestal, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incluindo o planejamento, supervisão e execução de atividades técnicas voltadas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional de reservas florestais e biológicas no âmbito do município.
CONTRATO Nº 62/2025
VALOR: R$ 6.541,74 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).
CONTRATADA: JAQUELINE LETICIA ROSA
CPF: 042.478.270-73

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0A8658C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de assessoria veterinária pelo período de 03 (três) meses para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com foco em ações de proteção, bem-estar e saúde animal, controle de zoonoses, apoio à esterilização de cães e gatos, promoção de educação animalista, combate aos maus-tratos e assistência técnica a programas municipais voltados à causa animal.
CONTRATO Nº 63/2025
VALOR: R$ 9.962,82 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATADA: MAXUEL SILVA GUARDA LARA
CPF: 033.333.470-16

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:32142589

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de lanches destinados ao atendimento dos grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes e demais encontros previstos nas ações do Programa Rede Bem Cuidar, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 64/2025
VALOR: R$ 12.599,00 (Doze mil quinhentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI
CNPJ: 05.776.553/0001-54

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CD5B7CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUIISIÇÃO BLOCO INTERTRAVADO E MEIO FIO - EMENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: 04 - 2025
Vigência: 15 dias
Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 21-2025
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO: ( )Sim - (x)Não
O presente edital tem como objetivo a aquisição de meio fio e bloco intertravado, conforme as especificações e
condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
ELEMENTO DE DESPESA: _4.4.90.51.00.00.00
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 28/04/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 28/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 05/05/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 05/05/2025.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 203-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F856D7DB

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO E MEIO FIO - EMENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: 03-2025
Vigência: 15 dias
Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 16-2025
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO: ( )Sim - (x)Não
O presente edital tem como objetivo a aquisição de meio fio e bloco intertravado, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
ELEMENTO DE DESPESA: _4.4.90.51.00.00.00
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/04/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 30/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 30/04/2025.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 203-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F27E175C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo BRÁULIO SCHERER, ora denominado ENTE PÚBLICO por um lado e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75, com sede à Rua 83, n.º 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ, cédula de identidade 232153 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 059.342.221-04, doravante denominada ASBAN e, quando em conjunto denominadas PARTES, ajustam entre si e resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação (ACORDO), observadas as normas específicas, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas: CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO O presente ACORDO tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as PARTES, a cooperação na ATIVIDADE de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web. Parágrafo Único – Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, sem ônus ao ENTE PÚBLICO, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do ENTE PÚBLICO e as suas características estão detalhadas no Anexo I a este ACORDO. CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste ACORDO, cabe: a) AO ENTE PÚBLICO: realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas; b) À ASBAN: cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO A execução dos trabalhos, implantação do Sistema, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela ASBAN. CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS O ENTE PÚBLICO não terá qualquer ônus decorrente cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do Sistema. CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

DAS PARTES As obrigações do ENTE PÚBLICO e da ASBAN para plena execução deste ACORDO, ficam assim pactuadas: I - Compete ao ENTE PÚBLICO a) Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do Sistema; b) Manter os dados cadastrais do Sistema, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do Anexo I; c) Executar rotina periódica de integração entre o Sistema e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do Anexo I; d) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o Sistema, conforme detalhamento constante do Anexo I; e) Importar, por meio de arquivo em lay out prédefinido em comum acordo com a ASBAN, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento; f) Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com lay out prédefinidos em comum acordo com a ASBAN; g) Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícia ou ressarcimentos advindos de processos judiciais). h) Credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado Termo de Adesão a este Acordo de Cooperação, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento; i) j) Comunicar à ASBAN, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste ACORDO; Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a ASBAN e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento; k) Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do Sistema e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste ACORDO; l) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do ACORDO; m) Realizar a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial. II - Compete à ASBAN a) Coordenar o processo de implantação do Sistema, conforme previsto na Cláusula 3ª; b) Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do Sistema; c) Prestar suporte técnico para questões relativas ao Sistema, via telefone ou email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte do ENTE PÚBLICO, prestar suporte presencial, mediante requerimento; d) Garantir a disponibilidade do Sistema e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros; e) Designar responsável pela execução deste ACORDO, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste ACORDO, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição; f) Providenciar junto das instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, formalização de Termo Utilização/Adesão às condições pactuadas neste ACORDO; g) Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo ENTE PÚBLICO, em arquivos com lay out prédefinido; h) Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o ENTE PÚBLICO, visando a importação para composição da folha de pagamento; i) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas; j) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo para tanto, informar ao ENTE PÚBLICO acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública; k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao ENTE PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após o devido processo legal de apuração; l) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo ENTE PÚBLICO, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste ACORDO; m) Realização de Treinamento para no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas; n) Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando à interação entre o ambiente informatizado da ASBAN com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO; o) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, considerando se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados; p) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS Cabe ao ENTE PÚBLICO credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento. Parágrafo Único – É responsabilidade das consignatárias o credenciamento de seus agentes, sem qualquer interferência da ASBAN ou do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 7ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS As PARTES reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em conformidade com as disposições deste ACORDO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este ACORDO, sem prévio consentimento escrito da outra PARTE. Parágrafo Único – As PARTES zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto deste ACORDO. CLÁUSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Aplicam-se ao presente ACORDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015. CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO Este ACORDO deverá ser executado pelas PARTES, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das PARTES pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 9.1. O acompanhamento e fiscalização deste ACORDO será realizado por representante do ENTE PÚBLICO, com atribuições específicas; 9.2. A fiscalização exercida durante a vigência do ACORDO não exclui a responsabilidade da ASBAN por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do ENTE PÚBLICO ou de seus agentes e prepostos; 9.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do ACORDO será comunicada à ASBAN, para que, no prazo determinado pelo ENTE PÚBLICO, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade; 9.4. É prerrogativa do ENTE PÚBLICO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste ACORDO, no caso de paralisação dos serviços por parte da ASBAN, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim. CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO Este ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do ENTE PÚBLICO ou da ASBAN, devendo a PARTE que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente ACORDO, a ASBAN deverá repassar ao ENTE PÚBLICO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos,

no prazo de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA 12ª - DO COMBATE À CORRUPÇÃO As PARTES comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação, (a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; (c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; (h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; (i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção. CLAÚSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL As PARTES declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e federal. CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas: as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A ASBAN declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do objeto do presente instrumento, bem como armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A ASBAN declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais. CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Fica ainda ajustado entre as PARTES o seguinte: a) A remuneração dos funcionários de quaisquer das PARTES, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste ACORDO, será exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções; b) Este ACORDO, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN, em relação ao ENTE PÚBLICO. O ENTE PÚBLICO não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN de forma direta ou solidária ou subsidiária; c) O presente ACORDO não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO relativamente a ASBAN. Assim, a ASBAN não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO, direta ou solidariamente, situação em que o ENTE PÚBLICO se obriga a reembolsar, de imediato, a ASBAN de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO; d) Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste ACORDO; e) A ASBAN poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das informações trafegadas, bem como do Sistema, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados; f) Caso o ENTE PÚBLICO venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente ACORDO, a ASBAN concorda que o ENTE PÚBLICO poderá fazer a cessão integral do presente ACORDO, desde que inalteradas todas as outras cláusulas; g) O Sistema deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 16ª – DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ACORDO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Ijuí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto. E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia (GO) 15 de abril de 2025.

BRÁULIO SCHERER
Municipio de Coronel Barros

MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ
Presidente da Associação de Bancos – ASBAN

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:35657983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ACORDO DE COOPERAÇÃO RPPS 01/2025

AO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº10.602.607/0001-03, neste ato representado pelo BRÁULIO SCHERER, ora denominado ENTE PÚBLICO por um lado e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75, com sede à Rua 83, n.º 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ, cédula de identidade 232153 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 059.342.221-04, doravante denominada ASBAN e, quando em conjunto denominadas PARTES, ajustam entre si e resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação (ACORDO), observadas as normas específicas, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas: CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO O presente ACORDO tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as PARTES, a cooperação na ATIVIDADE de gestão do grau de endividamento dos

servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web. Parágrafo Único – Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, sem ônus ao ENTE PÚBLICO, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do ENTE PÚBLICO e as suas características estão detalhadas no Anexo I a este ACORDO. CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste ACORDO, cabe: a) AO ENTE PÚBLICO: realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas; b) À ASBAN: cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO A execução dos trabalhos, implantação do Sistema, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela ASBAN. CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS O ENTE PÚBLICO não terá qualquer ônus decorrente cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do Sistema. CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES As obrigações do ENTE PÚBLICO e da ASBAN para plena execução deste ACORDO, ficam assim pactuadas: I - Compete ao ENTE PÚBLICO a) Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do Sistema; b) Manter os dados cadastrais do Sistema, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do Anexo I; c) Executar rotina periódica de integração entre o Sistema e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do Anexo I; d) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o Sistema, conforme detalhamento constante do Anexo I; e) Importar, por meio de arquivo em lay out prédefinido em comum acordo com a ASBAN, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento; f) Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com lay out prédefinidos em comum acordo com a ASBAN; g) Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícia ou ressarcimentos advindos de processos judiciais). h) Credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado Termo de Adesão a este Acordo de Cooperação, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento; i) j) Comunicar à ASBAN, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste ACORDO; Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a ASBAN e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento; k) Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do Sistema e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste ACORDO; l) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do ACORDO; m) Realizar a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial. II - Compete à ASBAN a) Coordenar o processo de implantação do Sistema, conforme previsto na Cláusula 3ª; b) Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do Sistema; c) Prestar suporte técnico para questões relativas ao Sistema, via telefone ou email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte do ENTE PÚBLICO, prestar suporte presencial, mediante requerimento; d) Garantir a disponibilidade do Sistema e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros; e) Designar responsável pela execução deste ACORDO, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste ACORDO, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição; f) Providenciar junto das instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, formalização de Termo Utilização/Adesão às condições pactuadas neste ACORDO; g) Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo ENTE PÚBLICO, em arquivos com lay out prédefinido; h) Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o ENTE PÚBLICO, visando a importação para composição da folha de pagamento; i) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas; j) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo para tanto, informar ao ENTE PÚBLICO acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública; k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao ENTE PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após o devido processo legal de apuração; l) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo ENTE PÚBLICO, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste ACORDO; m) Realização de Treinamento para no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas; n) Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando à interação entre o ambiente informatizado da ASBAN com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO; o) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, considerando se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados; p) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS Cabe ao ENTE PÚBLICO credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento. Parágrafo Único – É responsabilidade das consignatárias o credenciamento de seus agentes, sem qualquer interferência da ASBAN ou do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 7ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS As PARTES reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em conformidade com as disposições deste ACORDO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este ACORDO, sem prévio consentimento escrito da outra PARTE. Parágrafo Único – As PARTES zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto deste ACORDO. CLÁUSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Aplicam-se ao presente ACORDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015. CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO Este ACORDO deverá ser executado pelas PARTES, de acordo com as

cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das PARTES pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 9.1. O acompanhamento e fiscalização deste ACORDO será realizado por representante do ENTE PÚBLICO, com atribuições específicas; 9.2. A fiscalização exercida durante a vigência do ACORDO não exclui a responsabilidade da ASBAN por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do ENTE PÚBLICO ou de seus agentes e prepostos; 9.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do ACORDO será comunicada à ASBAN, para que, no prazo determinado pelo ENTE PÚBLICO, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade; 9.4. É prerrogativa do ENTE PÚBLICO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste ACORDO, no caso de paralisação dos serviços por parte da ASBAN, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim. CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO Este ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do ENTE PÚBLICO ou da ASBAN, devendo a PARTE que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente ACORDO, a ASBAN deverá repassar ao ENTE PÚBLICO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA 12ª - DO COMBATE À CORRUPÇÃO As PARTES comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação, (a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; (c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; (h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; (i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção. CLAÚSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL As PARTES declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e federal. CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas: as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A ASBAN declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do objeto do presente instrumento, bem como armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A ASBAN declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais. CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Fica ainda ajustado entre as PARTES o seguinte: a) A remuneração dos funcionários de quaisquer das PARTES, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste ACORDO, será exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções; b) Este ACORDO, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN, em relação ao ENTE PÚBLICO. O ENTE PÚBLICO não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN de forma direta ou solidária ou subsidiária; c) O presente ACORDO não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO relativamente a ASBAN. Assim, a ASBAN não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO, direta ou solidariamente, situação em que o ENTE PÚBLICO se obriga a reembolsar, de imediato, a ASBAN de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO; d) Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste ACORDO; e) A ASBAN poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das informações trafegadas, bem como do Sistema, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados; f) Caso o ENTE PÚBLICO venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente ACORDO, a ASBAN concorda que o ENTE PÚBLICO poderá fazer a cessão integral do presente ACORDO, desde que inalteradas todas as outras cláusulas; g) O Sistema deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 16ª – DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ACORDO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Ijuí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto. E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia (GO) 15 de abril de 2025.

BRÁULIO SCHERER

Fundo de Aposentadorias e Pensões Dos Servidores de Coronel Barros

MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ
Presidente da Associação de Bancos – ASBAN

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:F0B713D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ACORDO DE COOPERAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES 01/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº13.847.938/0001-93, neste ato representado pelo CRISTINA ARNT, ora denominado ENTE PÚBLICO por um lado e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75, com sede à Rua 83, n.º 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ, cédula de identidade 232153 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 059.342.221-04, doravante denominada ASBAN e, quando em conjunto denominadas PARTES, ajustam entre si e resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação (ACORDO), observadas as normas específicas, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas: CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO O presente ACORDO tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as PARTES, a cooperação na ATIVIDADE de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web. Parágrafo Único – Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, sem ônus ao ENTE PÚBLICO, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do ENTE PÚBLICO e as suas características estão detalhadas no Anexo I a este ACORDO. CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste ACORDO, cabe: a) AO ENTE PÚBLICO: realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas; b) À ASBAN: cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO A execução dos trabalhos, implantação do Sistema, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela ASBAN. CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS O ENTE PÚBLICO não terá qualquer ônus decorrente cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do Sistema. CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES As obrigações do ENTE PÚBLICO e da ASBAN para plena execução deste ACORDO, ficam assim pactuadas: I - Compete ao ENTE PÚBLICO a) Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do Sistema; b) Manter os dados cadastrais do Sistema, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do Anexo I; c) Executar rotina periódica de integração entre o Sistema e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do Anexo I; d) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o Sistema, conforme detalhamento constante do Anexo I; e) Importar, por meio de arquivo em lay out prédefinido em comum acordo com a ASBAN, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento; f) Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com lay out prédefinidos em comum acordo com a ASBAN; g) Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícia ou ressarcimentos advindos de processos judiciais). h) Credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado Termo de Adesão a este Acordo de Cooperação, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento; i) j) Comunicar à ASBAN, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste ACORDO; Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a ASBAN e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento; k) Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do Sistema e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste ACORDO; l) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do ACORDO; m) Realizar a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial. II - Compete à ASBAN a) Coordenar o processo de implantação do Sistema, conforme previsto na Cláusula 3ª; b) Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do Sistema; c) Prestar suporte técnico para questões relativas ao Sistema, via telefone ou email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte do ENTE PÚBLICO, prestar suporte presencial, mediante requerimento; d) Garantir a disponibilidade do Sistema e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros; e) Designar responsável pela execução deste ACORDO, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste ACORDO, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição; f) Providenciar junto das instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, formalização de Termo Utilização/Adesão às condições pactuadas neste ACORDO; g) Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo ENTE PÚBLICO, em arquivos com lay out prédefinido; h) Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o ENTE PÚBLICO, visando a importação para composição da folha de pagamento; i) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas; j) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo para tanto, informar ao ENTE PÚBLICO acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública; k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao ENTE PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após o devido processo legal de apuração; l) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo ENTE PÚBLICO, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste ACORDO; m) Realização de Treinamento para no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas; n) Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando à interação entre o ambiente informatizado da ASBAN com o

ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO; o) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, considerando se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados; p) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS Cabe ao ENTE PÚBLICO credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento. Parágrafo Único – É responsabilidade das consignatárias o credenciamento de seus agentes, sem qualquer interferência da ASBAN ou do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 7ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS As PARTES reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em conformidade com as disposições deste ACORDO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este ACORDO, sem prévio consentimento escrito da outra PARTE. Parágrafo Único – As PARTES zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto deste ACORDO. CLÁUSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Aplicam-se ao presente ACORDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015. CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO Este ACORDO deverá ser executado pelas PARTES, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das PARTES pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 9.1. O acompanhamento e fiscalização deste ACORDO será realizado por representante do ENTE PÚBLICO, com atribuições específicas; 9.2. A fiscalização exercida durante a vigência do ACORDO não exclui a responsabilidade da ASBAN por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do ENTE PÚBLICO ou de seus agentes e prepostos; 9.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do ACORDO será comunicada à ASBAN, para que, no prazo determinado pelo ENTE PÚBLICO, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade; 9.4. É prerrogativa do ENTE PÚBLICO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste ACORDO, no caso de paralisação dos serviços por parte da ASBAN, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim. CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO Este ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do ENTE PÚBLICO ou da ASBAN, devendo a PARTE que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente ACORDO, a ASBAN deverá repassar ao ENTE PÚBLICO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA 12ª - DO COMBATE À CORRUPÇÃO As PARTES comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação, (a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; (c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; (h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; (i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção. CLAÚSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL As PARTES declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e federal. CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas: as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A ASBAN declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do objeto do presente instrumento, bem como armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A ASBAN declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais. CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Fica ainda ajustado entre as PARTES o seguinte: a) A remuneração dos funcionários de quaisquer das PARTES, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste ACORDO, será exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções; b) Este ACORDO, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN, em relação ao ENTE PÚBLICO. O ENTE PÚBLICO não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN de forma direta ou solidária ou subsidiária; c) O presente ACORDO não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO relativamente a ASBAN. Assim, a ASBAN não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO, direta ou solidariamente, situação em que o ENTE PÚBLICO se obriga a reembolsar, de imediato, a ASBAN de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo ENTE PÚBLICO; d) Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer

declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste ACORDO; e) A ASBAN poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das informações trafegadas, bem como do Sistema, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados; ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS E A ASSOCIAÇÃO Página 9 de 18 DE BANCOS – ASBAN. f) Caso o ENTE PÚBLICO venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente ACORDO, a ASBAN concorda que o ENTE PÚBLICO poderá fazer a cessão integral do presente ACORDO, desde que inalteradas todas as outras cláusulas; g) O Sistema deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO. CLÁUSULA 16ª – DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ACORDO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Ijuí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto. E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia (GO) 15 de abril de 2025.

CRISTINA ARNT
Camara Municipal de Vereadores de Coronel Barros

MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ
Presidente da Associação de Bancos – ASBAN

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:7A360CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 26/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 26/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 05 de maio de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 16 de abril de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:4957E41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5046/2025

LEI N° 5046/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE Coronel Bicaco/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Bicaco-RS, entidade assistencial, estabelecida na Rua Theodomiro Luciano de Souza, n° 100, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 91.995.878/0001-60, para aplicação em despesas de custeio para manutenção e gerenciamento do transporte escolar dos alunos atendidos pela entidade.
Parágrafo Primeiro – O valor do repasse será realizado mensalmente no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente.
Parágrafo Segundo - O Plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco "Meu Nome é Vida" – APAE do Município de Coronel Bicaco-RS, para aplicação dos recursos fará parte integrante da presente lei.
Art. 2° - A APAE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7CD805B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5047/2025

LEI N° 5047/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de MARÇO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021,

de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, e 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:

A importância de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de março/2025;

A importância de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), será utilizada para pagamento de **275** horas de plantão médico realizadas no período de 01 de março de 2025 à 31 de março de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;

A importância de 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) será utilizada para pagamento de 497 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de março de 2025 à 31 de março de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:CD0896EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2025

v**PORTARIA Nº 220/2025, de 15 de abril de 2025.**

Amplia carga horária de Professor.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002, Lei municipal nº 5025/2025 e Memorando Interno da SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola conforme segue:

Maria Gaudina Belon Ribeiro Ferrazza	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza – 5º ano	20h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 07 de abril 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8B02C974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2025

DECRETO Nº 65, de 3 de abril de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.364 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
1025 - Construção e Reforma de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde	
44490510000000000000.352 - Obras e instalações	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B8E794DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025, de 16 de abril de 2025.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe das Escolas de Ensino Fundamental – FG-01, a servidora efetiva **FERNANDA DE SOUZA CAMPOS,** para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5450F9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.
CONTRATADA: OURO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 31.728.902/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão/adequação de Projeto Elétrico Executivo para o mirante na Rota Águas e Vales (Convênio FPE 4886/2023), conforme solicitado através do Processo n° 24/2301-0000022-9 da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul.
PRAZO: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 16 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5289412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126, DE 06 DE ABRIL DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OURO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 31.728.902/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão/adequação de Projeto Elétrico Executivo para o mirante na Rota Águas e Vales (Convênio FPE 4886/2023), conforme solicitado através do Processo n° 24/2301-0000022-9 da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 074/2025
PRAZO: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 16 de abril de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2D6D6EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 58/2025

ESPÉCIE:CONTRATO N° 58/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL DESENVOLVIDOS NAS OFICINAS OFERTADAS PELO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
VALOR R$ 36.733,25 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VIN-TE E CINCO CENTAVOS)
INICIO: 15/04/2025 **VIGÊNCIA:**15/04/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL,
PELA EMPRESA: MARCIO PANOZZO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:75866C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 59/2025

ESPÉCIE:CONTRATO N° 59/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **DIPLOART – RX CAMARGO E CIA LTDA**
OBJETO: A AQUISIÇÃO DO PAINEL EM ACM COM A INSCRIÇÃO "COXILHA - TERRA DAS SEMENTEIRAS" VISA FORTALECER A IDENTIDADE LOCAL E PROMOVER O TU-RISMO E A CULTURA DA CIDADE DE COXILHA, RS. O PAINEL SERÁ UM MAR-CO SIGNIFICATIVO PARA A CIDADE, DESTACANDO SEU PATRIMÔNIO CULTU-RAL E HISTÓRICO.

VALOR 49.750 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 15/04/2025 **VIGÊNCIA:**15/05/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL,
PELA EMPRESA: RENATO XAVIER CAMARGO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B963065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Contrato N° 73/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR BOM PASTOR
Valor: 48.000,00
Vigência:Início:01/04/2025Término: 31/03/2026
Licitação: 10/2025
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE ANA PAULA DAHMER DE CAMPOS DE ACORDO COM O DESPACHO DE PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5000625-25.2025.8.21.0094/RS

Crissiumal, 16 de Abril de 2025

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8A77B98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007, DE 11 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 007, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Homologa a classificação final dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias de Agente Educacional, consoante ao Edital nº 005/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias de Agente Educacional, consoante ao Edital nº 005/2025, conforme quadro abaixo:

CANDIDATO	ESCOLA-RIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSI-FICAÇÃO
Maristela Zembruzki	25 Pontos	20 Pontos	35 Pontos	80 Pontos	1ª
Rosimeri Czervieski Seffrin	25 Pontos	20 Pontos	35 Pontos	80 Pontos	2ª
Camila Cristina Roesch	25 Pontos	20 Pontos	35 Pontos	80 Pontos	3ª
Caroline da Rocha Bueno	25 Pontos	20 Pontos	35 Pontos	80 Pontos	4ª
Clorivaldina Márcia Dierings	25 Pontos	20 Pontos	35 Pontos	80 Pontos	5ª
Iliane Luana Veber Gall	25 Pontos	20 Pontos	25 Pontos	70 Pontos	6ª
Sueli Therezinha Martens	25 Pontos	---	35 Pontos	60 Pontos	7ª
Cláudia Aparecida Pluta	---	20 Pontos	25 Pontos	45 Pontos	8ª
Adriana Wommer	25 Pontos	20 Pontos	---	45 Pontos	9ª
Maria Cleci Neuberger	---	---	35 Pontos	35 Pontos	10ª
Dailane Andréia Amaral	---	----	35 Pontos	35 Pontos	11ª
Euani Harms	25 Pontos	05 Pontos	---	30 Pontos	12ª
Jéssica Fernanda de Souza	---	10 Pontos	---	10 Pontos	13ª
Aline Jacoby	---	---	---	---	14ª

Obs:
a) Da 1ª a 5ª Classificação, o desempate ocorreu através de sorteio.
b) A 8ª e a 9ª Classificação, o desempate ocorreu pelo critério de maior experiência no cargo que irá ocupar.
c) A 10ª e a 11ª Classificação, o desempate ocorreu através de sorteio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:71CFB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Convoca candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 007, de 11 de abril de 2025, a tomarem posse de cargo público temporário e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 007, de 11 de abril de 2025, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 005/2025, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, a tomarem posse do cargo público temporário de Agente Educacional na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 15/04/2024 a 16/04/2025, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, munido da documentação para posse, constante no Edital nº 005/2025:

CARGO AGENTE EDUCACIONAL:
Maristela Zembruzki – 1ª colocada
Rosimeri Czervieski Seffrin – 2ª colocada
Camila Cristina Roesch – 3ª colocada
Caroline da Rocha Bueno – 4ª colocada
Clorivaldina Márcia Dierings – 5ª colocada
Iliane Luana Veber Gall – 6ª colocada
Sueli Therezinha Martens – 7ª colocada
Cláudia Aparecida Pluta – 8ª colocada.

Ficam desde já advertidas as candidatas de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 15/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:77CFEC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 012, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, decorrente da venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de **R$ 253.433,34** (duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

Crédito especial por excesso de arrecadação
1.007- Manut. Transporte Escolar
811- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 179.833,34
Sub- total R$ 179.833,34
(cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Crédito adicional suplementar
1.006- Manut. do Ensino Fundamental
062- 449051- 0020- obras e instalações R$ 10.600,00
2.041- Manut. dos Consórcios
140- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcio público R$ 45.000,00
2.002- Manut. Gabinete do Prefeito
020- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 8.000,00
2.059- Manut. Sec. de Educação
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
Sub-total R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Total Geral R$253.433,34
(duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, conforme segue:
Excesso de arrecadação:
285- 2213010102020000- 1026- Alienação Bens Educação R$ 179.833,34
Sub total R$179.833,34
(cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Redução de Dotações:
1.007- Manut. Transporte Escolar
087- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 20.600,00
1.021- Reserva de Contingência
245- 999999- 0001- reserva de contingência R$ 8.000,00
2.012- Apoio Produção Agrícola
135- 339030- 0001- material de consumo R$ 45.000,00
Sub Total R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Total geral R$ 253.433,34
(duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de abril de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 14 de abril 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:78C8D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº019/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra "b" da Lei 1626/2024(LOA), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício de 2024 para reforço de dotações no valor de R$1.595.522,34 (hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.007- Manut. Transporte Escolar
809- 449052- 1001- equipamentos e material permanente R$457.432,75
810- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$410.189,59
815- 449052- 0020- equipamentos e material permanente R$607.744,32

1.055- Aquisição de Maquinas/Veículos Patrulha Agrícola
798- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 17.700,00

1.003- Manut. Sec. Administração
812- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 8.700,00

1.017- Apoio Gestão da Assistência Social
813- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 24.700,00

1024- Manut. Serviços Urbanos
814- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 80.000,00

Total R$1.606.466,66

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2024 do saldo remanescente da conta de recurso livre, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:

Saldo Recursos Conta Banco
80342; 80344; 46187- Bco Brasil custeio – 0001 - 738.844,32
672002- Caixa Econômica Federal – 1001 - 457.432,75
80536 – Banrisul – 1026 - 410.189,59
Total geral R$ - 1.606.466,66

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de Abril de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 11 de Abril 2025.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:85667BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **VALDAIR VERISSIMO**, ocupante do cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 14/04/2025 a 13/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:8854181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas,

C O N C E D E

A servidora municipal, **SCHEILA DAIANE TAMIOSO STUMM**, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 08/04/2025 a 05/08/2025, conforme certidão de nascimento em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:01BD6B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER,** professora, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **08 (oito) dias de férias,** a contar de 22/04/2025 a 29/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Vinte e dois (22) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:41FB20DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico em anexo
C O N C E D E

À servidora municipal **MARLIZE SALETE BELARMINO,** Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 28/03/2025 a 13/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DD10778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.643, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, decorrente da venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de **R$ 253.433,34** (duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

Crédito especial por excesso de arrecadação
1.007- Manut. Transporte Escolar
811- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 179.833,34
Sub- total R$ 179.833,34
(cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Crédito adicional suplementar
1.006- Manut. do Ensino Fundamental
062- 449051- 0020- obras e instalações R$ 10.600,00
2.041- Manut. dos Consórcios
140- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcio público R$ 45.000,00
2.002- Manut. Gabinete do Prefeito
020- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 8.000,00
2.059- Manut. Sec. de Educação
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
Sub-total R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Total Geral R$253.433,34 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, conforme segue:
Excesso de arrecadação:
285- 2213010102020000- 1026- Alienação Bens Educação R$ 179.833,34
Sub total R$179.833,34 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Redução de Dotações:
1.007- Manut. Transporte Escolar
087- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 20.600,00
1.021- Reserva de Contingência
245- 999999- 0001- reserva de contingência R$ 8.000,00
2.012- Apoio Produção Agrícola
135- 339030- 0001- material de consumo R$ 45.000,00
Sub Total R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Total geral R$ 253.433,34 (duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de abril de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 15 de abril 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7D5A5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 26/2024. Pregão Eletrônico nº 13/2024. Aderente: Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Objeto: Fica ajustado entre as partes o fornecimento dos itens 1, 18, 36, 37, 49, 51, 67, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 150 e 156 de materiais de construção da empresa desistente, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Vigência do Termo Aditivo: 15/04/2025 à 15/08/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 15/04/2025.

Derrubadas/RS, 15 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:AE235888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de ônibus novos, tendo como forma de pagamento recursos financeiros próprios do município e parte em dação em pagamento com 3 (três) ônibus usados. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 08 de maio de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 16 de abril de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0C0EDA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– NOVO HORIZONTE EDIÇÃO DE JORNAIS LTDA - CNPJ n° 36.945.142/0001-79 – Termo Aditivo n° 004/2025 – Contrato Administrativo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023 – Reajuste de valor. Assinatura 14/04/2025.

– PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - CNPJ n° 24.604.095/0001-10 – Termo Aditivo n° 004/2025 – Contrato Administrativo nº 173/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023 – Reajuste de valor. Assinatura 14/04/2025.

– CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 05.782.733/0001-49 – Contrato Administrativo nº 144/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, odontológico e materiais para laboratório. Valor R$ 234,00. Assinatura: 14/04/2025.

– LBG COMMERCE LTDA - CNPJ n° 92.465.210/0001-73 – Contrato Administrativo nº 145/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, odontológico e materiais para laboratório. Valor R$ 151,50. Assinatura: 14/04/2025.

– MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ n° 07.776.581/0001-05 – Contrato Administrativo nº 146/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, odontológico e materiais para laboratório. Valor R$ 2.665,00. Assinatura: 14/04/2025.

– MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ n° 28.857.335/0001-10 – Contrato Administrativo nº 147/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, odontológico e materiais para laboratório. Valor R$ 577,45. Assinatura: 14/04/2025.

– YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 – Contrato Administrativo nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, odontológico e materiais para laboratório. Valor R$ 2.845,60. Assinatura: 14/04/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:2134F92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Reserva para Contratação Emergencial, por meio de prova de títulos para o exercício da função de: Psicopedagogo, Servente, Professor de Educação Especial e Professor de Ensino fundamental Anos Finais - Arte, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Educação Física, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012, suas alterações e Decreto nº 3.788/2023.

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZVl_GOD53hMb0cKsov2GIxUr1_MuFQ2wc-iHjygRJDbxCVQ/viewform?usp=header
no período compreendido entre às 8 horas do dia 17 de abril de 2025 às 17 horas do dia 25 de abril de 2025.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thomás Flôres, 182, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, assim como no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Encruzilhada do Sul, 16 de abril de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:DB74CFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Lei Complementar:
LEI N.º 7.583, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.584, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.585, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Neuropediatra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.586, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Altera a redação da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal, com o fim de alterar o Art. 112, referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento – CIPMO.

Erechim/RS, 16 de abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Laura Zanella
Código Identificador:035B199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 071/2025 - PROCESSO SELETIVO 003/2025

EDITAL Nº. 071/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Sâmia Liane Malinowski	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 16 de Abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:DB322803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO Nº 072/2025 - EDITAL 001/2025

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 072/2025
EDITAL 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.484/2024, como segue:

- 01(UM) MÉDICO(A) PEDIATRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/96/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2025
As inscrições serão realizadas nos dias 22/04/2025 a 24/04/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.
Erechim, 16 de Abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:29946CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 53/2025 Objeto: Aquisição de termonebulizador para controle de vetores e pragas urbanas, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. EXCLUSIVO ME/EPP Abertura: 08/05/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D9B3CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 54/2025 Objeto: Aquisição de cargas e cascos de gás P13 e P45, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS Abertura: 07/05/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:85772595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 55/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Olimpíada Estudantil e JERGS 2025, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 07/05/2025 às 08:30 horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5A822235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 49/2025 Objeto: Aquisição de material odontológico por Sistema de Registro de Preços através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Abertura: 08/05/2025 às 13:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de abril de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1839407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (21/25) – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (21/25) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEXTA-FEIRA 25/04/2025	13:30	PE 50/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais com dedicação exclusiva de mão de obra, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura Abastec. e Seg. Alimentar, Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 48/2025	Contratação de seguro patrimonial para Usina Fotovoltaica do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:070818A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 55/2025: MEI – ARLETE REGINA PEDROTTI, inscrita no CNPJ sob nº 60.333.956/0001-37,
O valor total para a execução do serviço será de R$13.440,00/Anual (treze mil quatrocentos e quarenta reais) a ser pago em 12 parcelas de R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Objeto: A customização de roupas tem o objetivo de adaptar peças do vestuário à necessidade específica de cada beneficiário da assistência social, garantindo qualidade, adequação e condições adequadas de uso. As modificações podem incluir ajustes de tamanho, conserto de roupas danificadas, aplicação de elementos de identificação, entre outros, para proporcionar maior conforto e dignidade aos beneficiários.

Ernestina, 15 de abril de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:18917640

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 54/2025

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: **Contrato nº 54/2025**: BORDIGNON E BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.535.479/0001-71, no valor de R$ 6.294,00 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025.

Objeto: Constitui objeto deste processo, a empresa especializada equipamentos eletrônicos para fornecimento de câmeras de áudio e vídeo e cartões de armazenamento de dados para monitoramento e segurança interna das escolas municipais de Ernestina/RS.

Ernestina, 10 de abril de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:D85B2CE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADOS:
Contrato nº 50/2025: GAMA PNEUS LTDA, CNPJ: 55.623.647/0001-61, valor R$ 46.459,20 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Contrato nº 51/2025: MEGA RPODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 51.802.174/0001-09, valor R$ 104.818,00 (cento e quatro mil oitocentos e dezoito reais);

Contrato nº 52/2025: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26, valor R$ 31.188,00 (trinta e um mil cento e oitenta e oito reais);

Contrato nº 53/2025: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.840.358/0001-44, valor R$ 66.792,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais);

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinho para a frota municipal, de acordo com o pregão presencial nº 02/2025.

Ernestina, 14 de abril de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BEA72CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Aquisição de 17 camisas de botão com bordado do logotipo do CRAS na frente e 300 camisetas com bordado do logotipo do CRAS na frente.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 24.038,83 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:D55F95C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 10.004/2025

CONTRATO Nº 10.004/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO Nº 009/2025.

Contratada: **LILIANE ARAGAO RIBEIRO - ME**, CNPJ nº 52.990.873/0001-92.

Objeto: Execução de prestação de serviços de Tradutor / Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – nas sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Esteio.

Valor Estimado Mensal: R$ 1.477,33 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência: 12 meses a contar de 22/04/2025.

Esteio, 17 de abril de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:40FC97A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E ERRATA COM PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 08/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 48/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.**
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera no Edital e no ANEXO VI – Dados do objeto **onde se lê**: "estimativa do valor total da aquisição é de: R$463.680,00(Quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)" **leia- se**: R$366.000,00(trezentos e sessenta e seis mil reais); no quadro de descrição e valores no ANXO VI – Dados do objeto **onde se lê**: "Valor médio mensal estimado R$ 38.640,00" e "Valor total Global R$ 463.680,00" **leia- se**: Valor médio mensal estimado R$ 30.500,00" e "Valor total Global R$ 366.000,00".
Altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 06 de Maio de 2025 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 06 de Maio de 2025 a partir das 09h30min.
IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 30 de Abril de 2025 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO:Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:FE8C3648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8.856 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 6.978, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Esteio, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9F33DB07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.857 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C222B776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.858 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A996805E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.859 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:56C01214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.860 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 8.753, de 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:057EDF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.861 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a nº Lei nº 7.725 de 10 de março de 2021,que institui o Programa "Habite Legal" e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F07014FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.525 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DFB25772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.526 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto nº 6.150, de 26 de setembro de 2018, que regulamenta os prazos e procedimentos de tramitação de expedientes administrativos de aprovação e licenciamento no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:00715233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.527 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:443EE815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.528 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C8CD67B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.529 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Prorroga, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.725 de 10 de março de 2021, o prazo de adesão ao Programa "Habite Legal" e altera o Decreto nº 6.955, de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D304B480

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 37/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025. Processo Administrativo: **N° 1999/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 07 DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D5046847

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 32/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025. Processo Administrativo: **N° 1945/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E MATERIAL DE EXPEDIENTE - SMGG E PREV-ESTEIO.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7D04AC76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3170/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Andréia Raffi Cabral, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31806, a partir de 14/04/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B8E0D027

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3171/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Filipe Lucas Vieira, Médico Cirurgião Geral, Estatutário, matrícula n° 30026, 6º

avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 14/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F3D7BFEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3172/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, 2º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 12/08/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:736D9D71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3173/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, 1º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 18/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6CA4396B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3174/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Candido Vargas, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 31524, 2º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 02/03/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FDBAA326

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3175/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Hahn dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, 4º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 28/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:16EA43D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3176/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30332, 5º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 25/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F79C014F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3177/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William Pacheco Burin, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31161, 3º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 02/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6E607038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3179/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 28/03/2025, o (a) servidor (a) Miguel Luis Piva, matrícula nº 31620, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 117/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Onzeurb Transportes EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte com destinação final de resíduos sólidos domésticos - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 003/2019, oriundo do processo administrativo nº 7796/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:83BBD347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3180/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº

41078, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:04BE03D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3181/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Silvia Maria Heissler, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46799, a partir de 01/01/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CE204028

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3183/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Rossane Pinheiro Schunck, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46928, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CF934D08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3184/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40003, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:87CC396E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 056/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 056/2023
Terceiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDEM DE COMPRA N° 1770/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA - ME
CNPJ: 01.494.156/0001-39
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2025, até 16 de abril de 2026.
Valor: R$323.520,00 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte reais).
Assinatura: 16 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0E18F1A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3185/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A319432C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3186/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9DCA645D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3187/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DA8BAA5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3188/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Rosane Ferreira Vila, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41814, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/03/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5E956F76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3189/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilamar Mota Flores, Professor de Anos Iniciais, 24h Estatutário, matrícula nº 40027, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6748FAF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3190/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Alves Klauck, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41112, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A82BC436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3191/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41250, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A27C1399

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3192/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45117, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:60CD99F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3193/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46931, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:177E2721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3194/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Plocharski de Souza, Professor Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, matrícula nº 41812, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:81E7CF21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 266/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 266/2023
Quarto Adendo
TOMADA DE PREÇOS n° 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 91.852.087/0001-80
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16 de abril de 2025 até 12 de outubro de 2025.
Assinatura: 15 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0DB8E48F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CORDO DE COOPERAÇÃO 002/2025

Acordo de Cooperação Nº 002/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO – APAE
CNPJ: 89.742.712/0001-90
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 2, VIII - A e 30 VI e Decreto Municipal 5.663/15, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
JUSTIFICATIVA:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Esteio foi fundada em 21 de abril de 1966, por um grupo de pessoas liderado pela professora Eva Karnal Johann, e tem como missão: “Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.”
A referida Associação é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Esteio, participa do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho de Educação e do Conselho Municipal de Saúde. Seu estatuto é registrado sob o nº 63, folhas 30, livro A-1, da Carteira de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Esteio, RS, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 89742712/0001-90, Certificado de Fins Filantrópicos Processo 28992-000573/95,

Utilidade Pública Federal - Processo 5.193/94-5, Utilidade Pública Estadual - Processo 10092.08.00/83, Utilidade Pública Municipal - 197/79, Conselho Nacional de Serviço Social - 204337/72, Certidão de Registro da Secretaria de Justiça e do Trabalho e Cidadania - Processo 01669-2100/79-0, Matrícula do Conselho Estadual de Educação - 804/01 e Filiação à Federação Nacional das APAEs, sob o nº 244/76.
A APAE é mantenedora de serviços na Política de Saúde, Educação e Assistência Social, tendo, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, tendo como objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias. O serviço tem como Coordenação Técnica a Assistente Social, Janaína Tenn-Pass. Entre as atribuições do Serviço, destacamos a necessidade de visitas domiciliares, reuniões de rede, e algumas atividades descentralizadas que necessitam de deslocamentos. O Serviço promove algumas vivências no mundo do trabalho e dentro dessas estruturas de intervenções, levamos usuários às empresas, assim como, estruturamos atividades em espaços públicos para trabalharmos atividades de vida diária e lazer que também demandam de transporte. Em alguns momentos, para compra de materiais necessários e ou para buscar doações, utiliza-se do veículo para este fim.
Atualmente, nossa Instituição dispões de um veículo Fiat Doblô, ano , doado (através de um Projeto Social) pela AGCO, no ano de 2013, que encontra-se deteriorado devido ao tempo de uso e já oferece riscos a quem o utiliza (tanto colaboradores, como nossos usuários). Por conta de seus seguidos problemas elétricos e hidráulicos, a Instituição já acumula elevados gastos, uma vez que demanda do veículo. Em função disso, objetivamos a utilização da referida emenda parlamentar, para a aquisição de um novo veículo para a APAE.
Vigência: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigerá no período de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso as partes não manifestem interesse contrário no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
Assinatura: 16 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:35791E12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3178/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30865, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 05/05/2025, concedido pela portaria 966/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:ABD73E3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3182/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor, Estatutário, matrícula nº 40024, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:54FE76ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3195/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, Matrícula nº 46577, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4B0A410A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3196/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40075, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:83FE225C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3197/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40221, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0BA00BB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3198/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Letícia Carvalho, Professor de Educação Infantil 36 H, matrícula 47498, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3938EDB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3199/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira de Souza, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47495, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:15C3AE3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3200/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schellin Dias, Professor de Educação Infantil 36 h, Estatutário, Matrícula nº 47486, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6F85A7A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3201/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marla Marlize Gund Garcia, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47491, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FD1FB831

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3202/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula nº 47492, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C08B8EB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3203/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marindia Spilmann Jardim, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47483, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D6660F24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3204/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Bissolotti Disegna, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n°47496, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F0D86758

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3205/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira de Souza, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47495, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E804084D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3206/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilma Ribeiro Fortes Moura Silva, Professor de anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 40022, 9º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 19/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:88B27BDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3207/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Maria Ambrosi Derrossi, Servente Merendeira, Estatutária, matrícula nº 7310, 3º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 06/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:430E5C4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3208/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Maria Corsini, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50631, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:119D402E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3209/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, 1º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 15/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C804B7C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3210/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Lurdes de Castro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31460, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 16/06/2025, concedido pela portaria 9848/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:614E3B8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3211/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 3507, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/06/2025, concedido pela portaria 4309/2023., com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DA638F81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3212/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2826/2025, no dia 14/4/2025 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:72970F8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3213/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:94F92DFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3214/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perído de 14/4/2025 até 15/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2944F7BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3215/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perído de 14/4/2025 até 17/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8E7EF3CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3216/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fatima da Silva

Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula n° 50708 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2621/2025, no dia 14/4/2025 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E160DDC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3217/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40225, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:09727535

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3218/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Helena Duarte Kopp , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/4/2025 até 12/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:534618C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3219/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Rodrigues Maciel, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:ADCBF249

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3220/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Irene Mattos Plentz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7DFD53F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3221/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho no período de 10/2/2025 a 31/3/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C3F72FC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3222/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Eduarda Ibarra Lazzari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47982, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:33F0D3E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3223/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F7827333

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3224/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2557/2025, no dia 11/4/2025 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B60648FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3225/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:416E1981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3226/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D63ECD38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3227/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Feijo de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3896F6D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3228/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Petro, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31259, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/04/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8D61781E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3229/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Carlos Lacerda, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/4/2025 até 16/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AD8764B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3230/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BDD9E498

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3231/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula n° 41329/47501, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9E872A73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3232/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andre Luis da Conceicao Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1D16E15E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3233/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/4/2025 até 17/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BC70D44E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3234/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41195, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/4/2025 até 17/4/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5039DF86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3235/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/3/2025 a 18/5/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B12AEC1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3236/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 24/03/2025 até nova perícia médica em 180 dias, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:140D97BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3237/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1913/2025, no período de 1/4/2025 até 31/7/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7B0EF7F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA IV – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico n° 15/2025**, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - SMOSU**":
1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, ficando **PRORROGADA** a abertura para o **dia 30 de abril de 2025, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:37E863CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3238/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Adonis Barbieri, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31726, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/3/2025 a 4/4/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:665CA79B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 36/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025. Processo Administrativo: **N° 1996/2025.** Objeto: **: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL - SMGG .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM .** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:41429702

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3239/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Mueller Danieli, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 3531, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 1/4/2025 a 8/4/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CE3466E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3240/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/3/2025 a 15/3/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E749DFD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3241/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2776/2025, no período de 31/3/2025 a 3/4/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:784BAC31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3242/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 1/4/2025 a 7/4/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:85EE3D7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3243/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2764/2025, no período de 2/4/2025 a 9/4/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:19ECF2EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3244/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/4/2025 até 17/4/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:51266A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretarias Municipais, situadas na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo

Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviço de sonorização e iluminação em eventos, shows, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias para atender as demandas Municipais, de acordo com especificações, quantitativos **nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.**

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:
DATA DE SESSÃO PUBLICA: 08/05/2025 ÀS 09:00 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 15 de abril de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:91CB1127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 01 - CONTRATO Nº 067 DE 30 DE ABRIL 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 212/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº 98.675.598/0001-13;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n° 067 de 30 de abril de 2024, a contar de 01 de maio de 2025. Reajusta conforme índice acumulado do IGP-M/FGV o percentual de 8,58% (oito virgula cinquenta e oito por cento) passando a vigorar com o valor de R$ 629,76 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), por aluno/mês, a contar de 01 de maio de 2025. Altera a Cláusula 4.2 do Contrato Principal, para constar a designação, por parte do CONTRATANTE, das novas fiscais da execução do contrato, sendo a Srta Évelin Cortelini Gasparetto do cargo de Coordenadora da Saúde e a Sra. Graciane Galli do cargo de Assessora Técnica de Educação, conforme indicado através do Processo Administrativo 1DOC 434/2025 e Memorando 1DOC 361/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

ADENDO 04 AO CONTRATO Nº 100 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº. 448/2024 - Dispensa por Limite nº. 358/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: XERIFE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.790.538/0001-54;
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉCIMO de quantitativos, conforme descrição e valores constantes na planilha orçamentária descrita no Memorando 1DOC nº 362/2025 que acompanha o presente Adendo. Tendo em vista a adequação do projeto inicial com a necessidade de aumento de quantitativo conforme Memorando 1DOC nº 362/2025 acresce o valor de R$ 1.037,62 (mil e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) na Rua Sul Brasil, conforme Contrato Principal. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de abril de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:D345FE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2025 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 240/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DO OBJETO: O Edital tem por objeto a aquisição de instrumental e equipamentos odontológicos para uso pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde, conforme Portaria SES nº 109/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 24/04/2025, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: e-mailagricultura@fagundesvarela.rs.gov.br e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 16 de abril de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4BAB1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 – DISPENSA POR LIMITE 239/2025
CONTRATADO: COEZZI ENGENHARIA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.628.446/0001-29
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto elétrico de iluminação do Ginásio Municipal com detalhamento, especificando a quantidade, disposição e tipo de lâmpadas, incluído o projeto elétrico dos vestiários, memorial descritivo e ART.
VALOR: R$ 4.850,00; **PRAZO:** 30 dias**; VIGÊNCIA:** 31/12/2025.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de abril de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:135E0D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 239/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Coezzi Engenharia Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional Ltda**, CNPJ sob nº 47.628.446/0001-29; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico de iluminação do Ginásio Municipal do Município de Fagundes Varela /RS; **Valor**: R$ 4.850,00; **Prazo:** 30 dias; **Vigência:** 31/12/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 238/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Nalin & Zelbrasikowki Ltda**, CNPJ sob nº 07.960.930/0001-36; **Objeto**: Tem por objeto a aquisição de bolas para o campeonato de futebol 7, no estadio Olmar de Carli, Fagundes Varela; **Valor**: R$ 640,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 237/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Construtec Material de Construção Ltda**., CNPJ sob nº 00.567.600/0001-36; **Objeto**: A presente requisiçao tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender; **Valor**: R$ 309,53; **Prazo:** 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 236/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Construtec Material de Construção Ltda**., CNPJ sob nº 00.567.600/0001-36; **Objeto**: Aquisiçao de materiais para manutenção das atividades do dia a dia lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; **Valor**: R$ 995,80; **Prazo:** 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de abril de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:65F0D6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de tampas de concreto e caixas estruturais, para o tamponamento de caixas de drenagens e manutenções no sistema de esgoto do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 07/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 07/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:5D454849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva Registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de proteção individual – Epi's para motociclistas, para uso dos servidores lotados na Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E94EA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de adubos diversos para manutenção das atividades do viveiro municipal, lote restou deserto no Pregão nº 31/2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:354710AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 574/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de tinta seladora para pintura de gramado desportivo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:3AB36AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 184/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 184/2025
Processo n.º 208/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para Motoniveladora CASE 845B conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ENGRENAGEM.	R$ 2.620,00	R$ 2.620,00
02	01	RETENTOR.	R$ 30,00	R$ 30,00
Material:				**R$ 2.650,00**
Serviço:				**R$**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.650,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
Rua Gomes Freire De Andrade n° 854, 92.110-416 CANOAS - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista a urgência da substituição das peças solicitadas para dar andamento nas atividades da secretaria solicitante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
Valor global do material **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

Empresa: **ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS**
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Valor global do material **R$ 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais).**

Empresa: **RETROPARTES PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 08.459.946/0001-22
Valor global do material R$ **2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 2500 / 00
Despesa: 3487
Despesa Principal: 3433 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidorRafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4 e fiscalização Gizelo Gonçalves de Souza, mecânico, Matrícula 610-6.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 15 de abril de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C9DA336E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 181.2025

TERMO DE DISPENSA N.º 181/2025
Processo nº 205/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para o veículo Fiat Strada IWN7E69 conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CÁRTER FIAT STRADA 2015.	R$ 190,00	R$ 190,00
02	01	COLA / JUNTA.	R$ 35,00	R$ 35,00
MATERIAL:				**R$ 225,00**
SEWRVIÇO:				**R$**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 225,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SALDANHA PECAS E ACESSORIOS**
CNPJ nº 11.721.037/0001-25
RUA ANTONIO PIRES, n° **246**, **Centro**, CEP **97.340-00**, **SÃO SEPÉ – RS.**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a emergência da manutenção do veículo solicitado para dar continuidade nas atividades da secretaria solicitante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SALDANHA PECAS E ACESSORIOS**
CNPJ nº 11.721.037/0001-25
Valor global do material R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global do material R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais).

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº **18.117.447/0001-00**
Valor global do material R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:Secretaria de Obras.
Unidade: DSU.
Ação: 2005
Fonte: 2500 / 00
Despesa: 3510
Despesa Principal: 3435 (Material).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4 e fiscalização servidoraGizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matrícula 610-6.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de abril de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7EF9AA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 040/2025. Base Legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo Fiat Ducato multi 2.3, ano 2019, Chassi 3C6EFVEK0KE528019, Placa IZK5D15, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS.**FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 91.525.790/0004-27,** no valor total de R$ 34.767,83.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CTR Nº 107/2025 - FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 91.525.790/0004-27. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo Fiat Ducato multi 2.3, ano 2019, Chassi 3C6EFVEK0KE528019, Placa IZK5D15, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS, no valor total de R$ 34.767,83. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de abril de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:682BCAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

CTR Nº 100/2025 - LF CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.034.153/0001-18. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2025. Objeto: Contratação de profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para elaborar Laudo Técnico do valor da terra nua (VTN) no município de Giruá conforme instrução normativa da RFB nº 2018 de 31 de março de 2021, no valor total de R$ 5.850,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de abril de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:786081C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 020/2025. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de telefonia IP SEM FIO e CENTRAL TELEFÔNICA PAOX VOIP EM NUVEM incluindo instalação e manutenção para a Prefeitura Municipal de Giruá.**BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.431.131/0001-87,**no valor total anual deR$ 94.687,20.

PROCESSO Nº 022/2025. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto:Contratação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para os conselhos municipais de educação.**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNCME/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.933.619/0001- 75,** no valor total deR$ 1.536,30.

PROCESSO Nº 023/2025. Base Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto:Contratação de empresa para ministrar oficinas e atividades em planetário móvel digital para os alunos do ensino fundamental das escolas do Município de Giruá-RS.**URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 23.604.958/0001-97,**no valor total deR$ 11.900,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 095/2025 - BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.431.131/0001-87. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de telefonia IP SEM FIO e CENTRAL TELEFÔNICA PAOX VOIP EM NUVEM incluindo instalação e manutenção para a Prefeitura Municipal de Giruá, no valor total anual de R$ 94.687,20. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 103/2025 - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.933.619/0001- 75. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para os conselhos municipais de educação, no valor total de R$ 1.536,30. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 104/2025 - URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 23.604.958/0001-97. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas e atividades em planetário móvel digital para os alunos do ensino fundamental das escolas do Município de Giruá-RS, no valor total de R$ 11.900,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de abril de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:1E824AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2007/2025_Manutenção Veicular. Objeto: Aquisição de peças para o veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA IZZ3E64 ANO 2019/2020 CHASSI 93YMAFEXCLJ229852. **OBS 1:** Atentar-se às unidades e tipo de veículo do item descrito. **OBS 2:** A empresa a ser contratada deverá

fornecer garantia mínima de 03 (três) meses e os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2025 até as 17 horas, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de abril de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:C968C970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2.396/2025

altera dispositivo na lei municipal n° 1.439/2012, que institui o sistema municipal de cultura de glorinha, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Altera o art. 33, da Lei Municipal nº1.439/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33**.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, devendo o respectivo Decreto Executivo ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.439, de 29 de maio de 2.012 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha - RS, em 16 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C86E12A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2.395/2025

altera dispositivo na lei municipal n° 1.967/2018, que institui o conselho municipal do idoso de glorinha - comig, o fundo municipal do idoso de glorinha – fumig.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único**.** O Conselho Municipal do Idoso de Glorinha – COMIG fica vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa idosa a pessoa igual ou maior de sessenta anos de idade de ambos os sexos.

Art. 3º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°O Conselho Municipal do Idoso de Glorinha - COMIG é composto, de forma paritária, por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes dos órgãos governamentais e 03 (três) representantes das entidades ou grupos não-governamentais, estabelecido por decreto municipal.

Art. 4º Altera o art. 8º da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GLORINHA - FUMIG, cujos recursos serão utilizados para o financiamento de serviços, programas e projetos que promovam e protejam os direitos da pessoa idosa do Município.

Art. 5º Altera o art. 10 da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Cabe a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal do Idoso de Glorinha, através do gestor da pasta, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Glorinha – COMIG.

Art. 6º Altera o art. 14 da Lei Municipal nº1.967/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Os recursos financeiros para a instalação e manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso de Glorinha - COMIG serão assegurados em dotações orçamentárias, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.967, de 12 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha - RS, em 16 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:60E542F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 555/2025

altera os membros do conselho municipal de educação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e atendendo proposição do Memorando n° 1.399/2025 e Portaria n° 269/2024,

resolve:

1 – Alterar membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1º Titular: CATIANE CORTINOVE FERREIRA;
1º Suplente: JÉSSICA VIEIRA HARTMANN;
2º Suplente: MARIA SHIRLEI BANDEIRA FERREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1º Titular: CARIME DA SILVA GIL;
1º Suplente: MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM;
2º Suplente: GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA.

REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
1º Titular: LILIAM PEREIRA RAMOS;
1º Suplente: FRANCELI PEREIRA MARTINS;
2º Suplente: VANESSA BARCELOS PEREIRA;
2º Titular: JOCIELE BARCELOS CORRÊA;
1º Suplente: THAYLLES LEAL DA ROSA;
2º Suplente: PATRÍCIA CATTEL FERNANDES.

REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
1º Titular: MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA;
1º Suplente: ANDRÉIA CARDOSO DA SILVEIRA;
2º Suplente: MARIA FÁTIMA SANTOS CARVALHO.

REPRESENTAÇÃO DOS ESPECIALISTAS:
1º Titular: ADRIANA NEVES PEREIRA;
1º Suplente: GISLAINE OLIVEIRA SOARES;
2º Suplente: KAREN BETTIN OLIVEIRA.

REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
1º Titular: JÉSSICA DE LIMA BOURCHEIDT PILATI;
1º Suplente: MARÍLIA DO NASCIMENTO SCHUBERT RABELO DA SILVA;
2º Suplente: FRANCIELE TERESINHA DE SOUZA OURIQUE.

REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
1º Titular: LOIVA TEREZINHA FERREIRA FERRUGEM;
1º Suplente: SAULO RODRIGO POLETTO;
2º Suplente: DAIANE DUTRA.

PRESIDENTE: LILIAM PEREIRA RAMOS.
VICE-PRESIDENTE: JÉSSICA DE LIMA BOURCHEIDT PILATI.
SECRETÁRIA: JOCIELE BARCELOS CORRÊA.

2 – Revoga-se a Portaria nº 526/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0881F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 42/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Joyce Dos Santos Brum	2032691	13º
Brendha Avila Ramos	2049846	14º
Jady Souza Da Silveira	2036169	15º

Glorinha, 17 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2895103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 564/2025

determina instauração de processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar o falecimento da paciente MARIA ELENA KUKARZ DEGUES, ocorrido em 21/01/2025, que foi atendida no Centro Municipal de Saúde Sinval Guazzelli. Será apurada a conduta do seguinte servidor: **Matheus**

Neves de Morais – Enfermeiro, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 149/2025.
2 – Designar os servidores RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador, matrícula funcional n° 462-6, AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula funcional n° 153-8 e LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 261-5, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 16 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A909A3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 056/2025, Dispensa 041/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **GRAMADENSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.671.827/0001-65, com sede na Rua Cirino Veloso de Linhares, SN, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, pelo valor total **de R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE INDIGENAS – SAINDO DE PORTO ALEGRE ATÉ GRAMADO DOS LOUREIROS/RS NO DIA 21/04/2025, POIS A VIAGEM DE IDA SE DEU EM MEIO AO CONFLITO NA TI DE NONOAI/GRAMADO DOS LOUREIROS E AS FAMILIAS INDIGENAS PRECISAM DESOCUPAR O ESPAÇO CEDIDO PELA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE ATÉ A DATA DE 21/04, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 16/04/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:32BFCB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 36/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de Sensores de Glicemia**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 06/05/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 06/05/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BF9B0673

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2025

Dispensa de Licitação 021/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Locação de imóvel para fins do evento "A Paixão de Cristo" Matadouro São Geraldo, sito na Rua São Geraldo, 151, Ermo, Guaíba/RS, Cep: 92702-490**, conforme processo administrativo nº. 073/2025 e contrato nº. 200/2025, sendo a contratada – **BRUNO LINCK AGRO PECUARIA LTDA (CNPJ: 90.492.513/0001-50)** – Valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1E9281D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIROO TERMO ADITIVO AO CO NTRATO Nº 090/2023

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023

CONTRATADO: RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.549.603.0001-08

OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 5,057630%, que corresponde ao indexadorIPCA, acumulado no período de 03/2024 a 02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 12.606,96 (doze mil, seiscentos e seis reais, noventa e seis centavos)

PROCESSO Nº 64587/2024

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:33D9B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 210/2025

Data do contrato: 14 de abril de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado:TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para executar a instalação de sinalização viária turística no município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025 e seus anexos.
Valor do contrato: O valor total da contratação é de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) com material e mão de obra
Vigência do contrato: 210 dias a contar da assinatura.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4B5B30C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE P.E 010/2022

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº9662/2023

CONTRATADO: ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ26.353.291/0001-9

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO: 010/2022
PROCESSO: PAELC nº 9662/2023

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste atorepresentada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vemNOTIFICAR à empresa, ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, referentes às seguintesimputações; Certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 9662/2023 aplicando asseguintes penalidades: A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art.7º da Lei 10.520/2002 B. Multa por inexecução parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte porcento) sobre a parcela não executada, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002, com baseno contrato n° 040/2022 cumulado com a Cláusula 6, inciso II, e alínea "e", do Edital de PregãoEletrônico nº 010/2022, a parcela inexecutada corresponde valor mensal do contrato vigente nacompetência de dezembro de 2022 quanto aos atrasos de salários e vale-alimentação (Infração1); o valor vigente para um posto de trabalho diurno proporcional ao período de 18/01/2023 a13/02/2023, data da comunicação do fato, quanto ao descobrimento do posto de trabalho(Infração 2); e o valor das verbas rescisórias do empregado Marcelo Silveira Fuque, no montantede R$ 3.313,00 a contar de 23/01/2023 (Infração 3). Neste sentido, conforme cálculos apresentados, a empresa ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, poderá pagar, conformedescritos nos atos de aplicação de penalidade, o valor total de R$ 4093.91, valor que deverá sercorrigido pelo indexador IPCA a contar da emissão do empenho.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:239437B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP: 022/2025

Processo Eletrônico: 7391/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de telhas e lona

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/04/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços; Fornecedor registrado: Allyson Com. De Produtos eEquipamentos Ltda; CNPJ: 42.785.776/0001-04; Itens: 02 e 04;

Valor Total da Ata: R$ 234.580,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços; Fornecedor registrado: Dr. Rocha Materiais deConstrução Ltda; CNPJ: 23.334.784/0001-90; Itens 01 e 03; Valor Total da Ata: R$ 622.710,00.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7A3ECA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2024

CONTRATADO: JOEL LEOPOLDO LTDA.
CNPJ: 37.219.996/0001-30

OBJETO:
PRORROGAR o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do PregãoEletrônico nº 010/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de22/04/2025 a 22/04/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2025
PROCESSO: 2940/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:9B503CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 1610/2022 e Processo nº 22/1500-0000995-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Guarani das Missões/RS.
CONTRATADA: **Freitas Comercial Agrícola Ltda** - CNPJ nº 27.883.350/0001-08.
Valor total: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Homologado em 16/04/2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B2E38CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

CONTRATADA: **Freitas Comercial Agrícola Ltda** - CNPJ nº 27.883.350/0001-08.
Objeto: Fornecimento de equipamentos agrícolas, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 1610/2022 e Processo nº 22/1500-0000995-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº08/2025.
Data: 16/04/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2F157A18

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto da Bomba Injetora do veículo Micro ônibus Marcopolo/Volare V8L ESC, IPG4B99, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 93PB42G3P9C027147, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição/ objeto
01	01 unidade	Came
02	01 unidade	Kit Pino Rolete
03	01 unidade	Pistão do Avanço
04	01 unidade	Carcaça
05	01 unidade	Bomba de Palheta
06	01 unidade	Reparo
07	04 unidades	Bico Injetor
08	01 unidade	Junta
09	01 unidade	Serviços: - Remoção e Recolocação; - Teste de Bomba; - Teste de Bicos; - Material de Limpeza.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, marca das peças e assinatura do responsável, a partir do dia 17 de abril de 2025 ao dia 24 de abril de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou realizar o conserto junto à sua Sede, porém o deslocamento de ida e volta, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 16 de abril de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:31E0BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto do Caminhão Mercedes Benz/ L1620, Placa IPD8E58, *ano 2008, modelo 2008, Chassi nº 9BM6953048B604628*, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme abaixo descrito:

CONSERTO DIFERENCIAL

Item	Quantidade	Descrição/ objeto
01	01 unidade	Rolamento Grande Piloto
02	01 unidade	Rolamento Pequeno Piloto
03	01 unidade	Rolamento Ponta Pinhão
04	02 unidades	Rolamento Lateral Coroa
05	01 jogo	Arruela satélite
06	02 unidades	Retentor Pinhão
07	01 unidade	Serviço Diferencial

CONSERTO CAIXA G85

Item	Quantidade	Descrição/ objeto
01	01 unidade	Anel Sincronizado 1 A
02	01 unidade	Anel Sincronizado 2 A
03	01 unidade	Reparo Pressionador
04	01 jogo	Junta Reparo
05	01 unidade	Serviço caixa

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, marca das peças e assinatura do responsável, a partir do dia 17 de abril de 2025 ao dia 24 de abril de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou realizar o conserto junto à sua Sede, porém o deslocamento de ida e volta, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 16 de abril de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1E7590CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de emulsão asfáltica RM-1C e massa asfáltica, para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:95BEECB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATADO: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 09.310.477/0001-48
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 196.100,66
VIGÊNCIA T.A.: 16/04/2025 A 15/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Harmonia/RS, 17 de abril de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:40FD582F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA
CNPJ: 23.206.801/0001-03
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS COM TRANSPORTE, RECREAÇÃO E LAZER PARA IDOSOS
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/04/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Art. 31

Harmonia/RS, 17 de abril de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:B3B62E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA
CNPJ: 23.206.801/0001-03
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS COM TRANSPORTE, RECREAÇÃO E LAZER PARA IDOSOS.
VALOR: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Harmonia/RS, 17 de abril de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:8A2073EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 07/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

O Responsável Legal pela Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para a Autarquia Hospital Municipal São José, aberto pelo Edital nº 001/2025, de vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco, retificado pelos o Editais n° 037/2025 e 039/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 018/2025, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**, não havendo recursos à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 197/2025, nos moldes da Ata nº 018/2025, por seus próprios fundamentos:

a) **Técnico de Enfermagem – 40 horas**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
02	VERA LÚCIA SOARES MORAES	30 pontos	1º Lugar
01	ANDREIA DE ALMEIDA LIMA CRISTIANETTI	30 pontos	2° Lugar

Ibiraiaras, 16 de abril de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F89A29AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 42/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de abril de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 42/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA;** Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 15/04/2026; Data da assinatura: 15/04/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:382C4838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 39/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de abril de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 39/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **LAURACI TAUFER LORENZETTI;** Objeto:

Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 15/04/2026; Alteração do Gestor do Contrato; Data da assinatura: 15/04/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:032C3E6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de abril de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 38/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **Giseli Lagni de Oliveira Ltda;** Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 15/04/2026; Alteração do Gestor do Contrato; Data da assinatura: 15/04/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8512F3E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 37/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de abril de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 37/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **ELITON PRETTO;** Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 15/04/2026; Alteração do Gestor do Contrato; Data da assinatura: 15/04/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BE2602D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 35/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de abril de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 35/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **AUTO PEÇAS WEBBER LTDA;** Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 15/04/2026; Data da assinatura: 15/04/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:714D7512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
RETIFICA-SE : HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Ver. Diogo Bandarro Nogueira com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025 (Processo Administrativo nº 012/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS (Documento Formalização Demanda 012/2025 e Estudo Técnico Preliminar). **Contratados: Lote 1 - Itens 1 e 2: CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER**, inscrito no CNPJ nº 92.279.850/0001-99, com valor total de **R$ 1.641,60. Lote 1 - Item 3: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 90.657.289/0002-90, com valor total de **R$ 249,00. . Lote 1 - Item 4: COMERCIAL SCHWERZ S/A,** inscrito no CNPJ nº 90.969.387/0012-34**, com valor total de R$ 659,40**
Ibirubá/RS, 16 de abril de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:20E3BD7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.174/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Ibirubá/RS firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a cedência de professores municipais, tendo como contrapartida bolsas de estudos para alunos excepcionais da Escola Especial Franz Hümmler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 010/2025, de 21 de março de 2025, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.080/0001-94, com o objetivo de viabilizar a cedência de até 13 (treze) professores municipais, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, podendo ser ajustada, conforme a necessidade, para mais ou para menos, a critério do Município e dentro dos limites orçamentários.

Parágrafo único - A cedência de tais profissionais será realizada com ônus para o Município, sendo que, em contrapartida, a APAE comprometer-se-á a fornecer bolsas de estudo para alunos excepcionais da Escola Especial Franz Hümmler, com o intuito de ampliar as oportunidades educacionais a esse público.
Art. 2º As despesas necessárias à implementação do disposto nesta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, observadas as normas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.521, de 25 de março de 2014.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5F220A6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.175/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Agente Educacional.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 012/2025, de 21 de março de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Agente Educacional, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.

§ 2º O recrutamento efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5537D41C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.176/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária no território do Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 013/2025, de 21 de março de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária desenvolvida no território do Município de Ibirubá.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ibirubá.

Art. 2º Entende-se como patrocínio, na forma de apoio cultural, a concessão de recursos financeiros para o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, com a divulgação, como contrapartida, de mensagem institucional de apoio, pela pessoa jurídica patrocinadora.
§ 1º A mensagem institucional de apoio poderá ser acompanhada, além do nome do patrocinador, de endereços físico e/ou eletrônico, bem como respectivo telefone de contato.
§ 2º É vedada, na divulgação de mensagem institucional, incluir a publicidade institucional do patrocinador, seja de suas políticas, programas, projetos, ações ou serviços, bem como, se for o caso, de bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens, serviços ou propaganda institucional ou pessoal, que promovam a pessoa jurídica patrocinadora.

Art. 3º É impedida de receber o patrocínio de que trata esta Lei a fundação ou associação civil de radiodifusão comunitária cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja:
I – pessoa que atue em atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, jornalísticas, editoriais ou similares, com finalidade lucrativa;
II – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau;
III – pessoa que não mantenha residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária.
Parágrafo único. Ficará impedida, ainda, a fundação ou associação civil de radiodifusão comunitária que, de qualquer forma, mantiver vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 4º O patrocínio à fundação ou associação civil de radiodifusão comunitária será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os contratos de patrocínio serão preferencialmente precedidos de processo seletivo público, a ser realizado de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro dos órgãos da Administração Pública ou das entidades de Administração Indireta do Município e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 2º Será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre programações ou programas específicos, em razão da natureza

singular do objeto patrocinado, ou quando houver apenas uma fundação ou associação de radiodifusão comunitária na localidade a ser atendida, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública.
§ 3º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, acompanhados, ainda, dos seguintes:
I - licença válida para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária, expedida pelo Ministério das Comunicações;
II - declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;
III – prova de instituição e funcionamento do Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local;
IV - último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora;
V - solicitação formal do patrocínio acompanhada da grade geral de programação da rádio e detalhamento de custos.

§ 4º As fundações e associações de radiodifusão comunitária beneficiadas deverão manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 5º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de patrocínio.

Art. 6º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:68A90A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **47.454.603 RHYAN PATRICK FREDRICH** – CNPJ: 47.454.603/0001-27, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:64677647

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 47-2025 – Processo 89-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BARCELLOS COWORKING CLINICO LTDA - CNPJ 14.936.946/0001-79, para Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial, por médico especialista em medicina do trabalho, pelo valor estimado anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento – Setor Pessoal e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 164-2025.

Ibirubá - RS, 16 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5B5B6167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.942/2025

Estabelece a metodologia de cálculo para o valor do hectare da terra agricultável para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de definir valor pecuniário às áreas rurais agricultáveis do município para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO a realização de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Ibirubá, que deliberou o valor base e aprovou a utilização de fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo para determinação do valor da terra agricultável para cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Ata n.º 03/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor base de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o hectare de terra agricultável no município de Ibirubá, para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Parágrafo Único. Sobre o valor definido no caput serão aplicados os fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo definidos no estudo técnico contratado pelo município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.833/24.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 15 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:84C92C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.309/2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do Município de Ibirubá-RS (GTI-M).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme art. 3º, inciso I, da Constituição do Estado, e
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de Dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola(PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola; e a Portaria Interministerial nº 1413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, no parágrafo único do art. 4º e art. 5º institui O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) como gestor do PSE no município e em seu art. 8º define as competências do mesmo.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município de Ibirubá (GTI-M).
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo possui caráter propositivo e deliberativo.
Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola do Município de Ibirubá-RS. (GTI-M) é composto de forma Intra e Intersetorial, sendo suas atribuições:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, da Portaria 1413/2013 pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pela gestão federal ou estadual, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:
I - Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibirubá-RS
Titular: Maria Teresa Ortiz Ciprandi
Suplente: Joice Marques
II - Secretaria Municipal de Educação do município de Ibirubá-RS.
Titular: Letícia dos Santos
Suplente: Hilda Fior
III - Parceiros ativos na promoção de desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria de Assistência Social, conselhos, universidades e outras instituições.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será coordenado pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, as quais se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do GTI-M e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.
Art. 4º As atividades do GTI-M são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 16 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:29629738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.311/2025

Nomeia Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá-RS – IMPASI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.994/2004, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrarem a Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ-RS - IMPASI, de acordo com art. 20, 21 e § 2º, da Lei Municipal n.º 1.994/2004 e suas alterações, eleitos através de Assembléia Geral, por quatro anos, no período de 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2029, conforme Ata n.º 002/2025, do IMPASI:

I – DIRETORIA EXECUTIVA:
1- Presidente: Adriana Hüther
2- Vice-Presidente: Lucia Wohlmuth da Silva
3- Tesoureiro: Elmara Inês Greff Campos

Art. 2º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ-RS - IMPASI, no período de 03 (três) anos, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme Ata n.º 001/2023, do IMPASI:

II – CONSELHO DELIBERATIVO:
1- Titular: Ricardo Forgerini
Suplente: Adriana Willinghoefer
2- Titular: Volnei Carlos Neis
Suplente: Raquel Brignoni Forquim
3- Titular: André Leandro Koch
4- Titular: Luciana Maria Roos
Suplente: Geanine Cavalli Correia da Silva Estrapação
5- Titular: Vlairton Luis da Costa Machado
Suplente: Mauro Nicolodi
6- Titular: Jorge Gonçalves Ferreira
Suplente: Aline Carré dos Santos
7- Titular: Lauro Vogel Campos
Suplente: Marleide Breitenbach

III – CONSELHO FISCAL:
1- Titular: Lair Lagemann
Suplente: Marcelo Gunchoroski
2- Titular: Guilherme Becker Kloecner
Suplente: Eder Luis Donato
3- Titular: Alexandro de Abreu
Suplente: Tatiane Prediger
4- Titular: Dílson Teixeira Reis
Suplente: Simone Cristina Schroeder Copini
5- Titular: Jussara Hepp
Suplente: Solange Conrad
6- Titular: Vanessa Tonini dos Santos
Suplente: Lucia Fernanda Wohlenberg
7- Titular: Circe Elaine Cechin de Freitas
Suplente: José Roberto Souza Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria n.º 13.703/23.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 16 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B129ED25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 040/2025

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A)

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo para Contratação de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 028/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO
001	HUMBERTO AFONSO GOMES PEREIRA	49,5

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FDCC8B29

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CMACSCF - FUNDEB.

Parecer CMACSCF/FUNDEB nº. 01/2025

Verifica a regularidade dos Demonstrativos
Financeiros vinculados à Educação,
referentes ao exercício de 2024.

RELATÓRIO

Este Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – CMACSCF/FUNDEB do município de Ibirubá/RS, em conformidade com o que trata as Leis nº 14.276/2021 e Lei nº 14.113/2020, e de acordo com a competência que lhe assegura o art. 30 e seguintes desse instituto legal, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.
Este documento tem ainda como finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, exarar de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2024, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006, as Leis Federais nº. 14.276/2021, nº 14.113/2020 e nº. 9.394/1996 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Os Demonstrativos Financeiros contendo os registros contábeis relativos às receitas e às despesas vinculadas à educação foram apresentadas, a este Conselho, acompanhados dos saldos dos bancos , do Demonstrativo da Receita de Impostos e Transferências do período e do acumulado anual, das especificações da conta de Despesas dos valores empenhados, liquidados e pagos, relativos ao mês e ao acumulado anual, da cópia da Folha de Pagamento dos Professores – FUNDEB, dos demais servidores da educação – MDE, por meio virtual (PDF), os quais foram analisados em reuniões periódicas por este Conselho.
Na análise dos documentos apresentados verificou-se que a receita obtida do cálculo dos 25% dos impostos próprios, das transferências, da Dívida Ativa e das Multas e Juros de Mora, alcançaram a cifra de R$ 27.949.431,96 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo que a receita vinculada dos convênios e programas federais e estaduais foi de R$ 1.815.491,64 (um milhão, oitocentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), totalizando a receita mínima que deveria ser destinada à educação em R$ 29.764.923,60 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Conforme Metodologia do TCE/RS foram gastos em despesas computáveis MDE com recursos provenientes de receitas de impostos e transferências, R$ 30.933.302,31 (trinta milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e dois reais e trinte e um centavos), equivalendo a 27,67% (vinte e sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).
Ficou retido, das transferências de impostos, pelo FUNDEB, o valor de RS 17.361.636,93 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) tendo sido creditado para o município R$ 17.246.950,07 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e sete centavos).
O valor da PERDA do FUNDEB é de R$ 114.686,86 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), acrescentando-se a receita de rendimentos no montante de R$ 43.088,83 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizou-se o valor de R$ 71.598,03 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e três centavos), sendo que este retorno a menor é fato negativo ao Município que vinha numa constante de recebimento de PLUS, caso que se inverteu nos últimos anos.
A Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB – totalizou R$ 14.486.631,17 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos) representando 83,79% (oitenta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento).
As informações apresentadas acima e que tratam dos índices de aplicação em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e no pagamento de profissionais da educação básica com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) estão expostas conforme metodologia de apuração estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Utilizando a metodologia de cálculo do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, que difere dos mecanismos de apuração do TCE/RS, o índice de aplicação do MDE é de 28,70**%** (vinte e oito inteiros e setenta centésimos por cento) e a utilização de recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério é de 83,79% (oitenta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento).
Foi analisada a prestação de contas do recurso do Programa Nacional de Transporte Escolar – União, cuja despesa liquidada e paga foi de R$ 66.534,56 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo considerada regular uma vez que todo o saldo do recurso recebido foi utilizado.
Este Conselho acompanhou no decorrer do exercício de 2024 a realização do Censo Escolar e fez-se representar nas Audiências Públicas quadrimestrais e do orçamento do município.
Foram realizadas 10 (dez) reuniões durante o exercício do ano de 2024. Todas as reuniões estão registradas no Livro de Atas do Conselho do CACS-FUNDEB.

CONCLUSÃO

Este Conselho, após análise das receitas auferidas e das despesas realizadas, na educação, no exercício 2024, bem como da demonstração dos relatórios apresentados, verifica a regularidade da aplicação dos recursos, conforme determinação legal, em plenária virtual no mês de março de 2025.

Ibirubá/RS, 28 de março de 2025.

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4D2A1795

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 41-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Locação de imóvel com área de 4,2000m², localizada na Várzea, com as seguintes coordenadas geográficas, latitude de – 28° 39’ 00,98” e longitude de – 53° 09’42,49”, para a extração de saibro, visando a recuperação e manutenção de propriedades rurais do município, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 18.616, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 25-2025
Contratada: INDUTAR TECNO METAL LTDA
CNPJ sob nº 02.666.200/0001-03
Valor mensal: R$ 1.700,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5184369F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 81-2024 – DISPENSA Nº 61-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Terceira do contrato de prestação de serviços de manutenção do sistema de Informação de Benefícios da Assistência Social CRAS - SIBAS, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de abril de 2026, passando a ser pago o valor de R$ 682,74, conforme reajuste do INPC de 5,20%
Contratado: BKR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 73.255.093/0001-79

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6BA71DC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 71-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Quarta do contrato de locação de área para extração de saibro, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 22 de maio de 2026, passando a ser pago o valor de R$ 1.433,45, conforme reajuste do INPC de 5,20%
Contratado: ANDRÉ KUSSLER E ROSANA CRISTINI IORA
CPF ***.305.260-** E ***.250.530-**

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9EA684BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 55-2022 – PREGÃO PRESENCIAL PMI 12-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Terceira do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos de serviços de Saúde do Município, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de abril de 2026, passando a ser pago o valor de R$ 1.247,56, conforme reajuste do INPC de 5,20%
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E67FD7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 62-2022 – DECISÃO JUDICIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Sexta do contrato de internação por decisão judicial da menor G. V. C. A., sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de abril de 2026, sendo pago o valor mensal de R$ 14.307,20 – conforme reajuste do INPC de 5,20%.

Contratado: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO
CNPJ: 24.447.838/0001-96

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9E1A4C40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38-2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 e proposta apresentada para atender a demanda da Secretaria de Obras e Viação.
Contratada: JONAS FRANCISCO WEIRICH**,** inscrita no CNPJ sob nº 19.475.133/0001-42
Item: 12
Valor total estimado: R$ 88.646,40

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1573A7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0045/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis destinados as escolas da rede municipal de ensino.

Abertura: 21/05/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Abril de 2025.

•

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A38A514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.514, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam excluídos da Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, e incluídos na Tabela de Cargos Excedentes do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, os seguintes Cargos e respectivas vagas:

"***Art. 28***. ...

Cargos Excedentes			
Denominação da Categoria Funcional	***Horas***	***Vagas***	***Padrão***
Cuidador Social	*40 horas*	*15*	*04*
Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde	*40 horas*	*10*	*06-A*

..."

Art. 2º Ficam excluídos e automaticamente extintos os Cargos de **Massoterapeuta, Médico Clínico Geral – Plantão 12 horas e Médico Clínico Geral** da Tabela II do Art. 4º e do Anexo I da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica excluído e automaticamente extinto o Cargo de **Cadista**, constante na Tabela III do Art. 4º e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 4º Ficam excluídos da Tabela V do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014 e incluídos na Tabela de Cargos Excedentes do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, os seguintes Cargos e respectivas vagas:

"***Art. 28***. ...

Cargos Excedentes			
Denominação da Categoria Funcional	***Horas***	***Vagas***	***Padrão***
Bacharel em Turismo	*40 horas*	*01*	*08*
Contínuo	*40 horas*	*08*	*02*
Vigia	*40 horas*	*55*	*01*

..."

Art. 5º Fica excluído e automaticamente extinto o Cargo de **Condutor de Ambulância**, constante na Tabela V do Art. 6º e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 6º Fica alterada a denominação do Cargo de **Agente Pulverizador de Zoonoses,** constante na Tabela II do Art. 4º e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, passando a ser denominado **Agente Pulverizador**.

Parágrafo único. As demais especificações do Cargo tratado neste artigo permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CDBA6C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 194/2025 EDITAL Nº 16/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, sendo as empresas vencedoras ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor estimado de R$ 319.735,20 (trezentos e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e a empresa L.V.F TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.842.732/0001-21, no valor estimado de R$ 347.856,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:51685C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: DIANA WITCZAK – MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 28.413.676/0001-26.

DO OBJETO: Contração de pessoa jurídica para ministrar aulas de yoga.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2025.

Data de assinatura: Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:754FEA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 160/2025
EDITAL Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2025, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação modalidade Chamamento Público 03/2025 - Credenciamento 03/2025, Processo 160/2025, Edital 17/2025. O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços de inseminação artificial. Foi realizado a análise dos documentos da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10. Verificou-se que a documentação da empresa está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciada pela Comissão de Licitações.. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:5D68D4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.926.988/0001-85.

DO OBJETO: Contração de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2025.

Data de assinatura: Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F3DC0C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 159/2025 PROCESSO 219/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GRAND SIENA,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T. J. F. DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.146.752/0001-54, no valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:00166D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 160/2025 PROCESSO 220/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AIR CROSS,** sendo a empresa contratada FLÁVIO DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ nº 18.960.568/0001-10, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8E4058A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 161/2025 PROCESSO 221/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN PLACA IZV8G47,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0215FBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 162/2025 PROCESSO 222/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA IZK7E95,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 940,00 (oito novecentos e quarenta reais).

Independência, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C3EA7F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº053/2025, Processo Administrativo N°075/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças (discos e eixos) para implemento agrícola (globe) da SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 12.370,00

Homologação: 16/04/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A637406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme Processo Administrativo nº 1522/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:00E6AA42

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 035/2025

Contratado: **GENTE SEGURADORA**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Acréscimo de itens
Contrato nº 284/2023
Datado de 07/04/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AEABEE95

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme Processo Administrativo nº 7530/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2FF0EB7C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Melhorias E Reforma Da Estratégia Saúde Da Família – Esf – Promorar. Licitação Exclusiva Para As Beneficiárias Da Lc 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 08/05/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/05/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:7F5C657F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0267/2025

Contratado: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **46.344.050/0001-97**
Objeto: Eletrodomésticos e equipamentos permanentes
Valor: R$ 1.249,00(Um mil trezentos duzentos e quarenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 075/2024
Datado de 16/04/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A34CC8EB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0296/2025

Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA ME**
CNPJ: **55.813.393/0001-44**
Objeto: Gêneros alimentícios
Valor: R$ 6.380,70(Seis mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 16/04/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D105F3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2025-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão–**Dia27/05/2025às 9h**.
CREDENCIAMENTO 002/2025-Credenciamento de Empresas para a Contratação de Serviços de Borracharia para Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS –**De17/04/2025à 06/05/2025**. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:B46937D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 32/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 051/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**, para contratação das seguintes empresas:
- LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ Nº 19.650.060/0001-88, contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar **LINHA D5**, pelo período de até 90 (noventa) dias, no valor total de **R$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais)**;
- DAIANE RESCH RIGHI ME CNPJ Nº 59.858.005/0001-00, contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar **LINHA F1**, pelo período de até 90 (noventa) dias, no valor total de **R$ 48.298,95 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**;
Destarte, reputo como configurada no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 16 de Abril de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D4C9ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS, torna público aos interessados, que fica alterado o Item 21 subitem 21.3, referente ao prazo de pagamento**, que passa a ser de até 10 (dez) dias, após** a prestação de serviços. Permanecem inalterados os demais dispositivos.
Jari, 16 de abril de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:94CB7FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 10-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE CRIAR OS CARGOS PEDAGOGO 20 E 40 HORAS, PSICÓLOGO 20 HORAS, FONOAUDIÓLOGA (20 HORAS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS, ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS) E NUTRICIONISTA (20 HORAS), DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1852/2025, de 20 de fevereiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006 e 1.135/2011, e 1.280/2010, os seguintes cargos, no quadro de servidores públicos municipais, os cargos de Pedagogo 20 e 40 horas, Psicólogo 20 horas, Fonoaudióloga (20 horas), Auxiliar de Saúde Bucal 40 horas, Assistente Social (20 horas) e Nutricionista (20 horas), com a finalidade de aprimorar o atendimento à população nas áreas educacional, psicológica, de saúde bucal, assistencial e nutricional.

Art. 2º - Atribuições dos Cargos e Requisitos para Provimento

I - Pedagogo:

a) Desenvolver e coordenar projetos pedagógicos nas instituições de ensino municipais;

b) Acompanhar e orientar o trabalho dos professores, promovendo formação continuada;

c) Elaborar diagnósticos educacionais e propor estratégias para melhoria do ensino;

d) Mediar conflitos no ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas inclusivas;

e) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

Carga Horária: 20 e 40 Horas.

Fixa subsídio o valor de R$ 3.091,20

Requisitos para ingresso no cargo:

a) Graduação em Pedagogia;

b) Registro no órgão competente, quando aplicável;

c) Experiência na área educacional será um diferencial.

II - Psicólogo:

a) Atender estudantes e servidores da rede municipal de ensino, auxiliando no desenvolvimento emocional e educacional;

b) Realizar avaliações psicológicas e elaborar relatórios técnicos;

c) Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde mental;

d) Trabalhar em parceria com as equipes pedagógicas para melhorar o desempenho acadêmico e bem-estar dos alunos.

e) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

f) Carga Horária: 20 horas;

g) Fixa subsidio: R$ 1.999,46

Requisitos para o cargo:

a) Graduação em Psicologia;

b) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

c) Experiência em atendimento psicológico será um diferencial.

III – Auxiliar de Saúde Bucal:

a) Auxiliar o dentista no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde;

b) Realizar procedimentos de assepsia e organização de materiais odontológicos;

c) Orientar a população sobre higiene bucal e prevenção de doenças orais;

d) Agendar consultas e manter registros dos atendimentos.

e) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

f) Carga Horária: 40 horas;

g) Fixa subsidio: R$ 1.165,53+233,13 de adicional de insalubridade

Requisitos para o cargo:

a) Curso técnico em Saúde Bucal;

b) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

c) Experiência prévia será um diferencial.

IV - Assistente Social (20 horas):

a) Realizar atendimentos individuais e em grupo, identificando demandas sociais da população;

b) Elaborar relatórios sociais e encaminhamentos para outros serviços públicos;

c) Promover ações de inclusão social e assessorar famílias em situação de vulnerabilidade;

d) Atuar na intermediação de políticas públicas junto à comunidade.

e) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

f) Carga Horária: 20 horas;

g) Fixa subsidio: R$ 1.545,60

Requisitos para o cargo:

a) Graduação em Serviço Social;

b) Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);

c) Experiência na área será um diferencial.

d) Salário: segue o padrão previsto na Lei 1.280/2013.

V - Nutricionista (20 horas):

a) Elaborar e supervisionar cardápios da merenda escolar e outras instituições municipais;

b) Desenvolver programas de educação nutricional para a comunidade;

c) Avaliar o estado nutricional de grupos vulneráveis e propor melhorias na alimentação;

d) Garantir o cumprimento das normas sanitárias relacionadas à alimentação escolar e pública.

e) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

f) Carga Horária: 20 horas;

g) Fixa subsidio: R$ 1.509,24.

Requisitos para o cargo:

a) Graduação em Nutrição;

b) Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

c) Experiência na área de alimentação escolar será um diferencial.

Art. 4º - Fonoaudiólogo:

Descrição do Cargo: O fonoaudiólogo é responsável por prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios de comunicação, voz, audição, linguagem **oral e escrita, bem como da motricidade orofacial e da deglutição.**

a) Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico.

b) Desenvolver e aplicar planos terapêuticos para reabilitação da comunicação e funções orofaciais.

c) Acompanhar e orientar pacientes com dificuldades de fala, voz, audição e deglutição.

d) Realizar testes auditivos e terapias para adaptação de próteses auditivas, quando necessário.

e) Atuar na prevenção de distúrbios de comunicação em diferentes faixas etárias.

f) Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares para otimizar o tratamento.

g) Orientar familiares e cuidadores sobre a evolução e conduta terapêutica do paciente.

h) outras Tarefas correlatas relativas ao desenvolvimento da função.

Requisitos para o cargo:

a) Formação superior em Fonoaudiologia.

b) Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

c) Experiência na área clínica, educacional ou hospitalar (desejável). Conhecimento sobre técnicas de reabilitação da fala, voz e audição.

d) Habilidade no uso de equipamentos e testes audiológicos (desejável).

e) Carga Horária: 20 horas;

f) Fixa subsidio: R$ 1.999,46

Competências: Boa comunicação verbal e escrita, empatia e paciência no atendimento ao paciente, capacidade analítica para diagnóstico e plano de tratamento, organização e atenção aos detalhes, trabalho em equipe e interdisciplinaridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E4F6F93C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 11-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO LOTADO TEMPORARIAMENTE NO CARGO DE CONTROLE INTERNO.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1853/2025, de 20 de fevereiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Função do Controle Interno - GFCT, a ser paga a servidor titular de Cargo Efetivo, designado para exercer a função de Agente do Controle Interno do Município, o qual fará jus a uma gratificação de função correspondente a diferença do salário básico do cargo de agente de controle interno e do cargoqueocupa.
§ único - A designação de que trata o caput ocorrerá mediante ato de nomeação do Prefeito, por Portaria, e ocorrerá somente na ausência de servidor no cargo efetivo de Agente do ControleInterno.
Art. 2º - A GFCT de que trata o art. 1º possui caráter remuneratório e será reajustado na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores municipais, nos termos do art. 37, X, da ConstituiçãoFederal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Executivo Municipal, e não trará aumento na despesa com pessoal do Município, pois ocorrerá somente em substituição a servidorefetivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7AD605F5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 12-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2012 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1854/2025, de 20 de fevereiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 3º permanecendo inalterado o § único, da Lei Municipal nº 1.147/2012, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresas, objetivando a realização de estágios de complementação educacional para estudantes de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 3.º O Poder Executivo poderá dispor de 26 estagiários, que serão distribuídos em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação de estagiário, conforme dispõe o artigo 1º, §2º, da Lei Federal nº 11.788/2008."*
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal 1.147/2012 permanecem inalterados.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7A4BA58D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 13-2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 06 de Março de 2025, **TURNO INTEGRAL** de trabalho em todas as secretarias, departamentos integrantes e repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, sendo que o horário de expediente será das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Março de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0F0567B5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 14-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

CONSIDERANDO que no dia 04 de Março de 2025, terça-feira, é a data comemorativa decorrente da festa popular de carnaval em todo o território do País, e que no dia 05 de Março de 2025 e quarta - feira de Cinzas.

CONSIDERANDO que os estabelecimentos estaduais, bancários e também os estabelecimentos públicos da região, na sua maioria, comemoram initerruptamente as festividades carnavalescas:

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9FFA71E1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 15-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte::

LEI 1.856/2025:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 31/12/2025, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006, o seguinte profissional:

Quantidade	Cargo	horas
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS
01	ENFERMEIRO	40 horas
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS
01	PROFESSORES ANOS INICIAIS	20 HORAS
04	VIGILANTES	40HORAS

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.
Art. 3º- O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal nº 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.
Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital, obedecendo a ordem classificatória.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 10 março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:40C4BCC0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 16-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

"Institui Campanha de Arrecadação de Créditos no âmbito da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências"

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder isenção de juros e multas, nos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Divida Ativa, inclusive créditos do Programa troca-troca, e de dívidas oriundas de valores a serem restituídos ao Município através de Certidões do TCE/RS, para os contribuintes que efetuarem o pagamento do débito no período compreendido entre 01/03/2025 até 30/06/2025.

Art. 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei será precedido de requerimento do interessado que firmará com o Município um Termo de Composição de Dívida, em que será estipulado, na forma que melhor atenda à capacidade do contribuinte, o número e a periodicidade das parcelas obedecendo, ao especificado a seguir.

§ 1º - Os débitos serão calculados tendo por base a data do deferimento do pedido de adesão, e poderão ser pagos em até **36 (trinta e seis)** parcelas sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 2º - Conceder-se-á desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros aos contribuintes que realizarem a vista o pagamento de seus débitos.

§ 3º - Conceder-se-á desconto de 80% (oitenta por cento), da multa e juros aos contribuintes que parcelarem seus débitos em até 12 meses.

§ 4º - Conceder-se-á no percentual de 60% (sessenta por cento), da multa e juros aos contribuintes que parcelarem seus débitos em até 18 meses.
§ 5º - Conceder-se-á 40% (quarenta por cento) de desconto a quem parcelar os débitos em 36 meses.

§ 6º - O valor individual de cada parcela não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 7º -O Termo de Composição de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, tornando-se exigível a totalidade de crédito remanescente.
§ 8º - Para os valores referentes a atualização monetária, o Município não poderá conceder isenção, sendo este incluído ao valor do principal.
Art. 3º – Para as demais disposições não constantes na presente Lei, o Município seguirá as disposições do Código Tributário Municipal, podendo ainda regulamentar, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, 10 MARÇO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F965C8F0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 17-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 984.000,00(novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Poj./Ativ. 2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
386 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(Superávit)
VALOR: R$ 984.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bure/RS, 10 de Março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F5A7C87

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 19-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:
CONSIDERANDO que no dia 20 de Março de 2025, Quinta - Feira, é a data comemorativa decorrente da Emancipação Política Admirativa de Lajeado do Bugre - RS que comemora seus 33 anos de emancipação.
CONSIDERANDO que no dia 21 de Março de 2025 é data comemorativa regulamentada pela lei federal nº 14.519/2023, referente a o dia internacional contra a descriminação racial, dia internacional da Síndrome de Dawn:

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 20 de Março e 21 de Março de 2025.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D37FAD49

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 20-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025, 20 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1.858/2025, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal 1.280/2013, artigo 41° e artigo 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Lajeado do Bugre e empregados públicos.

§1° os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias receberão reajuste de acordo com o piso da categoria que é fixado pelo governo federal e repassado para fins de pagamento por parte do ente Municipal.

§ 2° para os profissionais do magistério municipal será concedido o reajuste de 6,27% de acordo com definição do Ministério da Educação para a categoria.

Art. 2º - A revisão ora concedida será de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três centavos), considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Fica o executivo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar complementação necessária para elevar a remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e conselheiros tutelares, que por ventura tiverem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, até aquele valor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 20 dias do mês de março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DE0FAD31

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 21-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – e aumento real aos vencimentos dos Servidores, em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.860/2025, de 20 de março de 2025.

DECRETO

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

Art. 2º A revisão e reajuste ora concedidos levam em conta a variação do IGPM, nos termos do que dispõe o inc. X do art. 37 da Constituição Federal e Art. 31 da Lei Municipal nº 1.168/2012 de 16 de abril de 2012, medida entre Março de 2024 a Fevereiro de 2025, que representa a variação de 8,44% (oito inteiro e quarenta e quatro centésimos percentuais), a contar de 01 de Março de 2025.
Art. 3º - Com a revisão salarial concedida nos termos do Art. 1º da presente Lei o padrão referencial previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.168/2012 "Plano de Cargos e Carreira do Legislativo Municipal", e alterações posteriores, passará a vigorar com o valor de **R$ 1.703,48 (um mil setecentos e três reais com quarenta e oito centavos) a partir de 1º de Março de 2025**.
Art. 5º Fica o Legislativo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar a complementação necessária para elevar a remuneração que por ventura tiverem vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A6BFDB8F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 22-2025

DECJRETO MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 02 DE Abril DE 2025.

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE/RS, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICO DA SILVA DE LIMA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.861/2025, de 02 de Abril de 2025.

DECRETO:

Art. 1° - Esta lei estabelece os componentes Municipais de Lajeado do Bugre/RS, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2° - Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito

humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas e sociais do Município, com prioridade para as populações mais vulneráveis.
Art. 3º - No Município de Lajeado do Bugre, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.
Art. 4º - Deve também o poder público municipal:
I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.
Art. 5° - Integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no de Lajeado do Bugre, RS:
I- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado do Bugre - COMSEA-S.F;
III - A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – Lajeado do Bugre;
IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-SF e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-SF serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.
Art. 6° - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado do Bugre - COMSEA SF das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Art. 7° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado do Bugre, RS, denominado COMSEA-SF, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O COMSEA-SF é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.
Art. 8° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado do Bugre- COMSEA-SF:
I - Propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;
II - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN-SF, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN-SF.
V - Apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VI - Aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional; e Nutricional;
VII - Apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar
VIII - Organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
IX - Sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;
X - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins segurança alimentar nutricional;
XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único. O COMSEA-SF poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal, dados, informações e, colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 9° - O COMSEA-SF será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.
§ 1°- A representação governamental no CONSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I- Secretarias Municipais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- Representação da sociedade civil:
a) 01 (um) representante Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural Família);
b) 01 (um) representante da ADSS de Lajeado do Bugre
c) 03 (três) representantes da Agricultura familiar;
e) 01(um) beneficiário do cad único;
§ 2° - As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA-SF devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Lajeado do Bugre/RS
§3° -mandato dos membros do COMSEA-SF será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 4° - A presidência do COMSEA-SF caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.
Art. 10- O COMSEA-SF terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.
Art. 11 - Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos. Municipal. **Art. 12** - O COMSEA-SF poderá ser regulamentado através de Decreto Municipal.
Art. 13 - O Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS 02 DE Abril de 2025.

MAICO DA SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

MAICO ANDRÉ LYRIO DE LIMA
Secretário do Planejamento.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A89373E2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 23-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores e dá outras providências".

MAICO DA SILVA DE LIMA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.862/2025, de 02 de abril de 2025.
DECRETO 024/2025
"**Art. 1º** – Altera a alínea "a" do artigo primeiro da lei 1.570/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°...
a) Verba-Alimentação – é, destinada às despesas de alimentação nos deslocamentos que exigirem refeições fora da sede. Nos deslocamentos que exigirem apenas 01 (uma) refeição fora da sede, a verba alimentação será paga no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Entende-se pôr refeição o café da manhã, o almoço e o jantar;
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MAICO DA SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

MAICO ANDRÉ LYRIO DE LIMA
Secretário do Planejamento.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D800D67B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 24-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA AS LEIS 1.280/2013 E 1.307/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAICO DA SILVA DE LIMA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1.859/2025, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, especificadas no Artigo 19º da Lei Municipal nº 1.280/2013, a criação das seguintes Funções Gratificadas no âmbito da Administração Centralizada do Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Número de Cargos	**Denominação do Cargo ou Função**	Código	Padrão
01	Coordenado da equipe de fiscal volante.	02	05
01	Chefe do setor de tributos	02	05
01	Chefe setor da Agricultura Familiar.	02	05
01	Chefe de setor controle de Materiais	02	05
01	Presidente do Sipia	02	05
03	Chefe de serviços Administrativos.	02	05

Art. 2º- Fica alterado o inciso II – Funções Gratificadas, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.280/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 ...
II – Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:

PADRÃO	**CC**	**FG**
CC ou FG 1	R$ 732,25	R$ 279,26
CC ou FG 2	R$ 827,56	R$ 315,46
CC ou FG 3	R$ 881,58	R$ 336,14
CC ou FG 4	R$ 1.085,11	R$ 413,72
CC ou FG 5	R$ 1.356,34	R$ 517,15
CC ou FG 6	R$ 1.764,79	R$ 672,29
CC ou FG 7	R$ 2.170,88	R$ 827,44
CC ou FG 8	R$ 2.983,78	R$ 1.137,29
CC ou FG 9	R$ 3.866,98	R$ 1.512,34

Parágrafo Único. Os valores constantes no Quadro II – Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas sofrerão reajuste nas mesmas datas e percentuais da revisão gerais dos servidores públicos municipais, a partir do primeiro ano seguinte a aprovação desta Lei.
Art. 3º Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.307/2013, no quadro de coordenador pedagógico, que passa a ter a seguinte redação:
" Art. 35 ...

Quantidade	Cargo	Código	Carga Horária	Gratificação
06	Coordenador pedagógico	2	20 horas semanais	20%

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, 02 DE ABRIL DE 2025.

MAICO DA SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

MAICO ANDRÉ LYRIO DE LIMA
Secretário Do Planejamento.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FC1CBB03

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 25-2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

MAICO SILVA DE LIMA, Prefeito Municipal em exército, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 05 de Abril de 2025, **TURNO DE TRABALHO PARA AS SEXTA – FEIRA,** em todas as repartições públicas da Administração Municipal de Lajeado do Bugre - RS, exceto as escolas Municipais que cumprirão as cargas horarias letivas de aula conforme cronogramas, sendo que o horário de expediente nas sexta – feira será das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 03 DE Abril DE 2025.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal – em Exercício.

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

MAICO ANDRE LYRIO DE LIMA
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E6A2FD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de maio de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Registro de Preços** para **Aquisição de Equipamentos Informática (Notebooks e Computadores All in One) para Secretaria da Fazenda e Gabinete Prefeito.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:0EC28BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 137 E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 137/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, Lei Municipal n° 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Angelica Giani da Silva	2203283	16º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/2025, **CONVOCA** a candidata **ANGELICA GIANI DA SILVA** aprovada em 16º lugar no Concurso Público n° 001/2024, inscrição n° 2203283 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, Lei Municipal n° 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C6F01068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 138 E CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMATICA

EDITAL N° 138/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03359/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1953 de 12 de Março de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática	Rafaela de Jesus da Silva	2205478	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03359/2025, **CONVOCA** a candidata **RAFAELA DE JESUS DA SILVA** aprovada em 5º lugar no Concurso Público n° 001/2024, inscrição n° 2205478 para a função de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1953 de 12 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:621CB12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 135 DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N° 135/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO04171/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1967 de 25 de Março de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física	Cleiton de Andrade Sparremberger	8279	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04171/2025, **CONVOCA** o candidato **CLEITON DE ANDRADE SPARREMBERGER** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2023, inscrição n° 8279 para a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1967 de 25 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8922D1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de abril de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D6064A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para compor a Comissão.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pelo art. 100, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159, inciso II, da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado no Processo Interno ADM n° 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar os Servidores Adriano Vieira Palma, inscrito na matrícula 538, Renato Luis de Pierri de Mello, inscrito na matrícula 1361 e Flavio Vailati, inscrito na matrícula 452, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as condutas relatadas no Processo Interno referido, envolvendo o Servidor Senhor Joel Rodrigues.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Prefeito Municipal, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3o O trabalho da "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar" será prestado em horário regular de trabalho de seus integrantes que, para tanto, serão dispensados pela sua chefia imediata.

Parágrafo único. Não haverá remuneração especial aos membros designados, decorrente do cumprimento das atribuições aqui previstas.

Art. 4o Caberá pedido de prorrogação do prazo estabelecido no art. 1° desde que acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 5o Os efeitos desta Portaria se esgotarão juntamente com o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:12E84393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para compor a Comissão.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pelo art. 100, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159, inciso II, da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado no Processo Interno ADM n° 01/2025,
R E S O L V E:

Art. 1o Designar os Servidores Adriano Vieira Palma, inscrito na matrícula 538, Renato Luis de Pierri de Mello, inscrito na matrícula 1361 e Flavio Vailati, inscrito na matrícula 452, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as condutas relatadas no Processo Interno referido, envolvendo a Servidora Senhora Raquel Tatiana Salvi.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Prefeito Municipal, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3o O trabalho da "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar" será prestado em horário regular de trabalho de seus integrantes que, para tanto, serão dispensados pela sua chefia imediata.

Parágrafo único. Não haverá remuneração especial aos membros designados, decorrente do cumprimento das atribuições aqui previstas.

Art. 4o Caberá pedido de prorrogação do prazo estabelecido no art. 1° desde que acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 5o Os efeitos desta Portaria se esgotarão juntamente com o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8B7E9BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora RAQUEL TATIANA SALVI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de abril de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9AFCD689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PATROCÍNIO EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2025

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que até o dia **30 de Maio de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativa ao Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2025, tendo por finalidade o **PATROCÍNIO DO EVENTO "7º CAFÉ NA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA 14ª EDIÇÃO DE MORRO REUTER"** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 15 de Abril de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CDE21E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/04/2025 até o dia 23/04/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E516DE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/05/2025 às 14h, processo licitatório nº 136/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de mudas para plantio.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:E77E7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Bertinatto Maquinas LTDA
CNPJ n°11.920.102/0001-41
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão de 500 horas da retroescavadeira MBLX900 Marca Manitu, equipamento na garantia.

Valor Contratual: R$ 7.182,21 (sete mil cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1E583ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Robson Brito de Araújo
CNPJ n°51.716.258/0001-20
Objeto: serviço de manutenção emergencial do corredor que dá acesso ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3DA27983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº58/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: Art Ceti LTDA
CNPJ n° 44.200.629/0001-50
Objeto: aquisição de moldura da galeria dos Vereadores, Medalhas e Placas de Homenagem.

Valor Contratual: R$ 3.605,20 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EC92F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 06/05/2025 às 09h, processo licitatório nº 137/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de materiais elétricos e auxiliares para execução do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2023 – Procel Reluz.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:E322408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº60/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS
CNPJ nº 92.098.821/0001-20
Objeto: prestação dos serviços ambulatoriais de diagnóstico de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Mostardas/RS.

Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B4CEC045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 60/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 301/2025 e no parecer jurídico n.º 148/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **VESTSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de insumos medicamentosos para a utilização no combate a zoonoses esporotricose no município.
O valor total da contratação é de R$578,90 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Nova Hartz, 16 de abril de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:D1CBCD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 039/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 439/2025 – Inexigibilidade n° 046/2025 – Termo de fomento n° 039/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL FAMILIA RODRIGUES
Valor **R$ 79.120,00 (setenta e nove mil e cento e vinte reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 16 de abril de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:6882CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 037/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 437/2025 – Inexigibilidade n° 044/2025 – Termo de fomento n° 037/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIACAO ESPORTIVA NACIONAL SUPER SPORT
Valor **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 16 de abril de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:378AB586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5008/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação e por redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2025, de 20 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1287 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola - Emenda
Conta: 3880
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 811,44
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1706 – Transferência Especial da União	1287 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola - Emenda	R$ 811,44

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.1.028 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 792
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.1.028 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 791
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 800,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5F0F46B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5007/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – que a falta de chuvas regulares nos últimos meses aumentaram o déficit hídrico, trazendo prejuízos nas safras e o desabastecimento de famílias;
II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem, bem como para assistência aos afetados, realizando a entrega de água potável e abertura de bebedouros e micro açudes;
III - que há prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de soja e milho, com redução na produtividade;
IV – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município em anos anteriores e a enchente de Maio/2024, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **EVENTO ADVERSO – ESTIAGEM COBRADE 14110**, conforme legislação específica.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo daLei de Responsabilidade Fiscal ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º De acordo com aLei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada peloDecreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais,autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.
Art. 8º De acordo com oartigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações,reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 9º De acordo com oartigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 10. De acordo com aLei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 11. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:015C15AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 45 2025

PORTARIA N.º 317/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Andre de Lacerda, matrícula n.º 1552-0, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Nagile Ohana Streck, matrícula n.º 1473-7, Agente Administrativo, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 45/2025.
Contratado: MARCOPOLO S/A.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 60 dias, podendo ser prorrogado.
Data da assinatura do contrato: 15 de abril de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A7590515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 46 2025

PORTARIA N.º 318/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Andre de Lacerda, matrícula n.º 1552-0, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Nathalia Ellwanger, matrícula n.º 1161-4, Coordenador de Departamento, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 46/2025.
Contratado: POLICLINICA MEDVIDA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sessões de psiquiatria infantil para paciente do Município de Novo Cabrais.
Vigência: de 15 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 15 de abril de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7D10A7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CONCURSO PÚBLICO - 15° LUGAR

PORTARIA N.º 319/2025, de 16 de abril de 2025

Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Samara Beyer, aprovada em 15º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:38D74C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CONCURSO PÚBLICO - 3º LUGAR

PORTARIA N.º 320/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. GILCEU CEZAR RORIGUES, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 16 de abril de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:CF01FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321 - 2025 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO

PORTARIA N.º 321/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais, e, com base no artigo 114, inciso IV "a", da Lei Municipal nº 335 de 28 de dezembro de 2001, e alterações, CONCEDE cinco dias consecutivos de licença por motivo de casamento, a contar de 04 de abril de 2025, ao servidor do Município, Sr. Gilmar Strassburger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 1507-5, conforme certidão de casamento apresentada, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 09 de abril de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0A5BFEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15-2025

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar função de ASSISTENTE SOCIAL, 20 hs, 1 (uma) vaga, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e para formação de cadastro de reserva, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.
Inscrições: das 8:00hs do dia 17/04/2025 as 23:59hs do dia 30/04/2025, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações sobre o edital na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone n.º (51) 999708061 - ramal 203. O Edital na íntegra estará disponível no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 17 de abril de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:63254512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322 - 2025 - CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR FALECIMENTO DA MÃE

PORTARIA N.º 322/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede afastamento do trabalho por falecimento da mãe, a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 114, inciso IV "b", da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 e,
Considerando a certidão de óbito protocolada sob o número 1.269/2025 em 15 de abril de 2025.
Resolve:
Art. 1° - Conceder cinco dias consecutivos de **licença por motivo de falecimento da mãe**, com início no dia 11 de abril de 2025, ao servidor do Município, Sr. **Guilherme Campos da Costa**, matrícula n.º 1550-4, ocupante do cargo de fisioterapeuta contrato, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 16 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.
Novo Cabrais, 16 de abril de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FC1C4E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2023

OBJETO: Credenciamento de até 12 (doze) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em instituições de longa permanência para idosos (ILPI).
CREDENCIADA: DULCE ELENA PINTO JULIO.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 010/2023 a contar de 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 2757/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D2D455C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMDCA/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMDCA/2025

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando celebração e execução de parcerias destinadas a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes , a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/ RS, através de Termo de Fomento.

Ficam retificados os itens 1, 2 e 5 do edital disponível no site https://osorio.atende.net/cidadao

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7899CC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2025

PORTARIA Nº 810/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora CRISTIANE SPERB AIRES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01, do cargo de assistente social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 18 de abril de 2025, de acordo com o processo nº 9464/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de abril de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77A63A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2025

PORTARIA Nº 811/2025

Concede Abono de Permanência à servidora SABINE ENDRESS RIBEIRO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SABINE ENDRESS RIBEIRO**, matrícula 1009-01, do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 10 de março de 2025, de acordo com o processo nº 7201/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de abril de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BF842472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2025

PORTARIA Nº 812/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 015, de 30 de janeiro de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D84E2B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2025

PORTARIA Nº 813/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 15/2025, de 30 de janeiro de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:526D6994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição emergencial de alimentos hortifrutigranjeiros destinados à Casa da Criança e do Adolescente (Secretaria de Assistência Social e Habitação) e ao Programa de Alimentação Escolar (Secretaria de Educação), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 24/04/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 24/04/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 17 de abril de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:77F85A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35.2025: Aquisição de medicamentos veterinários de forma a manter os cuidados necessários de saúde dos animais abrigados no canil e curral municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 17/04/2025 às 10h. Data de encerramento das propostas 25/04/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 17 de abril de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:12F7AFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 35/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 11342/2025
Valor: R$ 2.226,00
Credor: JEFERSON DARIVA- ME
Objeto: Aquisição de 14 unidades de banners de identificação das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Osório, nos moldes e modelos disponibilizados, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. Art 75, II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório, 17 abril de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:8AF7830A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02.2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02.2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, MICROTRATORES DE CORTAR GRAMA, MAQUINAS DE CORTAR GRAMA, PODADOR DE ÁRVORES, CORTADORES MANUAIS A DISCO PARA CONCRETO/ASFALTO E LAVADOR DE ALTA PRESSÃO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, incluindo os insumos e materiais necessários, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a demanda das Secretarias do Município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de OSÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. A empresa habilitada deverá firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda das Secretarias participantes. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 17 de abril de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:4FEAF2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 196/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 07/05/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual aquisição de cestas básicas. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de abril de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:A9FB479F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 197/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 08/05/2025**. **OBJETO**: Empresa especializada para a prestação de serviços de cloud (hospedagem do e-mail institucional do município), e de hosting. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de abril de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:BCCB7658

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 202/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **14 horas** do **dia 08/05/2025**. **OBJETO**: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de abril de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:DFBC1C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Registro de preços para contratação de horas máquinas de motoniveladora para o município de Palmitinho, RS, conforme descrição do anexo I do edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 06/05/2025** na Sala de Licitações de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de abril de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:944D0887

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Contratação de assessoria digital, conforme anexo I do Edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 07/05/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de abril de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:B6591650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 41-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 041/2025, que visa a contratação de empresa especializada na confecção de estrutura metálica decorativa temática de Páscoa, em formato de coelho, para ser instalada na Praça Primeiro de Maio, no Município de Parobé, com o objetivo de compor a ambientação dos festejos de Páscoa do ano de 2025, conforme documentação constante no processo nº 2364/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **ALINE BONIFÁCIO DOS SANTOS** – CNPJ nº 32.698.265/0001-00, com valor total de **R$ 9.958,62 (nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 146/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 14 de abril de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:D7629FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 43-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 043/2025, que tem por objeto a aquisição de 2.000 m³ de **saibro britado**, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parobé, no que se refere à manutenção e recuperação de vias públicas, bem como a outros serviços de infraestrutura, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2197/2025. Adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa **Otavio Transportes e Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.821/0002-41, pelo valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 149/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 16 de abril de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal De Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:5EE42145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2806/2025

Dispõe sobre a autoridade jurídica do município de dispensar a confecção de parecer jurídico.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDOa disposição prevista no art. 53, §5°, Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 que concede à autoridade jurídica do município a possibilidade de dispensar a confecção de parecer jurídico:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado o parecer jurídico nas seguintes situações:

I – contratações de bens ou serviços de baixo valor. Considera-se baixo valor o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – contratações de bens ou serviços de entrega imediata. Considera-se de entrega imediata os bens ou serviços que não geram obrigações futuras;
III – contratações de bens ou serviços de baixa complexidade. Considera-se baixa complexidade contratações que não ensejem a elaboração de projetos e/ou parecer de áreas técnicas;
IV – contratações de bens ou serviços que utilizam minutas previamente padronizadas e /ou elaboradas pelo departamento jurídico;

Parágrafo único: Os processos em que dispensado o parecer jurídico, devem cumprir as exigências do art. 72, Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie da contratação.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 16de Abril de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:97F49275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.805/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1816/2024,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 10.924,91 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) e crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 115.998,00 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	R$ 55,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIS	R$ 320,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	R$ 1.700,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.849,91
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 115.998,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 725,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.330,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 320,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.700,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.849,91

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3BE43503

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 165-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Manutenção e conservação do veículo spin placa jcm6i45 chassi 9bgjp7520rb142168.
Valor: R$ 813,28 (oitocentos treze reais, vinte e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 165/2025
Amparo Legal: art. 75, IV, a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1C892953

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 51-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Cursos e treinamento, para servidoras Sabrina Soares Bonini, Secretária De Saúde, matrícula 19712-1 e Luana De Oliveira Gonçalves, Secretária Executiva, matrícula 19526-1,treinamento sobre Plano Municipal De Saúde (PMS) nos dias 22/04 e 23/04 na Dpm Educação Em Porto Alegre.
Valor: R$ 1.332,00 (hum mil trezentos trinta e dois reais)
Modalidade: Inexigibilidade 51/2025
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:589EBB6A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 166-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ferragem Lorenzet Ltda
Objeto: Ferramentas
Valor: R$ 1.936,84 (hum mil novecentos trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 166/2025
Amparo Legal: art. 75, II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A9875CC9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 167/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: G. Gotuzzo e Cia LTDA
Objeto: Material para limpeza e higiene, compra emergencial até processo licitatório.

Valor: R$ 886,00 (oitocentos oitenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 167/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CD1F834C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 168/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rian Kabke Venke LTDA
Objeto: Ferramentas
Valor: R$ 165,00 (cento sessenta e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 168/2025
Amparo Legal: art. 75, II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EBA66C09

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 169/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Irmãos Jouglard LTDA
Objeto: Ferramentas
Valor: R$ 849,90 (oitocentos quarenta e nove reais, noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 169/2025
Amparo Legal: art. 75, II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8F3227C2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 170/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para camionete ranger ano/ modelo 2007/2008 placa ioh 6i55 chassis 3.0 motor - 8afer13p88j121660
Valor: R$ 340,00 (trezentos quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 170/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de abril de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:20A8EDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 32/2025 . **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Serviço fornecimento de buffet para trezentas(300) pessoas, com o fornecimento de sete qualidades de salgados (barquete de frango, charutinho de queijo, canapés, bombinha de frango, croquetes, cachorrinhos e mini sanduíche), cinco qualidades de doces de pelotas pequenos (mini quindim, brigadeiro, mini bombom de morango, mini ninho, beijinho), incluindo o fornecimento refrigerante do tipo cola, suco, água e 2 garçons para ser oferecido aos servidores desta Casa Legislativa em alusão ao dia do trabalhador, no dia 30 de abriol de 2025. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 10 de abril de 2025

CARLOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:669ED700

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 187/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº187/2023 - SMS**, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDRO POR MEIO DE COMODATO.**

Empresa vencedora:

LOTE 01: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, no valor total de R$160.645,50.
LOTE 02: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, no valor total de R$3.655.826,40.
LOTE 03: deserto.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 16 de abril de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:C578D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 136/2025 – CP – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
336º	MARCELA DA SILVA AFONSO
337º	LARISSA VOLLRATH BENTO
339º	MARGARETE GIMENES PEREIRA
341º	TAMNA MARTINS CUNHA

342º	ALESSANDRO MATTARREDONA PELLIZZAR
345º	GABRIEL DE CANTO DOMINGUES
348º	TAIANE SILVA DOS SANTOS RIBEIRO
350º	RENATA LOPES SOPENA
352º	TIAGO TAVARES DA SILVA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **17/04/2025**, conforme Decreto nº 631, de 17 de abril de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 115/2025

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
357°	VANESSA BEZERRA DIAS	09:40	09:10
358°	CARLOS AUGUSTO BERVALDT	09:40	09:10
359°	JULIANA SIMOES GONSALVES	09:50	09:10
360°	CLAUDIANE WERNER XAVIER DE LIMA	09:50	09:10
361°	HENRIQUE LONGO TEIXEIRA	10:30	10:10
362°	GUACIRA DE ALMEIDA FAGUNDES	10:30	10:10
363°	ALICE HUBNER FRANZ	10:40	10:10
364°	LILIANA CARDOSO FARIAS	10:40	10:10
365°	CAROLINA CORREA SOARES	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.
2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:063B78DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 137/2025 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 183, DE 15 DE JUNHO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/04/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 102/2025

FUNÇÃO	**SUPERVISOR – PIM**

CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
31°	MÔNICA RIVEIRO SANTOS	08:30	08:10
32°	MARCIA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	08:30	08:10
33°	VIVIANE DE SOUZA VIEIRA	08:40	08:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	SUPERVISOR – PIM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
34°	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:381B6F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 138/2025 – PSS – MÉDICO VETERINÁRIO
EDITAL DE ABERTURA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **17/04/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.274, de 28 de dezembro de 2023.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 087/2025

FUNÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º	FERNANDA RODRIGUES MENDONÇA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.274/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F86E44DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 140– PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/04/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 100/2025

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
21°	GISLAINE DIAS LEITE	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E43C95BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 630, DE 17 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de abril de 2025, conforme Edital nº135/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
101º	FRANCIELLE LAZARY DO COUTO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
541º	CICERO TEIXEIRA COUTINHO
542º	TATIANE DA SILVA SOUZA GUTHS
543º	POLIANE MARTINS DA CUNHA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
756º	SUSANA ALVES LEITE

CARGO PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
66º	PAULO VITOR SILVEIRA DOS SANTOS
67º	ELENICE NOGUEIRA PINHEIRO

CARGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
29º	PATRICK MATTOS DA SILVA

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:E8884C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 631, DE 17 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de abril de 2025, conforme Edital nº136/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
357º	VANESSA BEZERRA DIAS
358º	CARLOS AUGUSTO BERVALDT
359º	JULIANA SIMOES GONSALVES
360º	CLAUDIANE WERNER XAVIER DE LIMA
361º	HENRIQUE LONGO TEIXEIRA
362º	GUACIRA DE ALMEIDA FAGUNDES
363º	ALICE HUBNER FRANZ
364º	LILIANA CARDOSO FARIAS
365º	CAROLINA CORREA SOARES

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:3619DC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 06 de maio de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 44/2025, Aquisição de óleos lubrificantes. Cópia do Edital e demais informações pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 16 de abril de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8094905C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2025. FIXA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI A PARTIR DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Fixar o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Piratini das 9h às 15h, a partir do dia 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 22 de abril de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:2931697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE CHOPP DIRETO AO CONSUMIDOR E FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO FILTRADO E ESCAMADO POR ATACADO PARA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **05/05/2025,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas, n° 255, reunir-se-á Comissão Julgadora, designada pelo Decreto n° 100/2024, com a finalidade de receber e selecionar propostas para pactuar, de forma precária para Autorização de uso de espaço público para Venda de Chopp direto ao consumidor e fornecimento de bebidas, gelo filtrado e escamado por atacado para Semana Farroupilha 2025**,** a realizar-se de 13 à 20 de setembro de 2025.
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 991707849 ou pelo e-mail adm@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 17 de abril de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:4C9B8305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

Inexigibilidade de Licitação 07/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para ministrar o curso de "sustentabilidade do RPPS X adesão ao consórcio" para treinamento e capacitação de servidoras, com valor previsto de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme solicitado pelo Fundo da Previdência e feito com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" caput, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 16 de abril de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B2F37CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025

Inexigibilidade de Licitação 08/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para ministrar o *"curso preparatório para certificação profissional RPPS – nível básico/intermediário – online",* com valor previsto de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) conforme solicitado pelo Fundo da Previdência e feito com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" caput, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 16 de abril de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FF987FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

Dispensa de Licitação 31/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada para proferir palestra de informação, educação, motivação e engajamento no ambiente corporativo, com valor previsto de R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos doze reais), solicitado pela Secretaria De Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 16 de abril de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4DF1658D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 62/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Porto do Som Produções Musicais Ltda
OBJETO: Show dia 26.04.2025
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
BASE LEGA: Inexigibilidade de Licitação 13/2025;
CONTRATO: nº 62/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 63/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Geovane Dambroski Wathier
OBJETO: Show dia 29.04.2025
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação 14/2025;
CONTRATO: nº 63/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 64/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Joveli Maria Dadalt Paludo
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios/ lanches para atender os grupos de convivência atendidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e nas Comunidades pela Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação. (LOTE).
VALOR TOTAL: R$ 23.886,99 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
CONTRATO: nº 64/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Pouso Novo, 17 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:B670DFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais Elétricos, Ferramentas de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que serão utilizados na manutenção e conservação das Escolas Municipais: de Educação Infantil (EMEIs), Ensino Fundamental (EMEFs) e na Secretaria Municipal de Educação de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 05/05/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 16 de abril de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D5009E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 41/2025 - AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **aquisição de 80 cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 -13KG, destinada ao uso nas cozinhas dos refeitórios das escolas municipais, unidades do centro administrativo municipal e demais secretarias municipais.**
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 23/04/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 16 de abril de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:C7621C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IL 13/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 13/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 13/2025**, para aluguel de imóvel rural de **GENÉSIO DALMOLIN inscrito no CPF nº 324.347.740-91,**visando**locação de uma propriedade para a extração de cascalho destinado à utilização na manutenção das vias públicas do município no período de 04 (quatro) anos**, no valor total de**R$ 30.000,00**(trintas mil reais), conforme**Processo Administrativo 78/2025**, com fundamento no**art. 74 CAPUT, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 16 de abril de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:C792B280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Art. 1°. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Redentora – RS vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Lei Federal n° 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989 e Lei Federal **n°. 14.515, de 29 de dezembro de 2022**, que será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2°. São sujeitos à inspeção, e fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3°. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4°. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5°. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.
Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6°. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante-mortem*, *post-mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7°. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8°. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Redentora - RS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9°. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Redentora - RS - SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Redentora - RS.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto n° 8.471 de 22 de junho de 2015, Portaria nº 393 de 09 de setembro de 2021 e Instrução Normativa MAPA n° 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Redentora - RS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1°. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.
§2°. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Redentora - RS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.
§3°. Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3° supracitado.
Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
1) quaisquer outros detalhes que se tomarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II - Das Medidas Cautelares
Art. 15. O SIM poderá aplicar, ante a evidência de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária ou à saúde pública ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:
I - Apreensão de produtos;
II - Suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e
III - Destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.
§ 1º O médico veterinário oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.
§ 2° Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.
§ 3º A medida cautelar deverá ser cancelada imediatamente quando for comprovada a resolução da não conformidade que deu causa à sua aplicação.
Capítulo III Das Infrações e das Penalidades

Art. 16. O agente que incidir em infração prevista na legislação específica e em normas regulamentares relativas à defesa agropecuária ficará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Condenação do produto;
IV - Suspensão de registro, de cadastro ou de credenciamento;
V - Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento; e
VI - Cassação da habilitação de profissional para prestar serviços relacionados à defesa agropecuária.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tornará públicas, após trânsito em julgado na esfera administrativa, as sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária.
§ 2º O produto a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo poderá ser objeto de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.
§ 3° Se a suspensão de registro, ultrapassar 06 (seis) meses será cassado o registro.

Art. 17. O valor da multa de que trata o inciso II do **caput** do art. 16 desta Lei será de 2,38 (duas virgula trinta e oito) a 190,68 (cento e noventa virgula trinta e oito) URMs (Unidade de Referência Municipal), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo I desta Lei e seu regulamento.
§ 1º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração, estabelecida em regulamento e limitada ao teto previsto no **caput** deste artigo, será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.
§ 2º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente, para o aumento de pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa.
§ 3º O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 18. As infrações serão graduadas de acordo com o risco para a defesa agropecuária e classificadas em:
I - Infração de natureza leve;
II - Infração de natureza moderada;
III - Infração de natureza grave;
IV - Infração de natureza gravíssima.

Art. 19. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma de regulamento.
Parágrafo Único. Quando uma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalecerá, para aplicação da penalidade, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Capítulo IV Do Processo Administrativo

Art. 20. As infrações serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de normas complementares.
Parágrafo Único. As normas regulamentares desta Lei definirão o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. Fica estabelecida a assinatura eletrônica simples, de que trata aLei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização agropecuária.

Art. 22. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1°. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - Qualificação do autuado;
II - O local, data e hora da sua lavratura;
III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - O prazo de defesa;
V - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;
VI - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2°. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 3°. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 4°. o auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 23. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Redentora - RS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 24. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Capítulo V - Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal
Art. 25. Fica instituída, no âmbito do Município de Redentora - RS, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 26. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO II e III desta Lei.

Art. 28. A cobrança Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.

Art. 29. A critério do Serviço de Inspeção Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário, quando:
I - O SIM:
a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;
II - Os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:
a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;
b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 30. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:
I - Os recursos devem ser aplicados exclusivamente no SIM, **sendo permitida** para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal **no percentual máximo de 60%;**
II - No **mínimo 40% dos recursos devem** ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.
Capítulo VI - Das Disposições Gerais
Art. 31. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.
Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 32. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Consórcio Público de Municípios com quem tiver estabelecido vínculo.

Art. 34. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Redentora - RS fica declarado de natureza essencial.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 36. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.808 de 16 de agosto de 2011 e seus atos vinculados, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 37. Esta lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F45F1800

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.936/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 78.610,12 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais com doze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.333 – LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA - PORT 1670/2019

3.3.7.1.70.00.00.00.0600 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 78.610,12
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 78.610,12 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais com doze centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0600.....R$ 78.610,12

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 *SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
PROJ./ATIV.: 2.341 – REPASSE A ENTIDADE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
3.3.5.0.43.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 22.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) a seguinte fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
75 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.....R$ 22.000,00

Art. 3°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:17AD0D4C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, A ADERIR PROJETO REGIONAL DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS, VINCULADO A CONSULTA POPULAR 2022-2023, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FPE Nº 4696/2024, FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O MUNICÍPIO SEDE DE CAMPO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

DO PROJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Projeto Regional de que trata a presente Lei, refere-se a uma demanda oriunda da participação dos munícipes da Região Celeiro – Corede Celeiro, realizada e votada no ano 2022, através da Consulta Popular 2022/2023, sendo eleita como Projeto Regional, para a finalidade de castração de animais de rua e de famílias em situação de vulnerabilidade social, posteriormente conveniado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, pelo Município de Campo Novo, na forma do Convênio FPE nº 4696/2024.

Art. 2° - Fica autorizado a participação do município de Redentora/RS, no Projeto de que trata o Art. 1º, devendo o mesmo submeter-se aos regramentos estabelecidos na presente legislação, que será replicada de forma semelhante aos demais integrantes do Projeto, exceto pelo Município sede de Campo Novo, que terá as obrigações próprias como convenente.

Art. 3° - Conforme manifestação de interesse firmado pelos gestores municipais no ano de 2024, integram o Projeto Regional das castrações, além de Campo Novo, os seguintes municípios:
1) Coronel Bicaco;
2) Humaitá;
3) São Martinho;
4) Bom Progresso;
5) Chiapetta;
6) Inhacorá;
7) Redentora;
8) Santo Augusto;
9) Sede Nova.

Art. 4º - São finalidades do Projeto Regional das Castrações, promover o controle populacional de cães e gatos nos municípios listados no artigo anterior, priorizando animais em situação de rua e de famílias com vulnerabilidade social, através da realização de esterilização cirúrgicas, a serem realizadas em clínicas aptas aos procedimentos, conforme dispõe o Título **V** da presente lei.

Art. 5° - Conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEMA, o Projeto Regional das castrações se propõe a realizar nos 10 (dez) municípios vinculados, pelo menos 2.100 (duas mil e cem) esterilizações (Ovariosalpingohisterectomia - OSH em fêmeas e orquiectomiaemmachos) caninos e/ou felinos, cabendo 1/10 desses totais a cada município, ou seja, pelo menos 210 animais.

Parágrafo único – Em função das particularidades de cada município, e especialmente pelo desconhecimento prévio das reais demandas de cada um deles em relação às espécies e quantitativos de animais, poderá haver remanejamento das cirurgias entre os municípios, desde que haja comum acordo entre as partes, e se necessário, compensação financeira dos valores de contrapartida de que trata o Art. **7º, § 1º.**

TITULO II
DOS RESULTADOS

Art. 6º - Conforme disposto no Plano de Trabalho, são esperados os seguintes resultados com a implementação do Projeto:
I - Redução da multiplicação descontrolada dos animais domésticos (cães e gatos);
II - Redução dos animais abandonados e em situação de maus tratos;
III - Melhoria da qualidade de vida dos animais remanescentes nas famílias de baixa renda;
IV - Redução dos gastos públicos com este tipo de ocorrência, a médio e longo prazo.

TITULO III
DOS VALORES FINANCEIROS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Art. 7º - Para implementação do Projeto Regional beneficiando os 10 municípios de que trata o Art. 3º, serão investidos pelo menos R$ 949.788,00 (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais), composto pelo seguinte rateio:
I - Repasse do Concedente, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Meio Ambiente: R$ 854.809,20 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

II – Contrapartida do Convenente, Município de Campo Novo R$ 94.978,80 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito mil e oitenta centavos).
§ 1º – A contrapartida de que trata o inciso II, será integralizada pelo somatório da parcela do município sede, mais 9 parcelas, uma por Município dos demais integrantes do Projeto, no valor de R$ 9.497,88 cujo repasse ao Município de Campo Novo fica autorizado pela presente lei.
§ 2º - Considerando eventuais remanejos de cirurgias, de que trata o parágrafo único do Art. 5º, e evidenciada a necessidade de aumentar as intervenções no Município de Redentora/RS, o valor disposto no parágrafo anterior, poderá ser acrescido em até 50%, observadas as condições orçamentárias do Município.
§ 3º - Tendo em vista a complexidade do projeto, e visando uma melhor fluidez das demandas, uma interlocução permanente entre os conveniados, clínicas e município sede, organização de documentos, prestação de contas parciais e final, entre outras, fica autorizado o repasse de mais 10% sobre a contrapartida que trata o §1º, a título de taxa de administração do projeto, por ano de vigência do Projeto no Município, ou proporção.
§ 4º - O valor de que trata o parágrafo anterior, poderá ser destinado como complemento salarial a servidor vinculado ao município sede, ou ainda, a entidade parceira do projeto, devidamente conveniada e com notável experiência no assunto.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO

Art. 8° - Ainda que o Convênio FPE nº 4.696/2024 tenha sido firmado com o Município de Campo Novo, trata-se de um Projeto Regional. Assim, o Município de Redentora/RS terá, além da participação financeira, corresponsabilidades na execução do mesmo, devendo ser assumidas ainda as seguintes atribuições:
I – Indicar pelo menos um interlocutor que será o responsável pela organização e trato das demandas na execução do projeto em seu município, e tambem nas tomadas de decisão que envolvam os interesses comuns dos municípios conveniados;
II – Realizar a seleção dos animais que serão enviados para esterilização, respeitando as finalidades do convênio e o fluxo absorvido pela (s) clínica (s) contratada, nas respectivas datas e locais agendados/programados;
III – Responsabilizar-se pela coleta dos animais selecionados, transporte até a (s) clínica (s), e retorno nos prazos estipulados até sua origem, arcando com os respectivos custos destes procedimentos;
IV – Fornecer todas as informações e documentos necessários, inclusive atestar a execução de ações, de forma que não haja qualquer prejuízo a município sede, especialmente nas prestações de contas, parciais e/ou final.
V – Executar as ações nos prazos conveniados, e nas datas agendadas, prevenindo prejuízos ou dificuldades ao município sede e aos fluxos do projeto;
VI - Outras atribuições ou demandas que possam ser identificadas no decorrer da execução do projeto, e que possam contribuir para melhorar a transparência, a eficiência e os resultados da ação.

TITULO V
DAS CLÍNICAS EXECUTORAS DOS PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS CIRÚRGICOS

Art. 9º - A contratação da (s) clínica (s) responsável (eis) pela esterilização dos animais se dará mediante processo licitatório apropriado, realizado pelo município sede, que buscará priorizar empresas estabelecidas na região Celeiro, ou inserir critérios que favoreçam a logística de transporte dos animais, e igualmente detenham a qualificação e requisitos necessários para este tipo de procedimento.

Art. 10º - Conforme previsto no Plano de Trabalho, os serviços de esterilização incluem medicações e cuidados pós-operatórios de 7 dias. Atendidos estes requisitos, eventuais cuidados e medicações complementares são de responsabilidade do município, nos casos de animais sob tutela do mesmo, ou do munícipe proprietário do animal.
§ 1º - Os animais a serem esterilizados, devem apresentar uma condição minimamente apropriada, que inclui pelagem baixa, limpa, sem insetos, parasitas ou doenças contagiosas, situações que uma vez não observadas, poderão implicar na recusa da intervenção por parte da clínica.
§ 2º - Animais que apresentem outras patologias, (como tumores) que possam ser sanadas na mesma cirurgia de esterilização, poderão ser atendidos, desde que os custos extras da intervenção sejam cobertos exclusivamente pelo município, mediante tratativas prévias com a clínica responsável.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com recursos orçamentários na rubrica:
Art. 11.1 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.447,80 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais com oitenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 2.341 – REPASSE A ENTIDADE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
3.3.4.0.41.00.00.0500 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 10.447,80

***Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 10.447,80 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais com oitenta centavos) a seguinte fonte de recurso:*

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 1.040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
63 4.4.90.52.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNTE.....R$ 10.447,80

Art. 12º – O valor relativo a contrapartida de que trata o Art. 7º, II, § 1º, deverá ser transferido à conta do Convênio na no Banco 041, Agência 0553, Conta Corrente 04.027899.0-9, exceto se o município sede indicar outra conta.

Art. 13º - O valor relativo a contrapartida extra e/ou taxa de administração de que trata o Art. 7º, II, § 2º e 3º, deverá ser transferido à conta indicada pelo município sede, entidade parceira ou ainda a outro Município integrante do Projeto.

Art. 14º - São partes integrantes da presente Lei, cópia do Convênio FPE nº 4696/2024 e cópia do Plano de Trabalho aprovado pela SEMA, PROA 23130000082019.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D1D82B04

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2014 À EMPRESA OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.145/2014, de 11 de novembro de 2014,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder incentivo previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal n. 2.145/2014 à Empresa **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.639.579/0001-02, estabelecida neste Município.
Art. 2° - O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei, está de acordo com o disposto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal 2.145/2014, que consiste na concessão de uso de bem imóvel para a instalação da empresa referida no art. 1º, do prédio público que segue: Um pavilhão edificado no terreno localizado na quadra 079, lote 104, Rua Industrial 1, nº 200, bairro Luiz Eudóxio Gemelli, Redentora-RS, com área de 1.243,16m²; de propriedade do Município de Redentora-RS, registrado sob a matrícula nº 3.594.
Art. 3º - Para a concessão do uso de imóvel, prevista no artigo anterior, necessário se faz o preenchimento, pelo beneficiário, de todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 9º 10, 14 e 20 da referida Lei, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Redentora – CODESER acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico do Município, nos termos do art. 7º da supracitada Lei.
Art. 4º - A formalização da concessão do incentivo previsto no artigo 1º desta Lei, se dará mediante a realização de contrato entre o Município e o beneficiário, neste elencadas todas as condições e requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DCFAA7F9

GABINETE
PORTARIA Nº 0347/2025

"*DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA RECONSTITUIÇÃO OU RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°034/2019 – CONTRATO 89/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal n. 3633/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento para reconstituição ou restauração dos autos do Procedimento Administrativo N°034/2019 – Contrato 89/2019.

Art. 2º - Designo para tanto, nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal 3.633/2025, a condução dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Redentora-RS, 15 de abril de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16/04/2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9E02DE91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.635/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.936/2025 de 15 de Abril de 2025,

DECRETA

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 78.610,12 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais com doze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.333 – LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA - PORT 1670/2019
3.3.7.1.70.00.00.00.0600 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 78.610,12

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 78.610,12 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais com doze centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0600.....R$ 78.610,12

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 *SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
PROJ./ATIV.: 2.341 – REPASSE A ENTIDADE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
3.3.5.0.43.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 22.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma

importância de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) a seguinte fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
75 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.....R$ 22.000,00

Art. 3°. – Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de Abril de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:17BB7A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 026/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de produtos de lavanderia, higienização e cozinha para o Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa CRISTIAN MATEUS FLESCH ME, de CNPJ 24.489.956/0001-67 (R$ 21.706,40), e ELISANDRA DE SOUZA FIUZA, de CNPJ 32.149.394/0001-30 (R$ 2.751,67), no valor total de R$ 24.458,07.

Salto do Jacuí, 16 de abril de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3CEC39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 027/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de atualização do LTCAT e geração e transmissão dos eventos do SST ao e-Social para o exercício de 2025, com contrato vigente de 01/03/25 a 31/12/25, em favor da empresa CONPLAN SEGURANÇA E SAÚDE LTDA. de CNPJ 97.546.648/0001-08, no valor total de R$ 31.520,00 (valor máximo estimado para todo o período).

Salto do Jacuí, 16 de abril de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:447B9A36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO RPPS Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, com fulcro no Art. 74, "III", "c", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviço de elaboração do estudo de impacto atuarial para reforma da previdência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em favor da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ 18.934.959/0001-50, pelo valor total de R$ 8.000,00.
Salto do Jacuí, 16 de abril de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7BAEFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO RPPS Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, com fulcro no Art. 74, "III", "c", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviço de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, englobando as áreas jurídica e previdenciária, com a finalidade de dar suporte ao Município no processo de reforma da previdência em todas as suas etapas, em favor da empresa REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 18.606.884/0001-98, pelo valor total de R$ 27.500,00.
Salto do Jacuí, 16 de abril de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0A53AECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS
DECRETO N.º 5.764, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece EXPEDIENTE INTERNO nas repartições públicas municipais conforme especifica.

DECRETO N.º 5.765, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Altera a composição do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Lourenço Bosse, revogando o Decreto Municipal n.º 4.629/2018, conforme especifica.

DECRETO N.° 5.766, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Altera a Lein.º 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lein.º 5.493/2024, de 18 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2025 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R$ 490.983,82.

DECRETO N.º 5.767, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

DECRETO N.º 5.768, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lei n.º 5.493/2024, de 18 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2025 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00.

DECRETO N.º 5.769, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, concedido pela Lei n.º 5.559/2025, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:0CD8399D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº34.271.541/0001-7;
OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PNEUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 105.646,60 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E JORGE JAIR PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 377.543.860-20;
OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Presidente Vargas, 223, bairro centro, no Município de Santa Bárbara do Sul, objeto da matrícula nº 11.464 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul, para abrigar as Instalações da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência e no Processo de Inexigibilidade de Licitação que embasaram a presente contratação.
Valor estimado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

ADITIVO

ADITIVO N.º 039/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS., inscrita no CNPJ sob o nº89.161.475/0001-73.
Objeto:1.1 O objeto do presente instrumento é:1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 11 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026.1.1.2. Adita-se a cláusula Terceira (1.b), do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal por quota, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado do ano de 2024, com a variação de 4,8313%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR2.1 O valor mensal da quota passa de R$ 3.021,09 (três mil e vinte e um reais e nove centavos) para R$ 3.167,05 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:00E2A706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº291/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 291/2025 – Aquisição de 15 metros de mangueira de sucção de 2" para a cisterna do caminhão IJA 6621. Aquisição de mangueira hidráulica para a retroescavadeira Randon da Sec. de Obras.**
Empresa: ENIO DE LIMA BELLO ME
CNPJ: 01.223.289/0001-70
Valor: R$1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:286219C5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº292/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 292/2025 – Aquisição de: 01 estabilizador de celular; 02 microfones de lapela; 01 tripé (suporte para celular).**
Empresa: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$1.010,00 (um mil e dez reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:3D6D966B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº293/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 293/2025 – Serviço de manutenção em veículos da Sec. de Saúde.**
Empresa: EDSON ROBERTO NUNES LEÃO
CNPJ: 44.342.641/0001-08
Valor: R$490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AD19D555

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº294/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 294/2025 – Pagamento de consulta especializada em oftalmologia.**
Empresa: SCHEUERMANN & SCHEURMANN LTDA
CNPJ: 02.779.462/0001-84
Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CFBA4881

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº295/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 295/2025 – Manutenção do veículo escolar IUV 5277.**
Empresa: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:05F3CB5C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº296/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 296/2025 – Aquisição de 20 frascos de 200 ml de protetor solar fator 60 para os funcionários da Sec. de Obras.**
Empresa: DROGARIA CIDADE LTDA
CNPJ: 06.374.592/0010-89
Valor: R$999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:707A5EDD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação De Empresa Para Executar Obra De Pavimentação Com Blocos De Concreto Tipo Paver

Valor total: R$ 407.000,00(quatrocentos e sete mil reais)

Empresa vencedora: **CDE ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº09.606.684/0001-44 com o lote: 1 no valor total de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:916AAEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **JULIA NUNES GARCIA, Matrícula 3659-5,** Agente Administrativo, Classe A, padrão 10, 20 (vinte) dias de férias, a contar de **19.05.2025 a 07.06.2025**, referente ao período aquisitivo de **23.06.2023 a 22.06.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3E612A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **WELLYNSON DE FREITAS BATISTA, Matrícula 3693-5, Servente Doméstica**, Classe A, padrão 1, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **02.05.2025 a 16.05.2025**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2023 a 06.07.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3BD383EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO, Matrícula 726-9,** Psicóloga, Classe A, padrão 20, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **13.05.2025 a 11.06.2025**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2023 a 14.05.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F7B4FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para O **PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO –** Lei Nº 2.197 de 06 de abril de 2010**–** Edital nº 036/2025.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3699-4	Greice Rosa dos Santos	Agente Administrativo	10	A
17515	Marilda Silveira Dutra	Professor	Nível 3	C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB1781CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.254/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA,** Matrícula **3849-0, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **22.04.2025 a 11.05.2025**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **16.03.2024 a 15.03.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F5034C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ELAINE BARBOSA CORREA,** de **17.04.2025 a 13.10.2025** no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.604** de 06 de março de 2025**,** ficando lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBF2968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **ELAINE BARBOSA CORREA,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **15.04.2025**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal n° 514/92 e artigo 1°, alínea "g" do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC783297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **LIZEU RAEL DA ROSA, Matrícula 2317-5,** Motorista, Classe A, padrão 5, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **02.05.2025 a 16.05.2025**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2024 a 04.07.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E610FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS, Matrícula 3862-8,** Técnico em Enfermagem, Classe A, padrão 21, 10 (dez) dias de férias, a contar de **01.05.2025 a 10.05.2025**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2024 a 16.03.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:29503C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **JOSIELE ALVES BARBOSA, Matrícula 3745-1, Chefe de Gabinete**, Classe A, 10 (dez) dias de férias, a contar de **12.05.2025 a 21.05.2025**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2024 a 03.01.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA4685E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA, Matrícula 3707-9, Operador de Máquinas**, Classe A, Padrão 7, 10 (dez) dias de férias, a contar de **12.05.2025 a 21.05.2025**, referente ao período aquisitivo de **24.07.2023 a 23.07.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22DF9E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.883 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(878) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 50.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA841A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2024
CONTRATO Nº 0038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2024
CONTRATADO:HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO CLÍNICO PRESENCIAL, COM SUPORTE TÉCNICO PARA SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE DE DEMAIS ESPECIALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS (PRONTO SOCORRO).
SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
1.1. Fica retificado o valor do recurso financeiro incluído por meio do primeiro termo aditivo constante na coluna "Valor do Custeio (Anual R$)" do item 1.1 do referido aditivo, **passando a constar o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**
1.2. Em virtude da retificação a tabela constante no item 1.1 do aditivo passa a vigora conforme abaixo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO CUSTEIO (ANUAL R$)
82.12 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA - HOSPITAL GERAL	**1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

2. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:45766D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2024
CONTRATO Nº 0038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2024
CONTRATADO:HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO CLÍNICO PRESENCIAL, COM SUPORTE TÉCNICO PARA SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE DE DEMAIS ESPECIALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS (PRONTO SOCORRO).
QUARTO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DA REDUÇÃODE INCENTIVO ESTADUAL
1.1. Fica alterado o valor referente ao Incentivo Estadual ASSISTIR Porta de Entrada, referente ao item 7.1 da cláusula sétima, para redução do TS Porta de Entrada - RUE - Geral III para Geral II, passando o valor mensal referente a esse incetivo para R$ 73.059,00 (Setenta e três mil e cinquenta e nove reais).

Anexo II - Portaria SES Nº 556/2024 Reduções no Anexo IV - Macro Centro Oeste	Valor mensal anterior	Valor mensal reduzido
Tipo de Serviço (TS): Porta de Entrada - RUE	R$ 104.370,00	R$ 73.059,00

Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 17de marçode 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:271B5568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7691/2022
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTO ESSÊNCIA - SICREDI ESSÊNCIA RS/ES, DEMAIS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FORNECER O EMPRÉSTIMO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.
SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, do dia 24 de fevereiro de 2025 ao 24 de fevereiro de 2026.
2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:BDB8610F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICONº 0063/2021
CONTRATO nº 038/2022
CONTRATADO:EON Energia e Iluminação Ltda
SÉTIMO TERMO ADITIVO

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) do município e equipamentos de sinalização (semáforos).

CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1 Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, de 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE DE VALOR
2.1. Reajusta-se o valor mensal do contrato de R$ 74.722,18 (Setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) para **R$81.032,13 (Oitenta e ummil,trinta e doisreais e trezecentavos),** conforme cálculo de IGP-M (FGV) de 1,084445493, do Departamento de Contabilidade da SEFAZ, especificadona tabela abaixo:

ITEM	UNID/QTD	ESPECIFICAÇÃO	V.MENSAL. R$	V. ANUAL. R$
01	12 Mês	Serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) do município, e equipamentos de sinalização (Semáforos), conforme projeto básico em anexo, (anexo I) e (anexo II). Três equipes sendo: 2 (duas) diurnas e 1 (uma) noturna.	81.032,13	972.385,56

O ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais não excederá, no mês, o valor de **R$ 71.467,47 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reiais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 100115.452.0247.4116 3339030/ Cód. Red. 88144-9;
- 100115.452.0247.4116 3339039/ Cód. Red. 88782-0.

3. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 07 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C759DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1165/2025
ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO N° 0085/2025
OBJETO:REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

EMPRESA CLASSIFICADA: **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA - DEMAIS**
CNPJNº91.525.790/0001-84

LOTE	UNID. MEDIDA	VALORDA HORA TÉCNICA	ESTIMATIVA TOTAL DE USO (HORAS TÉCNICAS) P/12 MESES.	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	HORA	R$ 90,00	6.400	5%
03	HORA	R$ 90,00	4.600	5%
04	HORA	R$ 92,22	3.942	5%

Data de assinatura:11 de abril de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9EE53278

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

Processo Administrativo nº 2866/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/05/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7C8AC4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2025

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 184/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2025**, destinado à contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Regime	Lotado na
222371	Ana Maria Praia Correa	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
224801	Ana Paula Riefel Vieira	Farmacêutico	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
821023	Fabiana Maria Trevisan Henicka	Secretário Exec.Gab.Prefeito	Cargo Em Comissão	Gabinete Da Prefeita
821832	Iovan Siqueira De Lima Abreu	Diretor De Setor	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde
223881	Janice Aguirre Linhares	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
821572	Leonardo Maffei Vieira	Assessor Téc. De Nível Superior	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde
224851	Patricia Friske Schwiderke	Enfermeiro	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
225101	Paulo Henrique Vargas	Farmacêutico	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde

234221	Ana Patricia Bajute Gutebier Nunes	Contador	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde

Art. 2º Designar, ainda, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Regime	Lotado na
821854	Ângelo Márcio Xavier Cardoso	Supervisor Set.Progr.Proj.Inte	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde
231091	Cecilia Prinzo De Souza	Cozinheira	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
209961	Pedro Vital Clipes De Vargas	Eletricista	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B6CDE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2025

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando nº **164/2025** da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social,

RESOLVE:
Designar os seguintes servidores para compor a comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para os cargos de Assistente Social, Educador Social, Auxiliar de Educado Social, Operário e Motorista:

Nome	Matrícula
Alex Michael de Lima	820763
Eden Sara Bjoski	223961
Luciana Roiha de Silveira Larruscahim	226931
Marta Azevedo	830202
Luisa Toledo Fernandes	821862
Sanderson Patrik Remedi Moraes	822131
Paula Melina Taborda Lemos	822111

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:ED02E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Exonera um ocupante de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar do Cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA MUNICIPAL – CC 1"**, da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora E**LISANGELA DE ALMEIDA DUARTE**, a contar de 11/04/2025.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B1896E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa a Secretária Municipal de Turismo para responder pela Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a Senhora S**ANDRA PONTES DA SILVA**, Secretária Municipal de Turismo, para responder também pela Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/04/2025.
Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DFED4195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.598, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	87256-3	1621*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00	87250-4	1621*
		T O T A L	**50.000,00**		

		.....			

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A9510C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.599, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 - SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	90770-7	1500*
		T O T A L	**300.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	300.000,00	90635-2	1500*
		T O T A L	**300.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5BB68CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. Processo Administrativo nº 4973/2025. Objeto: Aquisição de postes de entrada de energia elétrica, padrão RGE, para os usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Abertura: 06/05/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4E4B0478

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025. Processo Administrativo nº 2367/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de consumo para serem utilizados nos serviços de manutenção da frota na Oficina Municipal. Abertura: 06/05/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3A12130A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. Processo Administrativo nº 4114/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de construção. Abertura: 06/05/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:176FF3DB

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. Processo Administrativo nº 4115/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de demarcação e sinalização de vias urbanas. Abertura: 06/05/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C56D68ED

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.Processo Administrativo nº 4216/2025. Objeto: Aquisição de equipamento – TERMO DE CONVÊNIO AQUISIÇÕES FPE Nº 1698/2023 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - STDP/RS. Abertura: 06/05/2025, às 11h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C3A036D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

Pregão Eletrônico nº. 27/2025. Objeto: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/04/2025 às 8 horas do dia 06/05/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 06/05/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B78D2DBC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 424/2023 DA INEXIGIBILIDADE 100/2023

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 424/2023 da Inexigibilidade 100/2023, que tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel que tem como fins acomodar o Grupo familiar de PATRÍCIA MACHADO DE LIMA, tendo como locador GABRIEL BUENO DA SILVA, fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 09/04/2025 a 09/10/2025, o valor do contrato NÃO sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 677,49 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F785EC3B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 142/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 142/2023 do Pregão Presencial 011/2023, que tem como objeto a Contratação de serviços de fornecimento e manutenção de estações de tratamento de água para poços tubulares que abastecem as comunidades rurais de Santo Ângelo - RS, de acordo com as especificações do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito, apresentando como contratado ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, fica ajustada a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 19/04/2025 a 19/04/2026, o valor do contrato sofrera reajuste de 8,59% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 393,33 (trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para R$ 427,12 (quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos) mensais por estação.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7A07F21E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 456/2024 DA INEXIGIBILIDADE 129/2024

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 456/2024 da Inexigibilidade 129/2024, que tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato que tem como fins de acomodar o Grupo familiar de Edson da Silva Moreira, tendo como locadora ANA VERONICA MUSIALOWISKI, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 10/04/2025 a 10/10/2025, O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:124A0A1F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2025 DA CONCORRÊNCIA 001/2025

Extrato do Contrato 25/2025 da Concorrência 001/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO INDUBRAS – COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO SANDERSON, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540730001, PROGRAMA 09032024-2, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-2-069690/2024, apresentando como contratada J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA, o preço para o presente ajuste é de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), o prazo de Execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E04FD85C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 54/2025

Extrato da Inexigibilidade 54/2025 que tem como objeto o pagamento referente à apresentação artística com show musical na feira do peixe de 2025, evento a ser realizado no 16/04/25 no pavilhão da agricultura familiar, com apoio da administração municipal, tendo como fornecedor ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, pelo valor de R$ 1.650,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A65C1693

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

Extrato da Dispensa de licitação 56/2025 que tem como objeto pagamento referente a intervenção artística com mascotes na vila do coelho na páscoa de 2025 a ser realizada na praça pinheiro machado entre os dias 11 e 20/04 de 2025, tendo como fornecedor ROGERIO VELCI PEPPE MEI, pelo valor de R$ 10.936,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:24FA3C05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Extrato da Dispensa de licitação 57/2025 que tem como objeto o pagamento referente à realização de competições municipais nas modalidades de campeonato citadino de futebol de campo a ser realizado no ano de 2025, conforme termo de cooperação técnica nº 55/2025 celebrado entre o município de Santo Ângelo e o SESC, tendo como fornecedor SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, pelo valor de R$ 41.240,37.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9E300670

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

Extrato da Dispensa de licitação 58/2025 que tem como objeto o pagamento referente a serviço de cronometragem em corrida de rua em evento organizado pelo município, tendo como fornecedor ALINE MARQUES GIORDANI, pelo valor de R$ 1.860,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:63BD8104

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

Extrato da Dispensa de licitação 60/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração dos documentos CIV - (certificado de inspeção veicular) e CIPP/CTPP (certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos) expedido pelo INMETRO do caminhão placas ITA5287 utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos provenientes de esgotamento sanitário para renovação do documento. Tendo como fornecedora TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR, pelo valor de R$ 1.700,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D2AE0EB2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 61/2025

Extrato da Dispensa 61/2025 que tem como objeto contratação de empresa para elaboração dos documentos CIV - (certificado de inspeção veicular) expedido pelo INMETRO do caminhão placas JAG3J76 utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos provenientes de esgotamento sanitário para renovação do documento, apresentando como fornecedora SIMON INSPECAO VEICULAR LTDA, pelo valor de R$ 880,00

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3BC15235

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2025

Extrato da Dispensa de licitação 62/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários no setor de proteção e bem estar animal durante 15 dias, tendo como fornecedora BIBIANA NICOLE DAMIÃO, pelo valor de R$ 3.500,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DFE57167

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

Extrato do Contrato 021/2025 do Pregão Eletrônico 60/2024 que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo, apresentando como contratada UNISERV SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, pelo valor mensal de R$ 159.395,00.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1B558287

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.806, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica A.R MUI EXCELSEA L.S RENASCENÇA IV Nº138.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica A.R Mui Excelsea L.S Renascença IV n°138, inscrito no CNPJ sob o n° 87.700.266/0001-25, com sede na Rua Uruguai, n° 232 Centro, Santo Ângelo- Rio Grande Do Sul, CEP-98.803-250, instituição civil de direito privado, de caráter social sem fins lucrativos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:65BE5A0F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.348, DE 15 DE ABRIL DE 2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de coordenar, propor, debater e elaborar o referido Plano para o Município de Santo Ângelo – RS.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar diagnóstico sobre a situação da primeira infância no município;
II – Promover articulação intersetorial entre as políticas públicas relacionadas à infância;
III – Conduzir processo participativo com a sociedade civil e órgãos de controle
social;
IV – Elaborar e apresentar a proposta final do Plano ao Executivo Municipal e ao CME.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Conselho Municipal de Educação (CME);
Conselho Tutelar;
Outras instituições públicas ou privadas com atuação na primeira **infância.**

Art. 4º Os nomes dos representantes, titulares e suplentes, serão designados por Portaria Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:5E2EB20B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 680/SMGRH/2025

De 16 de abril de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DAIANE SEVERO MACHADO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FF2E3D18

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 692/SMGRH/2025

De 16 de abril de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISIANE DOS SANTOS PICCIN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:48CDE71A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 693/SMGRH/2025

De 16 de abril de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE GUAZINA LOPES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:56017716

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/SMGRH/2025

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 624/SMGRH/2025 de 10.04.2025, que nomeou **SILVIA APARECIDA PEREIRA DEMENEGHI** para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 26dico/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9BC5D41A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 694/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 16 de abril do corrente ano, **PALOMA ATAIDES MARQUES MARIANO**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 95/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:7C80A503

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 695/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 16 de abril do corrente ano, **ROLANDO EDUARDO ESWEN BURGEL**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 218/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:AD3DAC3E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 696/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 16 de abril do corrente ano, **MARCOS WIEDEMANN**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 094/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:C5DFB13E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **PALOMA ATAIDES MARQUES MARIANO,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Assessora de Comunicação Social, a contar de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:88ACE5A3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **ROLANDO EDUARDO ESWEN BURGEL,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Assessor de Comunicação Social, a contar de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:50BFC71F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2025/SMGRH

De 16 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **MARCOS WIEDEMANN,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Assessor de Comunicação Social, a contar de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:24B3D053

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2025/SMGRH

De 16 de Abril de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA NOECI SOARES MARTINS,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 05 de Novembro do ano de 2024, conforme extraído da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:BFA664C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2025/SMGRH

De 16 de Abril de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA NEILA SANTINA MACHADO KAERCHER,** do Quadro de Servidores Pensionistas.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de Abril de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:BF3EDA1B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2025/SMGRH

De 16 de Abril de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA MENAIDES PEREIRA DE LIMA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 31 de Março do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099887 01 55 2025 4 00139 084 0033523 96.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de Abril de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:DAD6D49B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 29/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Advogado (Classificação 14)
14- Andiara Marques dos Santos

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 67 a 68)
67- Neli Pinto da Silva Pietrowski
68- Gilaine Santos Prado

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **22, 23 E/OU 24 DE ABRIL DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **24 DE ABRIL DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:89D2D415

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO-RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 87.613.071/0001-48, estabelecida na Avenida Brasil, 399 – Centro – Santo Ângelo/RS, vem **CONVOCAR** a Sra. **ALICE NATALIA MACCARI,** servidora efetiva no cargo de Monitora Escolar para Educação Infantil – 40h, lotada na Secretaria de Educação, para apresentar-se a Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de 48 horas da publicação deste edital, para prestar esclarecimentos sob o não comparecimento ao local de trabalho a mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e por não atendimento a Portaria nº 416/SMGRH/2025.

Santo Ângelo, 16 de abril de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1E44EB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.505, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1.660,00, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2180 - Manutenção da Coordenadoria e Conselho da Mulher
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.660,00
TOTAL R$ 1.660,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2146 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.660,00
TOTAL R$ 1.660,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF8E17DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.506, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 44.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2059 - Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 44.000,00
TOTAL R$ 44.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2050 - Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 44.000,00
TOTAL R$ 44.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:85D59E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.507, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 392.533,20, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1283 - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 101,00
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 202,00
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.101,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 207.318,79
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 154.810,41

TOTAL R$ 392.533,20

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
032 - CONTROLE EXTERNO
0014 - Cultura para Todos
1283 - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 101,00
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 202,00
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.101,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 207.318,79
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 154.810,41
TOTAL R$ 392.533,20

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AB395494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa PITFALL SISTEMAS LTDA para realização de capacitação, manutenção e licenciamento da solução em software de sistema digital de gestão de informação da Secretaria
CONTRATADO: PITFALL SISTEMAS LTDA. CNPJ n.º 24.897.642/0001-01
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "4.1- O pagamento será efetuado majoritariamente de forma mensal, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, devem estar discriminados os serviços, juntamente com a CND da Receita Federal e Certidão de Regularidade do FGTS." As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:757A86D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.035/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/05/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:43E3AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUINTO ADITIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 094/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento Materiais nº 094/2022.
CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.582.784/0001-11.
OBJETO: Aquisição de licença autocad para o Departamento de Engenharia e Arquitetura.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original para conceder reequilíbrio econômico financeiro, conforme Memorando nº 395/2025-SEPDE, de 10/04/2025 e orçamentos juntados ao feito, justificando e comprovando a alteração dos valores inicialmente contratados, referente ao período de 74 (setenta e quatro) dias, a contar da data do pedido (06/02/2025) até o fim da vigência do contrato (20/04/2025), com base no permissivo contido no Art. 65, II, "d", da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original para incluir a importância de **R$ 419,32 (Quatrocentos e dezenove reais, trinta e dois centavos),** referente à concessão de reequilíbrio financeiro, perfazendo o percentual de 29,65%, conforme Termo pedido de Compra nº 2025/4/1154, de 14/04/2025, ficando mantidas as mesmas condições originalmente contratadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2025/1543 – Prefeitura Mun. de Santo Antônio da Patrulha, Prog. de Trabalho: 10.02.04.122.0002.2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura – DEA, Elem. De Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. Tecnol. da Inform. e Comunicação, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, Rubrica Item: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:77350DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 026/2025 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/05/2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D0C34E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 028/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos e artigos odontológicos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/05/2025 às 08hs e 31min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:30hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:36826C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2025 - MOTORISTA - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.497 de 08 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA - 40H	JOZIEL ROCHA CARVALHO	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:3BB759AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 072/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024.
CONTRATADA: Savale Imóveis Ltda ME, CNPJ n.º 02.435.305/0001-51.
OBJETO: Locação de espaço para sediar a Secretaria Municipal da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2025, conforme solicitação contida no Memorando 473/2025-SMED, de 14/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 39.334,44** (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.277,87** (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), REAJUSTADOS pelo IPCA/IBGE, no percentual de 5,06% , conforme cálculo apresentado pelo DEF, nos termos do Memorando 051/2025, de 14/04/2025 e Termo Pedido de Compra nº 2025/1187, de 14/04/2025.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2E1BE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 126, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.° do Decreto Municipal n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:482480ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 30.003/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Locação n.º 30.003/2024
OBJETO: Locação de sala comercial para abrigar o acervo do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica e o Acervo Iconográfico da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior
CONTRATADO: IMOBILIARIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA. CNPJ n.º 10.672.865/0001-58
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira, do contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2025, conforme solicitado pelo memorando 277/2025-SGCON, de 15/04/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato para incluir a importância de R$ 8.298,00 (Oito mil, duzentos e noventa e oito reais), em parcelas mensais de R$ 691,50 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), SEM REAJUSTE, conforme consta no Ofício 055/2025-SEMAF, de 10/04/2025 e Termo Pedido de Compra nº 2025/40009, de 10/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/15 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de trabalho: 09.04.13.391.0002.2057 – Manutenção do Museu. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CF6EFF39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 122, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021,

que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1.660,00, na forma da Lei n.° 10.505/2025, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2180 - Manutenção da Coordenadoria e Conselho da Mulher
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.660,00
TOTAL R$ 1.660,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2146 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, dot. 15, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.660,00
TOTAL R$ 1.660,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:90D78D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 034/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 034/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.353 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30H	MICHELE FERMO MANFREDINI	5.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:CA49FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 123, DE DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 44.000,00, na forma da Lei n.° 10.506/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2059 - Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1494, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 44.000,00
TOTAL R$ 44.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2050 - Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1474, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 44.000,00
TOTAL R$ 44.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C14CC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.
CONTRATADA: CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 21.851.173/0001-93
OBJETO: Contratação da empresa CRL Produções Artísticas para produção e apresentação da artista Nívea Soares na 38ª Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 95.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B23DC302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 125, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 72.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2083 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 956 no valor de R$ 43.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2083 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 957;
II - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0027.2178 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1664 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0027.2178 - CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1658;
III - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0027.2178 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1660 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0027.2178 - CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1658;
IV - Do crédito orçamentário 08.03.18.542.0027.2178 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1323 no valor de R$ 4.300,00 para o crédito08.06.18.542.0027.2178 - CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1658;
V - Do crédito orçamentário 08.03.18.542.0027.2178 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1332 no valor de R$ 10.200,00 para o crédito 08.06.18.542.0027.2178 - CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1658.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:02DC1D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Locação de Imóvel nº. 050/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.
CONTRATADA: Imobiliária Santo Antônio da Patrulha LTDA, CNPJ n.º 10.672.865/0001-58
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a DECRAB (Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato) em Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9F5C9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 124, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 392.533,20, na forma da Lei n.° 10.507/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1283 - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 30.100,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 201.994,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 4.022,79
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 29.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 20.610,41
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 392.533,20
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
032 - CONTROLE EXTERNO
0014 - Cultura para Todos
1283 - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot. 1461, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot. 1592, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1462, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1593, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1463, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1594, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1464, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1595, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 30.100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1465, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1466, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1597, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1467, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 201.994,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1598, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 4.122,79
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1468, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 1,00
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1599, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1469, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1600, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 29.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1470, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 20.610,41
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1601, rec. 2719, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 392.533,20
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D2983DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.155, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 21/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 21/2025 e designação dos servidoresAndreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298;Rogério Borba da Silva,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrado através da matrícula funcional n.º38.934 eTaynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C6324C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 012/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 012/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em

conformidade com a Lei Municipal n.° 10.438 de 25 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	SANTINA CARDOSO DA SILVEIRA	14.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:FF2BDD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 016/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 016/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 012/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 133 (cento e trinta e três) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 012/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.354 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	26.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:4857FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 013/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 013/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	MARI ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	15.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:B46CBCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2025 - PROFESSOR – ÁREA 2 – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 013/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar

sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 149 (cento e quarenta e nove) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 013/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.341 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Área 2 – Anos Finais - Geografia - 20H	MAURO JOSE SCHUCH	5.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:1C651FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2025 - PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 014/2025.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.360, de 10 de janeiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Anos Iniciais 24H	Samanta Aparecida Silva Da Silveira	50.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C2BB5C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 005/2025.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual períodojunto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.479, de 19 de março de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	Francieli Silveira Dos Santos	75.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:6A437C94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2025 - PROFESSOR – ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 006/2025.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.440, de 25 de fevereiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Área 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	Juliana Martins Silveira Medeiros	25.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:D0345FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
ATA CONVERSA PÚBLICA – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha reuniram-se membros da sociedade civil representantes de segmentos culturais, para eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura. Inicialmente, a Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Jassira Castro Ramos e o Diretor de Cultura, Fernando Rocha Lauck, explanaram sobre o Sistema Nacional de Cultura, Sistema Estadual de Cultura, Sistema Municipal de Cultura, bem como sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, sua composição e competências. Posteriormente passou-se a escolha dos representantes. Para o segmento **Tradicionalismo** foi escolhido como titular **Mayana Fraga Gomes** e suplente **Ângela Maria Monteiro Machado**. No segmento **Artes Cênicas,** ficou titular **Augusto de Fraga Cardoso** e suplente **Bruno Barcelos da Silva**. No segmento **Música**, titular **Rodrigo dos Santos Júlio** e suplente **André Fabiano Salazar dos Santos.** Segmento **Literatura**, titular **Monique Cerini Rodrigues** e suplente **Odilon Sílvio Machado Ramos**. Segmento **Patrimônio/Memória**, titular **Cláudia Fernanda Guimarães de Mello** e suplente **Maria Helena Gil Peixoto.** Para o segmento **Artesanato**, titular **Sandra Luz Ramos** e suplente **Delvira Berenici Marques Rocha.** No segmento **Audiovisual**, titular **Eduardo Gomes dos Reis** e suplente **Anelise dos Santos Ramos.** Todos os escolhidos foram aclamados pelos presentes. Nada mais a constar, encerrou-se o presente ato.

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:311ED705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 23/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 54.887.860/0001-18. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 68, 78 e 89. VALOR TOTAL: R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8A80D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ 55.623.647/0001-61. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 80, 83, 85, 87 e 91. VALOR TOTAL: R$ 60.502,00 (sessenta mil, quinhentos e dois reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9AED926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa SAO ROQUE AUTOCENTER LTDA, CNPJ 56.729.047/0001-45. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 64, 66, 88 e 92. VALOR TOTAL: R$ 75.862,50 (setecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:30CD9B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 26/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa RS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 34.271.541/0001-76. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 81, 82, 84 e 86. VALOR TOTAL: R$ 46.564,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FC302506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 27/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa **STORE DO BRASIL EIRELI**, CNPJ **13.990.290/0001-00**. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 65. VALOR TOTAL: R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:110A1D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa RENATA DEPIERE SPEROTTO - EPP, CNPJ 12.764.946/0001-03. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60 e 61. VALOR TOTAL: R$ 352.119,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:38201011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa TARICK KARIM KHADER, CNPJ 33.800.564/0001-68. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 9, 26, 27, 55, 56, e 79. VALOR TOTAL: R$ 26.716,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A939F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 51.560.442/0001-23. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Itens: 63, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77. VALOR TOTAL: R$ 46.515,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Santo Augusto – RS, 16 de abril de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5CA0ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 9/2025 (Processo Administrativo nº 37/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32) para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: AVENIDA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA(01.687.288/0001-87): Item 1 (R$ 5,46), Item 2 (R$ 5,60), Item 3 (R$ 5,71). Os itens 04, 05, 06 e 07 restaram frustrados. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 16 de abril de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Santo Augusto, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:22DC727B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025
Processo: 321/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública
Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", inscrita no CNPJ sob nº 02.049.921/0001-74.
Objeto: conceder à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", a importância de R$ 35.146,63 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais com sessenta e três centavos) objetivando custear o Projeto ECOCÃO, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026, data de Assinatura: 11/04/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/04/2025.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. MARILENE DE OLIVEIRA CUNHA Associação Protetora Dos Animais "São Francisco De Assis"

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6709F374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 50/2024

Rescisão ao Contrato 50/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o imóvel da matrícula nº 5.291, situado no município de São João do Polêsine/RS, na Rua do Monumento, nº 1391, Centro, destinado à moradia provisória. **Processo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação 189/2024** – **Contratado:** Julio Gilberto Brondani, inscrito no CPF nº 196.XXX.XXX-53. **Fundamentação legal:** O presente Termo de Rescisão possui fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, do referido documento. **Motivo:** A rescisão do contrato se dá em razão da realocação da família beneficiária do aluguel social para outro imóvel, conforme consenso entre a própria família e o locador, não sendo mais necessária a permanência no imóvel atualmente locado.

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:9ACCC07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 77/2024

Rescisão ao Contrato 77/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o imóvel da matrícula nº 9.363, situado no município de São João do Polêsine/RS, na Rua do Monumento, destinado à moradia provisória. **Processo nº 347/2024 e Dispensa de Licitação 295/2024** – **Contratado:** Reni Augusto Brondani, inscrito no CPF nº 303.XXX.XXX-34. **Fundamentação legal:** O presente Termo de Rescisão possui fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, do referido documento. **Motivo:** A rescisão do contrato se dá em razão da realocação da família beneficiária do aluguel social para outro imóvel, conforme consenso entre a própria família e o locador, não sendo mais necessária a permanência no imóvel atualmente locado.

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:BFC21FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **EMPREENDETUR AGENCIA E ASSESSORIA EM TURISMO LTDA.,** CNPJ Nº 10.753.900/0001-63, cujo objeto é a aquisição de passagem aérea de Porto Alegre a Brasília para o XXVI Marcha dos Prefeitos promovido pela CNM, pelo valor total de R$ 2.07000, de acordo com o processo nº 543/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:37D97FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2025

Entidade: Associação Cultural Caminhos Do Calvário
Objeto: Auxiliar a entidade nas despesas da implantação de nova entrada de luz trifásica e melhorias na rede elétrica do Santuário Parque
Transferência Financeira: R$ 14.943,61
Dispensa de Chamamento Público: Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2025
Prestação de contas: 90 dias
Vigência: 31/05/2025
Assinatura: 16/04/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C22B7559

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de consertos e manutenções em geral, bem como, o fornecimento de peças, para máquinas manuais e motocicletas. Data e local da abertura dos envelopes: 06/05/2025, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:95AAF2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 076/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BENEDETTI E BENEDETTI LTDA,** CNPJ Nº 87.715.835/0002-97, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de gêneros alimentícios para a merenda escolar, pelo valor de R$ 4.133,84 de acordo com os processos nº 535,536,539/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de gêneros alimentícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6526189E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para a iluminação pública – Programa RELUZ. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 07/05/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 07/05/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025. Ademir José Schneider - Prefeito Municipal

São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6FC641A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BENEDETTI E BENEDETTI LTDA,** CNPJ Nº 87.715.835/0002-97, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de forma emergencial para a distribuição gratuita, pelo valor de R$ 2.203,32 de acordo com os processos nº 538/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de gêneros alimentícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EC5096E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BENEDETTI E BENEDETTI LTDA,** CNPJ Nº 87.715.835/0002-97, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de forma emergencial para a distribuição gratuita, pelo valor de R$ 2.203,32 de acordo com os processos nº 538/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de gêneros alimentícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DE864356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 59/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,**no período de**22a30deabrilde 2025,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
VisitadorPrograma Primeira Infância Melhor - PIM	01	Formação completa em nível médio.	40	1.526,60

A remuneração acima se refere ao mês deabrilde 2025.
Requisitos para inscrição:
a - Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
b - Número do CPF;
c - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.brou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 17de abrilde 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F199C9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 079/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA,** CNPJ Nº 88.094.701/0041-75, cujo objeto é a aquisição de mangueira para drenagem, para o concerto da foça no Bairro Morada do Sol Rua Emílio Muller, pelo valor total de R$ 300,00, de acordo com o processo nº 541/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7FE7E838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 75/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 24/2024
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49
ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula Decima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Sr. Waldreano Oliveira Schuch, matrícula nº 55.739, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02/02/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B0202791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10005/2025 FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA À CONSTRUÇÃO DO CAPSIJ AQUARELA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **10005/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, para contratação de empresa de engenharia para execução de obras referente à **construção de Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSij) Aquarela no município**, conforme projeto arquitetônico e complementar fornecido pelo Diretoria de Edificações e Projetos (DEPRO). **DATA DE ABERTURA:** 09 de maio de 2025, às 09h. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1CC7E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO GESTOR SMED: Inclui-se na Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR pela Secretaria Municipal de Educação - SMED o servidor Sr. Gustavo Bove Rossi, matrícula nº 55.738, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 06/03/2025.
DO FISCAL SMED: Inclui-se no item 9.4.10 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Educação - SMED o servidor Sr. Waldreano Oliveira Schuch, matrícula nº 55.739, que deverá fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 06/03/2025.
DO FISCAL SAS: Inclui-se no item 9.4.2 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS a servidora Sra. Ninah de Lima Rocha, matrícula nº 55.695, que deverá fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 25/03/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na Cláusula Terceira do contrato supra o subitem 3.3.18, os seguintes recursos orçamentários: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1033 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1660 – DOTAÇÃO 872 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C85EEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 28/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2025
CONTRATADA: AVANÇO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.459.582/0001-90
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, com qualificação técnica e capacidade operacional para realização de até 2500 (duas mil e quinhentas) vistorias, bem como a elaboração de 2500 (dois mil e quinhentos) laudos técnicos de avaliação de imóveis, relativos às vistorias realizadas, atingidos pelo evento climático ocorrido em maio de 2024, de modo a avaliar as suas condições de habitabilidade e segurança.
VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) para prestação dos serviços, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no órgão 24 – Secretaria Municipal de Habitação; 03 – Diretoria de Relações Comunitárias; Dotação: 1595/2025; Programa de Trabalho: 24.03.16.482.0013.2728 – Laudos e Vistoria – Calamidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9A5A8387

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6312/2025
OBJETO: Serviços de manutenção, revisão e aferição de um equipamento da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo – Radar Móvel nº de Série: TC 0044510.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A manutenção do equipamento de radar móvel da Guarda Civil Municipal justifica-se a fim de possibilitar a manutenção das atividades de fiscalização de trânsito. Nesse sentido, os serviços de fiscalização de velocidade nas vias públicas pela Guarda Civil Municipal servirão para prevenir fatalidades de trânsito e garantir maior segurança e proteção à integridade física da população de São Leopoldo.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I,

da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a Associação Comercial de Sorocaba atesta, que a empresa LT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; Dotação: 2025/1148; 15.05.06.181.0020.2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Recurso Utilizado: 1752 – Multa de Trânsito.

VALOR: O preço global para a prestação de serviços é de R$3.791,95 (três mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:96B4C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 62/2022
CONTRATADA: MEYER & KLIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.735/0001-08, e a empresa SCHNEIDER & BEIER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.020/0001-93, representadas pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.300.998/0001-38
DO FISCAL: Altera-se o item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Sr. Omar Luís Fiorini, matrícula nº 55.742, endereço eletrônico smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01/04/2025.
DO GESTOR: Altera-se o item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Sr. Waldreano Oliveira Schuch, matrícula nº 55.739, endereço eletrônico smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01/04/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CD9FD551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 para a contratação da empresa SELMAR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.600/0001-20, por meio do sistema de registro de preços, para a aquisição de garrafas e bombonas de água para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$8.617,50.

São Luiz Gonzaga, 16 de abril de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:E717A047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 022/2025, que tem por **OBJETO – aquisição de mudas de flores.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de abril de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de abril de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FB727AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica 023/2025, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL.** Licitação Do Tipo Menor Preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **25 de abril de 2025, às 09h00min, através do site** https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-1170 de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min, a tarde das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de abril de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:29E230C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica 024/2025, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.** Licitação Do Tipo Menor Preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **28 de abril de 2025, às 09h00min, através do site** https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-1170 de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min, a tarde das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de abril de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A63B5FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO NICOLAU/RS, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO NICOLAU/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de Abril de 2025. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A359FF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.930 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNÍCIO, ACRESCENTANDO OS § 6º, § 7º E § 8º NO ART. 41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Código de Posturas do Município, acrescentando o § 6º, § 7º e § 8º no artigo 41, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. (...)
(...)
§ 6º Quando a denominação de ruas, praças, colégios e demais bens públicos homenagear pessoas ilustres, deverá respeitar a alternância e proporcionalidade de gênero, priorizando a nominação de mulheres que contribuíram com o desenvolvimento e a história de São Pedro do Sul.

§ 7º Toda proposta ou indicação para nominação de bens públicos da municipalidade deverá vir acompanhada dos documentos necessários para a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei, e passará pelo controle Legislativo que fiscalizará a respeito da alternância e proporcionalidade de gênero das denominações.

§ 8º Não serão aceitas proposições que violem a alternância e proporcionalidade de gênero."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDCFF764

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 15 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.976 DE 17 DE JUNHO DE 2010 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 2º, *caput* da Lei nº 1.976 de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Vale-Alimentação terá valor unitário diário de R$ 22,00 (vinte e dois reais)."

Art. 2° Revogam-se os artigos 8º e 10º.

Art. 3º A alteração de que trata o art. 4º da Lei nº 1.976/2010 ocorrerá apenas para os meses de janeiro, fevereiro e março, no mesmo percentual, índices e data em que se deram na Revisão Geral Anual.

Art. 4º A alteração prevista no artigo 4º, *caput*, da Lei nº 1.976/2010 não incidirá sobre o valor de R$ 22,00 neste ano, incidindo sobre esse

valor apenas a partir dos reajustes e aumentos futuros concedidos no ano de 2026 e nos anos seguintes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:48B27D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.932 DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 96.261,34 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 96.261,34 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (955)	R$ 64.000,00
1920	PROJ/ATIV. PISO GAÚCHO REGULAR	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (956)	R$ 32.261,34
Total		**R$ 96.261,34**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (661)	R$ 32.261,34
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2759)	R$ 64.000,00
Total		**R$ 96.261,34**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B82886D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.363 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 96.261,34 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.932 de 15 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 96.261,34 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (955)	R$ 64.000,00
1920	PROJ/ATIV. PISO GAÚCHO REGULAR	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (956)	R$ 32.261,34
Total		**R$ 96.261,34**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (661)	R$ 32.261,34
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2759)	R$ 64.000,00
Total	**R$ 96.261,34**

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5AAEFAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.364 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ATUALIZA O VALOR DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do art. 1º, incisos I e II, da Lei Municipal n° 2.428 de 22 de maio de 2014;

Considerando o Memorando nº 042/SEFAZ/2025 de 04 de abril de 2025, assinado pelo Secretário da Fazenda, anexo a este Decreto Municipal;

Considerando que o índice de atualização estipulado na Lei Municipal nº 2.428/2014 é o IGPM, e o valor acumulado dos últimos 12 (doze) meses foi de 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

D E C R E T A

Art. 1º Atualiza os valores de que tratam os incisos I e II do Art. 1° da Lei Municipal n° 2.428 de 22 de maio de 2014, fixando os seguintes montantes do Programa Mais médicos:

I - Bolsa Auxílio Moradia: R$ 1.845,86 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
II - Bolsa Auxílio Alimentação: R$ 868,64 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F16E26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0457/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCOS AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2380, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.05.2021 a 01.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.04.2025 a 07.05.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:86C37907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0458/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JÚLIA PIOVESAN SOMAVILLA** detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal Ambiental, matrícula 4422, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.03.2024a 28.02.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.04.2025 a 30.04.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:513FFB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0459/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.10.2021 a 19.10.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.04.2025 a 29.04.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:03796524

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0460/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EMERSON SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia, matrícula 4296, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **18.08.2023 a 17.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.04.2025 a 09.05.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:416B0A50

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários da Farmácia Básica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.** Tendo como fornecedor a empresa **MED PLUS - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.706.665/0001-88, com sede à Rua Tuiuti, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 97.015-660, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o valor total previsto de R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais) referente aos medicamentos a serem adquiridos**, compreendendo 15.000 (quinze mil) comprimidos de Succinato de Metoprolol 100mg. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 16 de abril de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5DA6B8A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.** Tendo como contratada a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0026-61**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, Centro, CEP: 90.002-900, na cidade de Porto Alegre, RS. Pela contratação dos produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a contratante pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes, **totalizando um montante estimado de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pagos mensalmente, de acordo com a demanda.** O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a partir de 14/03/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/21.

São Pedro do Sul, RS, 16 de abril de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF4CE40A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 -Terceirização de horários na grade da programação da Rádio Municipal São Pedrense, para os serviços de radiodifusão pública, com observância as disposições da Lei nº 2427/2014, que institui os princípios e objetivos dos serviços da Rádio Municipal São Pedrense, a realizar-se no**dia 21.05.2025, às 9h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Floriano Peixoto, 222.

Edital disponível**www.saopedrodosul.rs.gov.br**

São Pedro do Sul, 17 de abril de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00AA8168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 19/2025 PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 11/02/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, KACIANO EIKOFF FRANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°30.683.415/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 16 de abril de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:60BBB8AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de Animação Musical em razão da comemoração da tradicional Festa do Índio que ocorrerá na Comunidade Indígena do Inhacorá, com duração de no mínimo 4 horas, a ser realizado no dia 17 de abril de 2025.

Base Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
SR PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 55.467.695/0001-08. Valor: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul – RS, 16 de abril de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CD58F379

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 133/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de Animação Musical em razão da comemoração da tradicional Festa do Índio que ocorrerá na Comunidade Indígena do Inhacorá, com duração de no mínimo 4 horas, a ser realizado no dia 17 de abril de 2025.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/04/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, SR PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 55.467.695/0001-08.

São Valério do Sul – RS, 16 de abril de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B9761D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 011/2025
Expediente Administrativo nº 169/2025
Objeto: Aquisição de 02(dois) certificados digital A3, eCPF, sem mídia (renovação), validade de 36 meses;

Tipo: Menor preço Global
Valor: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: HORTENSIAS CERTIFICACAO DIGITAL E SOFTWARES LTDA

CNPJ nº 48.612.903/0001-50

Sapucaia do Sul, 15 de Abril de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:28C1B6E6

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 013/2025
Expediente Administrativo nº 176/2025
Objeto: Contratação de jornal de circulação regional para 30 (trinta) publicações legais, formato 2x6, sob demanda, de Abril à Dezembro de 2025;

Tipo: Menor preço global
Valor: 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais)

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: GRUPO EDITORIAL SINOS S.A

CNPJ nº 91.665.570/0001-56

Sapucaia do Sul, 15 de Abril de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:4F6F57C3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 02/05/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 013/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, para o Ambulatório de Infectologia do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-28/FNS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:25C99735

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 272588 – DL 020/2025 – Objeto: Aquisição de materiais para informática. Fornecedor: AUCAM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA 44.693.642/0001-99 R$ 514,00.
PROCESSO 272239 – PERP 020/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 46.381.269/0001-66 R$ 3.480,00;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 57.063,60; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0005-72 R$ 19.500,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 77.640,00; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 04.071.245/0001-60 R$ 103.881,60; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 12.418.191/0001-95 R$ 15.480,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 96.324,00.

PROCESSO 270283 – PERP 015/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 41.391.411/0001-32 R$ 19.659,60.

PROCESSO 255106 – PE 083/2024 – Objeto: Contratação de serviço médico plantonista. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA 09.014.469/0001-54 R$ 852.318,72.

Sapucaia do Sul, 17 de abril de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:672907A3

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 LEI - 13019/14

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA DO SUL

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto fortalecer e consolidar o sistema de garantia de Direitos da Pessoa Idosa no município de Sapucaia do Sul - RS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor: A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil Reais), em parcela única, constante no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 09.005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

Período: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n°13/2025, conforme Lei 13.019/2014 – Art. 29.

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:171BFEF3

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LEI 13019/14

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, combinado com a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 08/2023.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
ENTIDADE: Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul, CNPJ: 00.681.596/0001-32

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: A presente parceria tem por objeto estabelecer as condições para execução na área do desenvolvimento social no serviço de Curso de Formação para o Trabalho, visando a profissionalização para o mercado de trabalho de 90 (noventa) adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social em Sapucaia do Sul conforme o Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 008/2023 tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso apresentados, assim como a concessão de reajuste conforme IPCA, para o novo exercício nos termos do item 3.7 do Termo de Fomento, de 02 de Março/25 à 1º Março/26.

VIGÊNCIA: contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2025

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:EBC08740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 03/07/2023
Autuado: Gilda Beatriz Ribeiro de Souza Eireli
Data da Autuação: 13/06/2023
Processo nº: 15876/2023
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, art.10, inc II.
Decisão Final: fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: **Advertência.**

MILENA WEIDE
Diretora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:8B962880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 020/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** - Nº 020/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de 125 (cento e vinte e cinco) grelhas metálicas circulares com 1 metro de diâmetro, compostas por estrutura em cantoneira de 1`1/2 x ¼, ferro redondo 16mm e ferro chato 2` x 5/16 como consta em projeto anexo, garantindo resistência e durabilidade. O serviço inclui o fornecimento do material, mão de obra para a fabricação e instalação das grelhas no local designado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Data da abertura será no dia **07 de maio de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do**

Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 17 de abril de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:47130F57

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 021/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO -** Nº 021/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Aquisição de materiais esportivos, premiação, equipamentos e uniformes para as modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, futebol sete e skate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Data da abertura será no dia **08 de maio de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 17 de abril de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:A91F0B16

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 022/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO -** Nº 022/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para as modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol e futebol sete para o Município de Sarandi/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Data da abertura será no dia **08 de maio de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 17 de abril de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:07B15B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 15 de abril de 2025
O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 15 de abril de 2025, Ata nº 03/2025, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a escolha de Mesa Diretiva e Comissões Permanentes, que ficou assim constituída:
Mesa Diretora:
- Presidente: Terezinha Pereira de Oliveira, representante da sociedade civil
- Vice-Presidente: Tiago Schmidt, representante do governo
- 1º Secretário: Luciana Vieira, representante sociedade civil
- 2º Secretário: Marinês Dalvesco, representante do governo

Comissões Permanentes:
I - Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS, representante do governo.
- MARINÊS DALVESCO, representante do governo.
- LUCIANA VIEIRA, representante sociedade civil.
- ROSICLER LINE, representante sociedade civil.

II - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:
- TIAGO SCHMIDT, representante do governo.
- BENO AUGUSTO HAHN, representante do governo.
- MARLISE DE OLIVEIRA, representante sociedade civil.
- SUANE DALLANORA, representante sociedade civil.

III - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
- GLEICE DOS SANTOS DA SILVA, representante do governo.
- LUCIMARA KARPE CANOVA, representante do governo.
- CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION, representante sociedade civil.
- TERESINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, representante sociedade civil.

2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO dos meses de março de 2025.
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios das Ações de 2024 e Planos de Ação de 2025 das Entidades.
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a reorganização da Comissão Organizadora para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, assim constituída:
Representação Governamental:
Marinês Fátima Dal Vesco – Secretaria Municipal de Saúde
Tiago Schmidt – Secretaria do Desenvolvimento
Representação da Sociedade Civil:
Luciana Ferreira Vieira – Trabalhadora do SUAS
Rosicler Line – Trabalhadora do SUAS
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a data para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapera, para o dia 24 de junho, terça-feira, na parte da tarde, no Centro de Convivência do Idoso.
6. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presente ata.

Tapera, 15 de abril de 2025.

TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E20141A6

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1717/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço para executar a renovação da Licença de Operação nº 16/2021, em nome do município de Tapera, para Central de Resíduos de Poda,

Folhas e Galhos, com a empresa PINHAL FLORESTAL E AMBIENTAL.
GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:84ECC730

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1720/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a construção de seis churrasqueiras no Parque de Exposições de Tapera, com a empresa VANESSA BATISTA DE AZEREDO.
GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D2724404

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1697/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e lubrificantes para revisão da escavadeira XCMG, com a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:49B8B7A0

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1718/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tatames em EVA para atividades de Grupos de Saúde, com a empresa ATACADÃO TATAMES E ARTEFATOS DE EVA IND E COM LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9A105CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 057/2025

Processo n° 2818/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para reparos na rede de esgoto da EMEI Prof Rosana Cardoso com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 266/2025 em anexo no processo.

Taquara, 16 de abril de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E5E983DC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 143/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GELINGER TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, **REEQUILIBRANDO** os valores pactuados entre as partes, **a partir de 16/04/2025**, passando o valor do item 01 (Abacate) de R$ 5,2900 para **R$ 6,2700**, o valor do item 03 (Maça gala/fuji) de R$ 4,5200 para **R$ 5,2800**, o valor do item 04 (Mamão formosa) de R$ 4,4100 para R$ **7,7900**, o valor do item 05 (Manga) de R$ 4,0500 para **R$ 5,2000** e o valor do item 06 (Melão espanhol) de R$ 3,9900 para R$ **7,9300**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IRIS CATIANA BERNARTT GELINGER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A6BC188D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2025

PROCESSO Nº: 2025/3646
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 07 de maio 2025, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de Dentes/unhas e lâminas para Retroescavadeira, Motoniveladoras (patrola) e Escavadeiras pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, conforme as

especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de abril de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A3C5D711

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2025

PROCESSO Nº: 2025/4291
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal De Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 07 de maio 2025, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de ROTEADOR DE REDE TIPO 1, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de abril de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:345FC632

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 058/2025

Processo n° 4662/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de bicos injetores para manutenção do caminhão IMW3090 com amparo no artigo 75,§ 7 da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 439/2025 em anexo no processo.**Taquara, 16 de abril de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:19F27369

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 059/2025

Processo n° 4658/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para perfuração de poço na EMEF 25 DE JULHO com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 449/2025 em anexo no processo.**Taquara, 16 de abril de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B1439F77

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/2035

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de peças para manutenção veicular da parte elétrica dos veículos da Sec. de Des. Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no Pedido n° 2025/2035.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 24/04/2025.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E0812CD4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/2082

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de peça tampa do reservatório do radiador SPIN Placas IVY 5405, manutenção veicular do veículo da Sec. de Des. Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no Pedido n° 2025/2082.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 24/04/2025.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado,

acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:77BD2D92

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2084

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2084, para a execução de Mão de Obra para a manutenção da Escavadeira LiuGong922E, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/04/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:278E5ADD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2078

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2078, para a aquisição de peças para a manutenção da Escavadeira LiuGong 922E, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/04/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:17FE5C12

SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO 2046-25

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n°2046/25

Cotação de preços para contratação de seguro para veículos ambulâncias de uso do SAMU**,** pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados poderão enviar cotação até as 17horas do dia 23/04/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial.Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ivete Dos Santos Luz
Código Identificador:6FF3DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/2063

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEU 225/65R16 para manutenção e conserto do furgão/caminhão RENAULT/MASTER PRO L2, Fab./Mod. 2023/2024, placa JCE5B84, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 23/04/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:A55B59E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO ENFERMEIRO

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 049/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,
Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRO, CONVOCA o candidato abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: ENFERMEIRO
Reginaldo Luceiro Valadão
CLASSIFICAÇÃO
4º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 14 DE ABRIL DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:340A1A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.052/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO ENFERMEIRO

PORTARIA Nº 7.052
DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR REGINALDO LUCEIRO VALADÃO PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear REGINALDO LUCEIRO VALADÃO, para o cargo de ENFERMEIRO, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 11, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B1425922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 35/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/,. A sessão pública será realizada no dia 05/05/2025, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Licitatório nº 59/2025

Data da Sessão: 05/05/2025
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 16/04/2025, às 16:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 05/05/2025, às 08:00horas – Horário de Brasília
Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso na Sede Administrativa e nas Secretarias Municipais.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 16 de abril de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:5D1F299F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: RBR HOLDING LTDA**.**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de março de 2025 e encerrando-se em 11 de março de 2026. Justifica-se esta renovação pois este imóvel atualmente atende as necessidades administrativas e operacionais das secretarias de obras e trânsito bem como da secretaria de agricultura e meio ambiente. O valor da locação fica reajustado passando a ser o valor mensal de R$8.133,34 (oito mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),que serão pagos mensalmente, totalizando o valor de R$ 97.600,08 (noventa e sete mil e seiscentos reais e oito centavos) a ser pago na forma da cláusula segunda pelo IGP-M (IBGE) relativo ao período de 11 de março de 2024 à 11 de março de 2025 (no percentual de 8,4445%)
Vigência: 11 de março de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:7E40E1EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JONATHAN COSTA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 24.262.175/0001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL DA ÁREA DENOMINADA BAIRRO SERRARIA, COM APROXIMADAMENTE 26,23 HECTARES
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:2F30E303

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: JONATHAN COSTA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 24.262.175/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL DA ÁREA DENOMINADA BAIRRO SERRARIA, COM APROXIMADAMENTE 26,23 HECTARES.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 52 (cinquenta e dois dias), com início na data de 15 de abril de 2025 e com data fim no dia 06 de junho de 2025.
Data de Emissão: 15 de abril de 2025

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:570A5EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 063/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 063/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 08 de maio de 2025** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de um trapiche, localizado na Av. Curitiba, entre as Ruas Boto Rosa, Boto Amarelo e Avenida AB, no Bairro Aldeia da Lagoa, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 063/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E8387B01

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESFs, UBSs, bem como para distribuição pela Farmácia do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JT MEDICAMENTOS LTDA:** - Item/lote nº 23 (prednisolona): valor reequilibrado para: **R$ 3,808**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26CC32B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 – ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 – ALTERAÇÃO DE

FORNECEDOR (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. - Item/lote nº 43 (seringa): quantidade: 180.000 unidades, valor unitário: R$ 0,15, passa para o fornecedor **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4420ECE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 042/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 042/2024
CONTRATADA: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Em Recuperação Judicial.
CNPJ Nº 90.063.470/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 042/2024 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 412/2025, num total de **R$ 78.808,03 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e três centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento das despesas provenientes da CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0099.1006.0000 - AFM - Apoio Financeiro Município
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (513)
3.4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento(81143)
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Travesseiro, 16 de abril de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:14D5B83F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
CNPJ Nº 04.210.265/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software PARA gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município DE TRAVESSEIRO na arrecadação do ICMS.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
PRAZO/VALIDADE: 15 de abril de 2026.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

Travesseiro, 16 de abril de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D4EACD23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 17/04 até as 09h do dia 02/05/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 02/05/2025**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 16 de abril de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:61FC20F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 COM RESERVA DE COTA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025. **Objeto**: Aquisição de luminárias para iluminação pública. **Abertura das propostas:** às 13h30min do dia 06 de maio de 2025. **Horário da disputa:** às 14h do dia 06 de maio de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 211, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:DF722C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – Proc 106/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV, APARELHO DE AR CONDICIONADO E CAIXA TÉRMICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 06 de maio de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4BBEAD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 1.927/2023
Processo nº 02/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Contrato nº 42/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: COMPRA DE VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO 2, ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 5000754-60.2023.8.21.0139, PARA MUNÍCIPE, conforme termo de referência e documentação anexas ao processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre **janeiro de 2024 a dezembro de 2024**, equivalente a **4,767940 %**, passando o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 5.762,24 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais com vinte e quatro centavos)**, conforme cálculos constantes da Planilha abaixo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:FDE1D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 5.777/2024
Processo nº 309/2024
Pregão Eletrônico nº 98/2024
Contrato nº 307/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DE TRIUNFO - FAPETRI, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 14 de abril de 2025, com previsão de encerramento em 13 de junho de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 3.289/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:5562B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 179/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 30 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	30F	R$ 8,25	**R$ 7,63**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:D9085AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato n° 58/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ATALÍDIO VALDUIR DA SILVA - ME
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 79F), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	79F	R$ 5,32	**R$ 4,92**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:B5F26F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 169/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 19 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	19F	R$ 7,69	**R$ 7,11**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:0ACB4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.635/2024
Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato n° 141/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 9i), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	9I	R$ 9,50	**R$ 8,78**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:4BF50D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 6.988/2024
Processo nº 409/2024
Dispensa de Licitação nº 232/2024
Contrato n° 277/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REFERENTE A ROTA 77 F NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	77F	R$ 9,96	**R$ 9,21**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:181662C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato n° 197/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 51 N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	51N	R$ 7,36	**R$ 6,81**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:016B1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 198/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 52 N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	52N	R$ 5,78	**R$ 5,35**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:AC03AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 195/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 49 N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	49N	R$ 4,6520	**R$ 4,30**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:676A42FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 209/2019
Pregão Presencial nº 24/2019
Contrato n° 61/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Termo aditivo n° 18
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CADEIRANTES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	63E	R$ 3,65	**R$ 3,38**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:67BC060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 180/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 31 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	31F	R$ 10,76	**R$ 9,95**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:31ABF355

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 168/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 18 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	18F	R$ 7,69	**R$ 7,11**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:2138576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 181/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 32 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	32F	R$ 9,53	**R$ 8,82**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:07867DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 - Proc 107/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de maio de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:B2F3F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022

Contrato n° 57/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA ARAÚJO - ME
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 80E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	80E	R$ 5,39	**R$ 4,99**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:70D53A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 203/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 57 N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	57N	R$ 5,20	**R$ 4,81**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:F2D34A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 202/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 56 N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	56N	R$ 5,70	**R$ 5,27**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:99466958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato n° 194/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 48 E, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Quilômetro rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	48E	R$ 8,30	**R$ 7,68**	- 7,5%

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:B6D9C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MOD 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi retificado, tendo em vista as alterações sofridas a data para o recebimento da proposta e habilitação ficam para o dia 05 de maio de 2025, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA1DD3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 5.850/2024
Processo nº 330/2024
Pregão Eletrônico nº 109/2024
Contrato nº 305/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019 E DEMAIS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 14 de abril de 2025, com previsão de encerramento em 13 de julho de 2025, conforme solicitação justificada da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 132/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:5C294E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de desmontagem de peças mecânicas e estruturais, montagem e reinstalação das peças a serem substituídas ou reparadas, e teste de funcionamento no veículo Ambulância SEMU, Placa IZN3E34, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **109/2025** – Requisição nº 468/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **17 de abril de 2025 ao dia 23 de abril de 2025, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:DD748F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4899 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Auxiliar de Gabinete Odontológico, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
02	Auxiliar de Gabinete Odontológico

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal,

permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.

Art. 3º O vencimento básico mensal dos profissionais será de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

Art. 4º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 7º As atribuições dos cargos de Auxiliar de Gabinete Odontológico, encontram-se na Lei Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5D33A076

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4900 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Cerimônia de entrega de crachás	Cerimônia de entrega de crachásaos servidores/funcionários do Município de Tupanciretã	Janeiro a dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito De Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F00ADE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4901 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Tatu Fest	Evento de trilhas com participação a nível regional/estadual	Agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:817ACCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4902 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Festa das Mulheres	O evento a ser realizado com o apoio da SMDS, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em parceria com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, realizando ações de valorização da Mulher durante o mês da campanha do Agosto Lilás.	Agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:86129B9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4903 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com a finalidade de realizar pavimentações asfálticas de acordo com o Convênio 958682.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art.1º, fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Publicos
Projeto: 1003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Publicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Desdobramento da Fonte: 1220 – Convênios Pavimentação
CO – 3110 – Emendas Parlamentares Individuais - União
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de recurso oriundo da Emenda Parlamentar 202420230009 do Senador Paulo Paim, o qual foi recebido em conta específica para essa finalidade, cadastrada na Caixa Econômica Federal, agência 0525, conta 647066-5.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4653EFBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4904 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a cedência onerosa de espaço público para a empresa OFACK PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar a cedência onerosa de espaço público para a empresa OFACK PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 23.352.079/0001-15, visando a colocação de tubos de drenagem na área do Condomínio 60+.

§ 1º O espaço público mencionado no *caput* deste artigo fica localizado na FEPAGRO.

§ 2ºO encargo a empresa é a continuação da colocação de tubos de drenagem na área do Condomínio 60+, pela extensão de 610 metros, sem custos ao Município de Tupanciretã/RS.

§ 3º O prazo de vigência desta cessão onerosa é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer momento pelo Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C718C861

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4905 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Pintor, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
03	Pintor

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.

Art. 3º O vencimento básico mensal dos profissionais será de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

Art. 4º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.
Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 7º As atribuições dos cargos de Pintor, encontram-se na Lei Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4AEDBE67

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4906 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Pedreiro, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
05	Pedreiro

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.

Art. 3º O vencimento básico mensal dos profissionais será de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

Art. 4º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.
Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 7º As atribuições dos cargos de Pedreiro, encontram-se na Lei Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EDD3659C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4907 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 4771, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do prefeito e do vice-prefeito do município de Tupanciretã/RS para o quadriênio 2025/2028.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Esta lei acrescenta o art. 6º - A na Lei nº 4771, de 27 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tupanciretã/RS para o quadriênio 2025/2028", a fim de autorizar o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 2º A Lei nº 4771/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A e parágrafos:

"**Art. 6º-A** Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Tupanciretã será concedido o pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º O substituto legal do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos impedimentos ou ausências destes, fará jus ao recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio equivalente ao valor do subsídio do Prefeito ou do Vice-Prefeito, observada a proporcionalidade, pelos períodos de substituição.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de junho e a segunda até o dia 20 de dezembro, ambas de cada ano."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2CBA3ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4908 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o pagamento parcelado e cobrança de créditos tributários e não tributários, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, por meios eletrônicos, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não tributários, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, através de meios eletrônicos (cartões de crédito / débito / pix), nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Todos os créditos vencidos poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, através de meios eletrônicos (cartão de crédito).

§ 1º As parcelas de que trata o *caput* deste artigo não poderão ter valor inferior a 0,25 VRM (Valor de Referência Municipal fixado na Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014), devidamente reajustado pela variação dos índices de inflação.

§ 2º Mediante solicitação e autorização expressa do contribuinte, o valor da primeira parcela (entrada) poderá ser superior ao disposto no §1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de parcelamentos, sobre o montante parcelado pelo contribuinte, serão somados os encargos mensais de juros da operadora, acrescidos da taxa de antecipação de recebíveis fixada pela operadora que são cobrados do Município, juntamente com o montante do débito a ser parcelado.

§ 4º Os parcelamentos via cartão de crédito seguirão as regras estabelecidas por suas operadoras e a disponibilidade de limites de crédito de cada contribuinte com sua respectiva operadora.

§ 5º No caso de pagamento parcelado via cartões de crédito, o Fisco deverá somar o custo do adicional de antecipação de recebíveis da operadora e promover a sua antecipação para data do parcelamento efetuado.

~~**Art. 3º** Serão concedidos descontos (remissão) nas seguintes situações:~~
~~**I** - Pagamento via cartão de crédito parcelado: desconto de 40% de multa e juros.~~
~~**II** - Acima de seis prestações via cartão de crédito, não serão concedidos descontos.~~
~~**Parágrafo único.** Os descontos aplicam-se também para quitação parcial de débitos relativos à respectiva inscrição.~~ (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025).

Art. 3º Serão concedidos descontos (remissão) de 80% (oitenta por cento) nos encargos moratórios (juros e multa) via cartão de crédito parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025).

Art. 4º O parcelamento somente será concedido através da assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em formulário padrão, elaborado e disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que contenha o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, e sua discriminação, exercício por exercício, e por espécie, bem como a aceitação dos encargos da operadora sobre as parcelas e sobre a antecipação de recebíveis.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser efetuado pelo próprio sujeito passivo, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica, facultando-se a assunção da dívida por terceiro.

§ 2º Será admitida a representação por procuração, com firma reconhecida, ou procuração simples, mediante apresentação de documentação de identificação original do contribuinte responsável pelo débito.

§ 3º No formulário padrão serão colhidas as informações e autorização do contribuinte para recebimento de comunicados e/ou notificações pelos seguintes meios:

I - E–mail;

II - WhatsApp Messenger;

III - Mensagem para o celular por SMS;

IV - Mensagem privada via aplicativos;

V - Redes sociais;

VI - Ligação telefônica;

VII - Outras formas eletrônicas de comunicação.

§ 4º O parcelamento poderá ser efetivado por meio eletrônico, através de certificado digital.

Art. 5º Para concessão do parcelamento ou pagamento à vista do valor total do débito já objeto de execução fiscal, o requerente devedor deverá efetuar o recolhimento das custas processuais e o pagamento de honorários advocatícios arbitrados pelo Judiciário diretamente no correspondente Processo Judicial.

Parágrafo único. A mesma situação será aplicada aos casos créditos protestados, em que as custas dos protestos deverão ser recolhidas pelo contribuinte.

Art. 6º No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte (CPF / CNPJ), ela será fornecida somente após a transação autorizada pela operadora.

Art. 7º Será acrescido ao saldo a pagar pelo contribuinte as custas da operação do cartão de débito/crédito escolhido pelo contribuinte, acrescido da taxa de antecipação de recebíveis, conforme a bandeira do cartão, inclusive em pagamentos parcelados.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2F6D15C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7313 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento XXIV Campeonato Citadino de Futebol de Campo.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4903 de 15 de abril de 2025 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento denominado "XXIV Campeonato Citadino de Futebol de Campo" que será realizado entre os dias 27 de abril a 15 de junho do ano 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 18.695,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas

Natureza da Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código da Despesa: 8856 – Material para sinalização visual e outros
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações
Código da Despesa: 5707 – Premiações Desportivas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 9159 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DESPESA	VALOR
Troféus e medalhas	R$ 799,00
Arbitragem	R$ 16.680,00
Mateiral para sinalização no campo(tinta)	R$ 1.216,00
TOTAL	**R$ 18.695,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4838D4E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6932/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.253,98** (Três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.815,01
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.438,97

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.253,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:494B6038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6938/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 340.935,00** (Trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 39.700,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 24.880,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 150.900,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 110.850,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 14.605,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 340.935,00** (Trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DE39A629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6951/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 795.199,00**
(Setecentos e noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.03.26.782.0009.1.138	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 795.199,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 795.199,00** (Setecentos e noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1681CE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6960/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 113.950,00** (Cento e treze mil novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	R$ 8.470,00
25.01.12.365.0081.1.155	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	R$ 105.480,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	R$ 113.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A7AA5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6976/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.900,00**
(Dezessete mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.04.08.243.0042.2.183	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1759	R$ 17.900,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 17.900,00** (Dezessete mil e novecentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1759 – Recursos vinculados a Fundos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94616F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6980/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 68.200,00**
(Sessenta e oito mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 700,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 16.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 12.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1501	R$ 4.000,00

		CONSUMO		
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 9.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 11.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 16.700,00

22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1631	R$ 12.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R$ 4.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 4.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 4.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 1.500,00
22.01.10.305.0037.2.096	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 4.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E7D69D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6985/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 400,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 15.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 4.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.820,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 7.680,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 22.564,40
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 19.214,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 6.041,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 3.280,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 34.500,60
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 19.214,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 50.244,40
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 4.610,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 680,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 751,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48579AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7311 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4903 de 15 de abril de 2025 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com a finalidade de realizar pavimentações asfálticas de acordo com o Convênio 958682.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art.1º, fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Publicos
Projeto: 1003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Publicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Desdobramento da Fonte: 1220 – Convênios Pavimentação
CO – 3110 – Emendas Parlamentares Individuais - União
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de recurso oriundo da Emenda Parlamentar 202420230009 do Senador Paulo Paim, o qual foi recebido em conta específica para essa finalidade, cadastrada na Caixa Econômica Federal, agência 0525, conta 647066-5.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2D647320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6987/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 56.000,00**
(Cinquenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 15.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 10.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 15.000,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 16.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART.,	1500	R$ 10.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	C., DESP. E OUTRAS DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E8CC2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6991/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 33.200,00** (Trinta e três mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 2.200,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 21.100,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.100,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1660	R$ 5.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:09275416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6993/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.580,00** (Dez mil quinhentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.580,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.580,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D1A264C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6998/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.155,00** (Seis mil cento e cinquenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 105,00
25.04.13.122.1005.2.244	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 6.050,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8595389B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7096/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.846,96** (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.0029.1.151	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1759	R$ 25.846,96

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Especial especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 25.846,96** (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1759 – Recursos vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8ADF30CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7099/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.100,00**
(Sessenta e seis mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 41.100,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 66.100,00** (Sessenta e seis mil e cem reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1F43104A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7100/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.250,00**
(Noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 37.750,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 60.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 98.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D6CAC175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7104/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 21.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FC42C743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7108/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.426,00** (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.04.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
25.05.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.426,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.04.13.392.0030.2.057	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 5.000,00
25.05.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 3.426,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A98865A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7109/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 35.770,61
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 14.229,39
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4EE6D5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7110/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.900,00**
(Dezesseis mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.850,00
25.04.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 13.050,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 16.900,00** (Dezesseis mil e novecentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9C588250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7113/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.228,41** (Vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 21.228,41

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 21.228,41** (Vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:769B48CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7114/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.868,59** (Quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 40.868,59

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 40.868,59** (Quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DC9D09ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7115/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.624,17** (Trinta e seis mil seiscentos e vinte quatro reais e dezessete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	R$ 36.624,17

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 36.624,17** (Trinta e seis mil seiscentos e vinte quatro reais e dezessete centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7DDA04AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7116/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00**
(Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 25.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.14.422.109.2.248	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
17.04.28.846.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 15.000,00
17.04.28.846.0000.0.004	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:20F94764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7117/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.200,00** (Vinte e sete mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 1.000,00
21.01.04.122.105.2.242	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.200,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 27.200,00** (Vinte e sete mil e duzentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BC1F75EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7118/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.550,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1500	R$ 98.000,00

		RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.000,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 200,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 116.200,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.600,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 10.600,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	R$ 40.600,00

22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 12.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 32.850,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	R$ 23.725,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.600,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 123.175,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 477.550,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9BB140FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7120/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00**
(Duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 210.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1501	R$ 20.000,00
17.04.28.843.0000.0.003	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1501	R$ 20.000,00
17.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1501	R$ 40.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R$ 110.000,00
24.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:561E1911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7121/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 70.000,00
25.05.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C90CF348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7122/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6660F44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7125/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 115.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500	R$ 25.000,00
23.02.08.242.0041.2.255	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CA2C5774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7126/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.868,59** (Quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 40.868,59

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 40.868,59** (Quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:64444C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7127/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.179,57** (Quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 21.228,41
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1621	R$ 20.951,16

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 42.179,57** (Quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C2EA8F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7128/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 15.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 145.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C5C71A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7129/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 73.221,81** (Setenta e três mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 73.221,81

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 23.221,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E8904A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7130/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 18.000,00
25.05.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F708F745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7133/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.000,00**
(Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6BEFD6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7135/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 146.938,14** (Cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1755	R$ 146.938,14

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 146.938,14** (Cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1755 – Recursos de alienação de bens/ativos – Administração Direta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8EC23214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31944/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de saldo de férias, a contar de 21 de abril de 2025 ao servidorDELVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES, Motorista, Matrícula sob nº 1541-5, interrompidas pela Portaria nº30.113 de 03/01/2024 devendo apresentar-se ao serviço no dia 03 de maio de 2025. Zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C096ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jenifer Mello dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 16
VALOR: R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 583/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BB55E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.190/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 583/2025 PROCESSO LC: 624/2025 CONTRATO Nº 077/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 583/2025,** em favor da empresa **JENIFER MELLO DOS SANTOS**, para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 16, no valor de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) pelo km rodado, pelo período correspondente de 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3EC10A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de maio de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma dos Banheiros e Camarins da Casa da Cultura Dr. José Mariano De Freitas Beck, em regime de empreitada global, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e recursos próprios do município. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupancireta, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupancireta

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BA654FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.005, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2025, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de março de 2025 (0,51%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE ABRIL DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BDCB8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O CENTRO DE ASSISTENCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS DE TUPARENDI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS DE TUPARENDI

OBJETO: Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para promover, pelos instrumentos adequados, a colaboração consultiva, técnica operacional e financeira em prol da saúde do povo de Tuparendi, assinalando que, o CAMS, em caráter pioneiro, representa um dos segmentos da sociedade tuparendiense dos mais importantes e relevantes serviços prestados à saúde e, cumpre salientar, também, que a saúde no próprio campo de seu ordenamento jurídico-legal, por disposição constitucional e objetivo maior nacional, é um direito de todos os cidadãos e pessoas residentes no território, e, por consequência, um dever de cada um e do próprio Estado, cabendo, pois, à sociedade como um todo, em cada um de seus níveis e segmentos, e às autoridades públicas que a representam, como responsáveis pelo bem-comum no campo desse direito fundamental da pessoa humana, isto é, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, viabilizar os mecanismos necessários para a consecução desse objetivo constitucional e nacional, a saber, a melhoria das condições de saúde da população brasileira, sobretudo de suas classes mais carentes e o aperfeiçoamento de todo o Sistema de Saúde, no País, como um todo coeso, dentro de seu contexto programático de universalidade, solidariedade social, integralidade, igualdade e unicidade, com todos os atributos de eficiência, presteza e eficácia técnica, operacional e funcional.

VALOR DA SUBVENÇÃO: R$ 2.766.718,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos), em 12 parcelas de R$ 230.559,84 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para fins de cobertura de despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira e no Plano de trabalho.

BASE LEGAL: Lei Municipal N.° 3.151, de 11 de abril de 2025.

Tuparendi-RS, 16 de abril de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:93076E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2025 DISPENSA Nº 059/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2025
DISPENSA Nº 059/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de 02 bombas monofásicas para uso nos poços da rede hídrica do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **TARSO OTO STAHLHOFER, CNPJ N° 41.698.282/0001-20,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais) preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 10 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4D9C5E4E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2025 DISPENSA Nº 063/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2025
DISPENSA Nº 063/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de telhado no saguão da EMEI Santa Isabel do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ADAO GENTIL RIBEIRO 48840564004, CNPJ N° 19.751.954/0001-64,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 15 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9F5B39CA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025 INEXIGIBILIDADE 013/2025

TERMO DE FOMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025
INEXIGIBILIDADE 013/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 31 de dezembro de 2025.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.408 de 08 de abril de 20255.

Vale Verde, 15 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:86A1794F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025 INEXIGIBILIDADE 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025
INEXIGIBILIDADE 013/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 31 de dezembro de 2025.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.408 de 08 de abril de 20255.

Vale Verde, 15 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D8FD2858

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 051/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2025, de 13 de março de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **24 de abril de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei n° 2.411 de 15 de abril de 2025.
MAKELEN DOS SANTOS – 4º LUGAR
FRANCIELE GRASEL – 5º LUGAR
III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C6ADF2B6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021. e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 003-2025

c) Objetivo: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SAÚDE DENOMINADO EQUOTERAPIA, beneficiar indivíduos com deficiência e ou, necessidade especiais através do trabalho multidisciplinar, sendo acompanhas em cada atendimento por Equipe Multidisciplinar.

d) Fornecedores e Itens:
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DENOMINADO EQUOTERAPIA.
EMPRESA SAMANTHA MARTINS CENTENO, INSCRITA NO CNPJ N°34.520.640/0001-44.
VALOR DE R$250,04 POR SESSÃO.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DA SAÚDE
2047 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E8268D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições para participação no "IV Seminário de Comunicação - Comunicação da gestão pública no novo mercado", promovido pela FAMURS, a realizar-se nos dias 23 e 24 de abril de 2025, no Rooftop Blanc, situado na Av. Protásio Alves, 2561 - 7º andar – Porto Alegre. Credor: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIACÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS. Valor: R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8D5F1282

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa LUAN E DE OLIVEIRA RAMBO LTDA (CNPJ 55.813.393/0001-44) , localizada na Avenida Tuparendi, 1460 sala 02 Bairro Glória – Santa Rosa – Rio Grande do Sul, que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2025/1521 E 2025/903 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2024, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico com o número do processo e a defesa deverá ser enviada ao email sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 029/2025 e 037/2025.

Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 16/04/2025.

JANICE R S ANTONI
Contador 4913-1
Presidente da Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:A295DF38

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 09/05/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:40066256

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos de dermatologia. Os valores foram reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0depen299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E4ABE64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO – APRIMORANDO SUAS HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE para os dias 11/03/2025 a 14/03/2025. Favorecido: **INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80**, Valor: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 15 de abril de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:E3124484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 05 de maio de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DESFIBRILADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **60/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de abril de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:43CFEDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086

DECRETO Nº 86, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 03 da quadra 31 (trinta e um), antiga quadra E-6 (E seis), situados na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DELMAR JOSÉ SEHN.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 01 (um) e 03 (três) da quadra 31 (trinta e um), antiga quadra E-6 (E seis), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizados Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **DELMAR JOSÉ SEHN,** conforme matrículas nº 24.260 e 24.261 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um), da quadra 31 (trinta e um), antiga quadra E**-6** (E seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na praia NOIVA DO MAR, no município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 01 (um) e 03 (três) unidos, **denominado Lote 01 (um)**, da quadra E-6, que pelo cadastro municipal é quadra 0031, setor 385, medindo 25,000 metros de frente e mesma medida nos fundos, por 24,00 metros de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 600,00 m2, e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com o lote 05; ao ***Sul***, com a Avenida Norte, onde faz frente; a ***Leste***, com a Rua das Dálias, antiga rua 4B, onde também faz frente a forma esquina, e, ao ***Oeste***, com o lote 03, na quadra formada ainda pela Rua das Estremosas, antiga Rua 5B e o Limite do Loteamento.
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 524/2025 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:439F6C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na Secretaria de Fazenda.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

011001 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
904 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1500 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1500 -3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.148803/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:462F9BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088

Abre crédito suplementar no valor de R$ 255.617,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), nas Secretarias.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 255.617,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

010701 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

08.122.0001.2149.0000Benefícios Eventuais
1671 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2661 44.128,00

08.122.0001.2149.0000Benefícios Eventuais
1680 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2661 2.532,84

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
1670 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2660 62.325,33

08.244.0017.2118.0000IGD - SUAS
1672 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2660 69,81

08.244.0017.2037.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
1673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2660 10.000,00

08.244.0017.2037.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
1674 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2660 19.144,38

08.244.0017.2037.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
1675 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2660 10.000,00

08.244.0017.2119.0000IGD - PAB
1676 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2660 35.946,63

08.244.0017.2119.0000IGD - PAB
1677 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2660 35.000,00

08.244.0017.2119.0000IGD - PAB
1678 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2660 35.000,00

08.243.0018.2039.0000Manutenção da Casa do Acolhimento
1681 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2661 97,17

011001 Fazenda

04.122.0001.2128.0000Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
1679 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2660 1.373,16

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148807/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:05D07C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089

Abre crédito suplementar no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), na Procuradoria Geral Do Município.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

011401 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM
1171 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1500 28.800,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM
1169 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1500 - 10.000,00

04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM
1170 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1500 -13.800,00

04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM
1172 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R.: 1500 -5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148811/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:940A50C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), na Secretaria de Turismo.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 06 01 Turismo
13.392.0033.1058.0000 Desenvolvimento Cultural
1356 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1500 1.350,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
01 06 01 Turismo
04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
168 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1500 -1.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.148805/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:46FF1A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 07 de maio de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATUAÇÃO/REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TAEKWONDO,** conforme Edital de nº **63/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de abril de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:177E3F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092

Regulamenta a idade mínima para pessoas que não sejam os responsáveis legais do aluno.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º Fica estabelecido que, no Município de Xangri-Lá, qualquer pessoa que não seja o responsável legal do estudante e que deseje retirar a criança ou o adolescente da unidade escolar deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. A pessoa que retirar o estudante da unidade escolar deverá apresentar documento de identificação com foto e, quando necessário, autorização por escrito do responsável legal do aluno.
Art. 2º A autorização por escrito, prevista no parágrafo único do art. 1º, deverá ser assinada pelo responsável legal do estudante, contendo as seguintes informações:
I - Nome completo e número de documento de identidade do responsável legal;
II - Nome completo e número de documento de identidade da pessoa autorizada a retirar o estudante;
III - Dados completos do estudante (nome, data de nascimento, turma/ano escolar);
IV - Assinatura do responsável legal.
Art. 3º O diretor da unidade escolar, ou pessoa por ele designada, deverá verificar a identidade da pessoa que buscar o estudante, conferindo os dados de identificação com a autorização por escrito, quando necessário, e garantir que a retirada ocorra de maneira segura e conforme as disposições deste Decreto.
Art. 4º Fica vedada a entrega de estudantes a menores de 18 anos, mesmo que haja autorização por escrito do responsável legal, salvo em casos excepcionais que envolvam situações de emergência, devidamente documentadas e justificadas.
Art. 5º Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, a unidade escolar deverá comunicar imediatamente aos responsáveis legais do estudante e às autoridades competentes para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 16 de abril de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Administração
Processo 159770/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F40B8ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154999/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA TERCEIRIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR A**
EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CLASSE CBO (334110), visando atender as demandas da
Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS com fulcro no artigo 75, inc. VIII da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **154999/2025**.

CREDOR: CASTRO & ROCHA LTDA
ENDEREÇO: DOM NIVALDO MONTE PARNAMIRIM
73101 32.185.141/0001-12
VALOR: 750.292,08

Xangri-Lá, 16 de Abril de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:A68FDEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 36

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.412.270,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001.4.123.21.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$115.596,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.596,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.21.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$91.655,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.655,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.21.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$60.578,34
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.578,34
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.21.2150-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$29.910,67
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.910,67
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03.001.4.122.21.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$34.320,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.4.122.21.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$36.723,66
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.723,66
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.8.243.13.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$40.575,65
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.575,65
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.8.244.12.2090-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$27.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.8.122.21.2078-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$140.112,32
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.112,32
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001.18.543.4.2180-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$90.090,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.090,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 14.001.13.392.21.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$15.198,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.198,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.21.2150-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$23.910,67
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.910,67
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$421.500,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento	421.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.978.915,81
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual	2.978.915,81
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.510.184,19
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual	1.510.184,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.6.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$306.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual - PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)	306.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.6.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$520.000,00
2.600.0000.4500 (SF) - CUSTEIO - Atenção Básica	520.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.21.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$970.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	970.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$306.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual - PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	306.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$520.000,00
2.600.0000.4500 (SF) - CUSTEIO - Atenção Básica	520.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$1.510.184,19
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.510.184,19
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$600.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	600.000,00
09.001.10.122.8.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$370.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	370.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$115.596,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	115.596,00
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$91.655,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	91.655,00
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$60.578,34
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60.578,34
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$29.910,67
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.910,67
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$34.320,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.320,00
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$36.723,66
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	36.723,66
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$40.575,65
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.575,65
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$27.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27.000,00
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$140.112,32
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	140.112,32
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$90.090,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	90.090,00
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$15.198,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	15.198,00
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$23.910,67
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.910,67

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$261.467,37
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	261.467,37
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$157.895,66
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	157.895,66
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.136,97
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.136,97
07.001.12.361.82.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.978.915,81
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	2.978.915,81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-** ***.***.680-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4179C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 37

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO 06.002.15.451.3.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03.001.4.122.21.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.122.8.1061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$26.000,00
1.600.0000.4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade	26.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.6.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$25.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual - PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO 06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
2.700.0000.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual - PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
2.700.0000.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$26.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO	26.000,00
06.002.15.451.3.2211-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 08/04/2025, às 12:19:52. Protocolo: d57ea123-0515-4cbe-84e3-bc15fdfb0100
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
C.N.P.J.: 87.691.507/0001-17 Município: CAPÃO DO LEÃO
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:CA8151A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 38

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

Página : 1 / 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 624.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$150.000,00

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
1.600.0000.4500 CUSTEIO - Atenção Básica	150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$450.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	450.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003.4.122.21.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$24.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos **Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	24.000,00
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$24.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24.000,00
09.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150.000,00
1.600.0000.4500 CUSTEIO - Atenção Básica 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000,00
09.001.10.122.8.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$330.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	330.000,00
09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$120.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:9FAAC53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 43

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.657,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.302.8.2140-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$54.157,96
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	54.157,96
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.21.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.500,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001.15.452.2.1231-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$110.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos **Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	110.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$31.500,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.500,00
09.001.10.301.21.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$54.157,96
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	54.157,96
13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$110.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4365B436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Ficam convocados os professores abaixo relacionados.

Nº	Mat.	Professor	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	4716	Eder Gilson Eslabão Martins	Prefeito Elberto Madruga	4h	Manhã	03/04/2025	26/12/2025
02	8839	Fernanda do Amaral Burkert	Barão do Arroio Grande	8h	Tarde	25/03/2025	26/12/2025
03	5176	Fernanda Martins Fonseca	Barão do Arroio Grande	5h	Noite	26/03/2025	26/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de abril de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS SOARES FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D28BEDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

de Preços nº 053/2025
Ata de Registro de Preços nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 095/2024

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais que contemplam a Lista Básica de Materiais (LBM), necessários para a execução dos exames laboratoriais de Análises Clínicas, preparo de insumos e reagentes, de acordo com os fluxos do Laboratório Municipal, estando relacionados diretamente ao produto final do laboratório, à sua atividade-fim: realização de Exames Clínicos Laboratoriais para apoio ao diagnóstico médico dos pacientes encaminhados ao setor pelos diversos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quais sejam, UBS's - Unidades Básicas de Saúde e URS's - Unidades de Referência em *Saúde* do município, além de apoio aos setores especializados como SAE DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	**ALÇA PLÁSTICA ESTÉRIL CALIBRADA 1 L DESCARTÁVEL** Alça plástica estéril calibrada 1 ul descartável.	CELERITY SUPPLIES	UNIDADE	20.000	R$ 0,14
52	**LÂMINA DE VIDRO MICROSCÓPIO 26 X 76 MM PONTA FOSCA - CAIXA COM 50** Lâmina vidro fosca 26 X 76 mm (caixa com 50 unidades).	CELERITY SUPPLIES	CAIXA	1.400	R$ 4,75
53	**LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 20 X 20 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)** Lamínulas 20 X 20 mm (caixa com 100 unidades).	CELERITY SUPPLIES	CAIXA	1.400	R$ 2,40
69	**MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA VOL. REGULÁVEL 10UL - 100UL** Micropipeta monocanal automática com volume regulável de 10ul – 100ul.	CELERITY SUPPLIES	UNIDADE	8	R$ 118,80
70	**MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA VOL. REGULÁVEL 100UL - 1.000UL** Micropipeta monocanal automática com volume regulável de 100ul – 1.000ul.	CELERITY SUPPLIES	UNIDADE	5	R$ 118,50
97	**ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA** Etiqueta térmica adesiva - Cor Branca, dimensões 50 mm x 25 mm (rolo com 1.000 etiquetas). **(Cota referente ao item 51)**	CELERITY SUPPLIES	ROLO	750	R$ 6,58
100	**TUBO CÔNICO GRADUADO 15 ML COM TAMPA PARA URINÁLISE (FALCON)** Tubo cônico graduado 15 ml com tampa para URINÁLISE (FALCON). **(Cota referente ao item 95)**	CELERITY SUPPLIES	UNIDADE	1.250	R$ 0,39

Detentora: **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.489/0001-64.

Alvorada, 17 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E0709EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067/2025

DECRETO Nº 067/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul , no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3339008000000000000.52 - Outros Benefícios Assistenciais	R$ 15.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
3339008000000000000.73 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 – Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3339008000000000000.89 - Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
3339008000000000000.185 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 10.000,00
2063 - Educação Especial	
3339039000000000000.303 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
3339039000000000000.441 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R$ 50.000,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3339008000000000000.342 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
3339008000000000000.456 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência	**Social**
2002 – Man. dasAtiv. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e daAssistência Social	
3339008000000000000.540 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 103.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
3319011000000000000.706 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3319113000000000000.708 – Contribuições Patronais para o RPPS	R$ 25.000,00
3339039000000000000.714 – Outros serviços de terceiros-PJ	R$ 28.500,00
TOTAL	**R$ 103.500,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E590AC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 01/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
01	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA COMUNIDADE FILADELFIA NO FAXINAL E NA LINHA AMARAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.	BOMBAS VANBRO LTDA.	R$ 9.387,05	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
02	INEXIGIBILIDADE	ALUGUEL DO PRÉDIO POR INEXIGIBILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO, PELO PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025. CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	IVO XAVIER ZAIKOWSKI	R$ 2.387,18	Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21
03	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DO SHOW COM GRUPO SOM DO RIO GRANDE NA DATA DE 26/01/2025, APRESENTAÇÃO QUE OCORRERÁ NO EVENTO VERÃO NO PARQUE, EDIÇÃO 2025. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME INEXIGIBILIDADE 03/2025.	PRISCILA SILVEIRA VIEIRA SDR-PRODUTORA	R$ 7.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
04	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA FLOR DA SERRA NA DATA DE 26/01/2025, APRESENTAÇÃO QUE OCORRERÁ NO EVENTO VERÃO NO PARQUE, EDIÇÃO 2025. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 E DEMAIS ANEXOS.	SB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 10.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
05	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA EHX3312, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A	R$ 6.909,10	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
06	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025. ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INEXIGILIDADE Nº 06/2025 E DEMAIS ANEXOS.	MAICON RODRIGO KRINGEL	R$ 6.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
07	INEXIGIBILIDADE	SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES NESSE INÍCIO DE ANO LETIVO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025 SOB OS TEMAS: ESTOU PROFESSOR: QUAIS AS PRIORIDADES E COMO ENFRENTAR OS DESAFIOS COM LIDERANÇA E CONHECIMENTO? E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS PARA TODOS OS PROFESSORES, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CARTA DE EXCLUSIVIDADE, INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA	R$ 7.017,60	Art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei n° 14.133/21
08	INEXIGIBILIDADE	PAGAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A DATA DE 09/02/2025 NO PROJETO VERÃO NO PARQUE COM AS APRESENTAÇÕES DO GRUPO DESENCANA E DO GRUPO EUSEIKITUDANÇA. MANTIDO PELA SMCDITE.	JOAO PEDRO BOEIRA DIAS 03277914038	R$ 11.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
09	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 121/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE nº 15/20 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 88.654,16	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
10	INEXIGIBILIDADE	PAGAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A DATA DE 16/02/2025 NO PROJETO VERÃO NO PARQUE COM AS APRESENTAÇÕES DO GRUPO COMUNIDAEE NIN-JITSU. MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.	FLAVIO ANDRE DOS PASSOS	R$ 12.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
11	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 116/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO	KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP	R$ 124.391,04	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
12	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 117/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP	R$ 105.778,94	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
13	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 110/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE 13/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	CLAUDIO MARQUES DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 73.130,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
14	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 110/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	CLAUDIO MARQUES DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 121.401,98	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
15	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRILHA SOM PARA O EVENTO EXPO DOM FELICIANO, SENDO QUE ESTA REALIZARÁ A ABERTURA DO EVENTO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 01, 02, 03 DE AGOSTO DE 2025. MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.	GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA	R$ 33.500,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
16	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 120/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 91.171,48	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
17	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 2458, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP	R$ 53.930,80	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
18	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 119/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE 18/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 63.802,32	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

19	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 122/2008 DE 27,10 KM, E FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA 17 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E 19 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 76.287,98	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
20	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 115/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESCOLARES DURANTE 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 114.507,16	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
21	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 114/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 67 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 11 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 119.430,56	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
22	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 113/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 68 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 18 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 101.204,71	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
23	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 124/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	PEDRO S DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 116.852,47	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
24	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 125/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	PEDRO S DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 129.771,76	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
25	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 111/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESCOLARES DURANTE 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DE 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE 25/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	ERNI S. KRZESINSKI ME	R$ 191.641,80	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
26	INEXIGIBILIDADE	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 122/2008, CONFORME TERMO DE CEDÊNCIA EM ANEXO DE 23KM E FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 37 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 08 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DE 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEX	ERNI S. KRZESINSKI ME	R$ 92.580,52	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
27	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 22/1997, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	J J DA SILVA ALVES - ME	R$ 265.612,28	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
28	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A EXPO DOM FELICIANO EDIÇÃO 2025, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NA DATA DE 03/08/2025. MANTIDO PELO SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA	R$ 35.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
29	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO SOM DO RIO GRANDE PARA A EXPO DOM FELICIANO EDIÇÃO 2025, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NA DATA DE 02/08/2025. MANTIDO PELO SMCDITE, CONFORME IEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 E DEMAIS ANEXOS.	PRISCILA SILVEIRA VIEIRA SDR-PRODUTORA	R$ 9.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
30	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O EVENTO EXPO DOM FELICIANO, EDIÇÃO 2025, SENDO QUE SERÁ A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PAULINHO MOCELIN. MANTIDO PELO SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS.	P. CESAR MOCELIN	R$ 50.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
31	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA A EXPO DOM FELICIANO, EDIÇÃO DE 2025. MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025.	RMB PRODUCOES LTDA	R$ 50.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
32	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO TCHÊ GAROTOS PARA O DIA 02/08/2025, COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS. MANTIDO PELO SMCDITEm, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 E DEMAIS ANEXOS.	TCHE GAROTOS LTDA	R$ 35.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
33	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE BANDA BALADA VIP PARA O VERÃO NO PARQUE, DIA 23/02/25 COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 E DEMAIS ANEXOS.	MILTON CESAR SILVA DE ARAUJO	R$ 4.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
34	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 112/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 E DOCUMENTOS EM ANEXO.	SONIA LOPES DE MARINS - ME	R$ 103.144,20	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
35	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA IZP5A81, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.	MATTANA VEICULOS LTDA	R$ 34.437,44	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
36	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A FESTA DE VIRADA DO ANO DE 2025 PARA 2026. MANTIDO PELO SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº36/2025.	GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA	R$ 63.500,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21

37	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1517, FAZ-SE NECESSÁRIO A COMPRA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, DEVIDO A FORNEDOR SER A ÚNICA EMPRESA AUTORIZADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS A COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA NEW HOLLANDA CONTRUCTION, MOTONIVELADORA PERTENCENTE Á SECRETARIA DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 E DEMAIS ANEXOS.	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 13.542,13	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
38	INEXIGIBILIDADE	EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA REVISÃO DE 40.000 KM EM VEICULO SPIN DE PLACA SFQ0D67,QUE TRANSPORTA OS USUÁRIOS DO SUAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025.	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.	R$ 2.292,05	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
39	INEXIGIBILIDADE	DETERMINO A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO CEGONHA PARA TRANSPORTAR UMA AMBULÂNCIA DA CIDADE DE SOROCABA/SP PARA PORTO ALEGRE/RS, HAJA VISTA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, POIS OUTROS MUNICÍPIOS UNIRAM-SE E JÁ CONTRATARAM O CAMINHÃO CEGONHA; PORTANTO, É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO E O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE PREVALECE, POIS O TRANSPORTE CONTRATATO IRÁ TRAZER AS AMBULÂNCIAS DE TODA A REGIÃO. MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 369, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 E DEMAIS ANEXOS.	CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA	R$ 7.350,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
40	INEXIGIBILIDADE	EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA REVISÃO DE 40.000 KM EM VEICULO STRADA DE PLACA JCV4C25, QUE TRANSPORTA OS USUÁRIOS DO SUAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 E DEMAIS ANEXOS.	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 2.296,58	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
41	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XRE2303, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRE	R$ 38.418,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
42	INEXIGIBILIDADE	EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA REVISÃO DE 50.000 KM EM VEICULO SPIN DE PLACA SFQ0D67,QUE TRANSPORTA OS USUÁRIOS DO SUAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 E DEMAIS ANEXOS.	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.	R$ 2.972,18	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
44	INEXIGIBILIDADE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MANTIDA PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO,E DEMAIS DOCUMENTOS,DEVENDO SER EMPENHADO PELO PERIODO DE 01/04/2025 Á 31/12/2025,E CONTRATO DE 01/04/2025 Á 01/04/2026, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025 E DEMAIS ANEXOS.	JOSE AMILTON BORGES PRESTES	R$ 2.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
45	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE UM CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE PROTEÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADO A 10 SERVIDORES DA PREFEITURA DE DOM FELICIANO, MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	ALMOZIZA ROLIM MARTINS	R$ 5.700,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
46	INEXIGIBILIDADE	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (OFICINEIRAS)POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO E PRODUTOR CASEIRO DE DOM FELICIANO, PARA MINISTRAR OS CURSOS DE TECELAGEM EM LÃ, BORDADO PONTO CRUZ, CROCHÊ, E PINTURA EM TECIDO, COM 40 HORAS CADA, QUE SERÃO REALIZADOS NO CRAS NOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	ASSOCIACAO DO ARTESAO E PROTUTOR CASEIRO DE DOM FELICIANO	R$ 7.200,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
47	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DA FABRICA DE GAITEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAI E EDUCACIONAIS VOLTADAS AO ENSINO DA GAITA PONTO , MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXGIBILIDADE Nº 46/2025 E DEMAIS ANEXOS.	INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MUSICA (IRB)	R$ 20.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
48	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECE NO DIA 15/08 DE 2025. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº48/2025, CONTRATO Nº__/2025.	GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO 04313024050	R$ 9.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:7D7B67A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 183/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 183/2025
Processo nº 207/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de calçados para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Sapato de segurança, antiderrapante,Calçado ocupacional (OB), classe II, calçado baixo, cabedal polimérico injetado na core branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo (SRC). Calçado inteiro impermeável a água (WR).	R$ 51,80	R$ 1.036,00

		Com absorção de energia na área do salto (E). Possui palmilha interna removível Tamanhos: 35 - 2 PARES / 36 - 8 PARES / 37 - 3 PARES / 38 - 5 PARES / 39 - 2 PARES.		
MATERIAL:				**R$ 1.036,00**
SEWRVIÇO:				**R$**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.036,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa**: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ nº 18.274.923/0001-05
R. Floresta, n° 380, Centro, CEP 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável tendo em vista que os funcionários estão sem calçados adequados para a realização de suas atribuições no preparo da merenda escolar e limpeza de ambientes.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ nº 18.274.923/0001-05
Valor global do material R$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).

Empresa: **ORTOFISIU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS**
CNPJ nº 06.969.815/0002-40
Valor global do material R$ 1.999,00 (mil novecentos noventa e nove reais).

Empresa: **J.J VITALLI**
CNPJ nº 08.658.622/0001-13
Valor global do material R$ (NÃO COTOU).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação.
Ação: 2107
Fonte: 1550 / 1013
Despesa: 1611
Despesa Principal: 1603 (Material).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa a servidora Bruna Bortolotto Rohde Nutricionista Mat. 8508-1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de abril de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7F9BF734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 135/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA N° 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
99º	LITIELE OLIVEIRA DA FONSECA DA ROCHA

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO N° 03/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
525º	SILVIA DA CUNHA NOGUEIRA
528º	LIANE MORAIS MARSICANO

529º	LISANDRA PADILHA REGNER

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
739º	PATRICIA TEDESCO MASSARO

CARGO	PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19
CLASS.	CANDIDATO
61º	RAISSA CARDOSO LEAL
62º	JESSICA OLIVEIRA DIAS

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19
CLASS.	CANDIDATO
28º	GABRIELA DUARTE DE MORAES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 17/04/2025**,** conforme Decreto nº 630, de 17 de abril de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 114/2025

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
101°	FRANCIELLE LAZARY DO COUTO	08:30	08:10

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
541°	CICERO TEIXEIRA COUTINHO	08:30	08:10
542°	TATIANE DA SILVA SOUZA GUTHS	08:40	08:10
543°	POLIANE MARTINS DA CUNHA	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
756°	SUSANA ALVES LEITE	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
66°	PAULO VITOR SILVEIRA DOS SANTOS	08:50	08:10
67°	ELENICE NOGUEIRA PINHEIRO	09:30	09:10

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
29°	PATRICK MATTOS DA SILVA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6832BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 139/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA N° 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 – EDITAL DE ABERTURA N° 236, DE 26 DE JULHO DE 2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/04/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 098/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 039/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – DANÇA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23°	JOICE SOARES RODRIGUES	08:50	08:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 236/2023

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
62°	ROSIMARE GONÇALVES GOMES	08:50	08:10
63°	ROSE MARI DE ÁVILA E SILVA	09:30	09:10
64°	EVA EDILES NUNES DE ANDRADE	09:30	09:10
65°	PATRÍCIA GONZAGA DE MELLO	09:40	09:10
66°	ANGELA JAQUELINE MELLO DE CAMPOS	09:40	09:10
67°	HELEN DOS SANTOS COUTINHO	09:50	09:10
68°	MÁRCIA RAQUEL LUNA SANTANA	09:50	09:10
69°	ANDREIA SWENSSON LOBATO	10:30	10:10
70°	VALERIA BICHET MULLER	10:30	10:10
71°	ZILDA DE SOUZA HUBER	10:40	10:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 201/2024

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
66°	DANIELA ALMEIDA BORGES MARTINS	08:30	08:10
67°	CLARISSA SILVA RIBEIRO	08:30	08:10
68°	LILIAN BARBOZA SILVA	08:40	08:10
69°	ROSANGELA DA ROSA NOVACK MARQUES	08:40	08:10
70°	CÍNTIA REJANE GIRÃO DA SILVA	08:50	08:10
71°	LUCIANA RODRIGUES BARTZ	08:50	08:10
72°	VIVIANE IRACI CORRÊA TUGNE	09:30	09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 254/2024

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
37°	CAROLINA COSTA DOS SANTOS	10:40	10:10
38°	LEON MCLOUIS BORGES DE LUCAS	10:50	10:10
39°	JÉSSICA BOTELHO INSAURRIAGA	10:50	10:10
40°	LUADNE AMORIM PORTO DE CASTRO	11:00	10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – ESPANHOL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	JULIANA HOBUSS FRANZ	09:30	09:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – INGLÊS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	FRANCISCO MUENZER SOARES	09:40	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 070/2025

FUNÇÃO	PROFESSOR II – INGLÊS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
08°	RAQUEL MELO SILVA	09:40	09:10
09°	SIDNEY FARIA ROSA FILHO	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Professor de Dança: Ensino Superior Completo, com habilitação específica;
II) Para a função de Monitor de Escola: Ensino Fundamental Completo;
III) Para a função de Professor da Educação Infantil: Ensino superior Completo, com habilitação específica;
IV) Para a função de Secretário de Escola: Ensino Médio Completo;
V) Para a função de Professor II – Espanhol: Ensino superior Completo, com habilitação específica;
VI) Para a função de Professor II – Inglês: Ensino superior Completo, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de maio de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de abril de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EF57835E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2023.
CONTRATO Nº 0044/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023.
CONTRATADO: ANSUS SERVIÇOS LTDA/CNPJ N° 05.127.846/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO – RS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.
TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULAPRIMEIRA—DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, do dia 17 de abril de 2025 a **17 de abrilde 2026.**
CLÁUSULASEGUNDA—DO REAJUSTE DE VALOR
2.1. Altera o valor total anual do presente contrato de R$ 3.394.508,80 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) para **R$ 3.625.222,74(Trêsmilhões, seiscentos e vinte e cincomil, duzentos e vinte e doisreais e setenta e quatrocentavos)**, conforme cálculo de IGP-M (FGV) de 1,067966, do Departamento de Contabilidade da SEFAZ, especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidade Estimada/Mês	Valor Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
01	12	Mês	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos da cidade de Sant'Ana do Livramento - RS até a destinação final em aterro licenciado.	1.731,47 ton.	**302.101,89**	**3.625.222,74**

CLÁUSULATERCEIRA–DO RECURSO FINANCEIRO
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 100115.452.0248.4733 3339039000000/ Recurso 1501 / Cód. Red. 92030-4

-100115.452.0248.4733 3339039000000/ Recurso 1500 / Cód. Red. 92028-2
-100115.452.0248.4733 3339092000000/ Recurso 1501 / Cód. Red. 92031-2
-100115.452.0248.4733 3339092000000/ Recurso 1500 / Cód. Red. 92029-0
Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FAE810AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023
CONTRATO Nº 0046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2023
CONTRATADO: **ANSUS SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO -RS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS..
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de maio de 2025 a **08de maiode 2026.**
CLÁUSULASEGUNDA—DO REAJUSTE DE VALOR
2.1. Altera o valor total anual do presente contrato de R$ 5.078.353,80 (Cinco milhões, setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitentacentavos) para **R$ 5.423.513,20(Cincomilhões, quatrocentos e vinte e trêsmil, quinhentos e trezereais e vintecentavos)**, conforme cálculo de IGP-M (FGV) de 1,067966, do Departamento de Contabilidade da SEFAZ, especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidade Estimada/Mês	Valor Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
01	12	Mês	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos da cidade de Sant'Ana do Livramento - RS.	1.659,71 ton.	**451.959,44**	**5.423.513,20**

CLÁUSULATERCEIRA–DO RECURSO FINANCEIRO
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 100115.452.0248.4110 3339039000000/ Recurso 1501 / Cód. Red. 87761-1
-100115.452.0248.4110 3339039000000/ Recurso 1500 / Cód. Red. 92006-1
-100115.452.0248.4110 3339092000000/ Recurso 1501 / Cód. Red. 88810-9
-100115.452.0248.4110 3339092000000/ Recurso 1500 / Cód. Red. 92007-0
Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 16 de abrilde 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:BE8BBA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.597, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00	90049-4	1669*
		T O T A L	**15.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89928-3	1669*
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	89929-1	1669*
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89930-5	1669*
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89931-3	1669*
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	89932-1	1669*
12.02.08.244.0249.3839	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00	89933-0	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89936-4	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	89934-8	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89935-6	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89937-2	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	89938-0	1669*
12.02.08.244.0249.3841	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00	89939-9	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89970-4	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	89972-0	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89973-9	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89974-7	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	89971-2	1669*
12.02.08.244.0249.4678	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00	89975-5	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89976-3	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	89978-0	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89980-1	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89981-0	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	89979-8	1669*
12.02.08.244.0249.4682	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00	89977-1	1669*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00	90056-7	1669*
		T O T A L	**15.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8F151047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 25/2025, que tem como objeto registro de preços de Material de Construção, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
053	KG	2.000	PREGO TELHEIRO 18X27. pacote com meio quilo	12,75

ALPHA COMMERCE LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
008	M	10.000	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM 750V	4,46

BF3 TINTAS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
057	1.000	UN	SOLVENTE 01 LITRO. solvente para tinta frasco com 900ml	10,75
058	1.000	UN	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS. solvente para tinta 5litros	56,50

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
006	300	UN	ASSENTO P/ VASO SANITARIO. com tampa	16,80

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
014	400	UN	CAIXA RALO SIFONADO 150X150X50MM	14,30
023	200	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICO. CHUVEIRO TIPO DUCHA, ELÉTRICO, 220V 03 TEMPERATURAS, COM CHUVEIRINHO E REDUTOR DE PRESSÃO	32,40

054	1.000	KG	PREGO TELHEIRO 18X36	15,30
089	200	UN	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO TIPO IPB3 - 4METROS X DIÂMETRO MÍNIMO 48MM X ESPESSURA MINIMA DO TUBO 2,5MM.	349,50

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
026	1.000	UN	CUMEEIRA 6 MM 15 GRAUS	41,90
045	80	UN	PORTA EXTERNA DE CEDRINHO. EM MADEIRA MACIÇA 210 X 80 CM COMPLETA	300,00
048	100	UN	PORTA INTERNA SEMI OCA 2,10X 0,80 S/ GUARNIÇÃO. acompanha fechadura e dobradiças	195,42
049	100	UN	PORTA INTERNA 80CM FERRADA NO MARCO 14CM, LE ESQUERDO. abertura para o lado esquerdo, acompanha fechadura e dobradiças de 2,5 marco de 0,14x2,5cm.	214,20
066	150	BLD	TINTA ACRILICA FOSCA. cor a escolher no momento da compra	135,31
068	150	GAL	TINTA ESMALTE 3,6 L. cor a escolher no momento da compra	64,95

DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
009	10.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM 750V	1,25

ELÉTRICA POSITIVO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
051	1.000	KG	PREGO 17 X 17	11,29
059	200	UN	SOQUETE. Soquete de louça, rosqueável, dois furos para lâmpada	2,30
070	400	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 20AMP	3,00

ESFERA COMERCIO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
031	10.000	M	FIO 2 X 2,5MM / 750V, PARALELO, BRANCO, SELO IMETRO. ROLOS DE 100M	2,96

FABRICIO FERRAZA PALHARINI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
004	500	SC	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE. ARGAMASSA AC2 COLANTE 20KG	18,99
005	500	SC	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE PISO SOBRE PISO. ARGAMASSA AC3 COLANTE 20KG	24,20
011	100	UN	CABO EXTENSOR 3 METROS. 3M PARA SUPORTES DE ROLO DE PINTURA, PARA RODO, E PARA VASSOURA, PONTEIRA COM ROSCA	27,90
012	400	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PVC. BRANCA , APROX. 9LITROS	24,00
015	1.000	SC	CAL HIDRATADA 20 KG	15,50
029	400	UN	EMENDA FORRO PVC, BRANCA, 6M. EMENDA DE FORRO PVC BRANCA, 7MM BARRA DE 6M	32,90
046	100	UN	PORTA INTERNA 70CM FERRADA NO MARCO 14CM, LD DIREITO. abertura para o lado direito, acompanha fechadura e dobradiças de 2,5 marco de 0,14x2,5cm. 2,10 x 0,70m	227,50
052	1.000	PAC	PREGO 19X36, DE AÇO, COM CABEÇA, 1 KG.	11,30
055	500	SC	REJUNTE PARA PORCELANATO. cores preto, cinza e branco.	4,99
064	20.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS. dimensões mínimas de 19x14x09, 1ª qualidade, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes	0,75
065	30.000	UN	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO. dimensões mínimas de 5,3 x x 9 x 19 cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.	0,64
072	450	UN	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. Vaso sanitário convencional , branco, adulto	178,00
073	100	PC	MALHA DE FERRO APROX. 3,4MM 15X15 PEÇA DE 2 X 3 M	53,00
075	1.800	M	ASSOALHO MADEIRA EM EUCALIPTO. beneficiada	55,89
087	1.000	UN	PEDRA BRITA,1,2,3 - BEG	139,15
092	100	M3	PEDRA BRITA,1,2,3 - BEG. Cota referente ao item 087	139,15
094	30	KIT	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELÉCTRICA - UM MEDIDOR. ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, MONOFÁSICA, 01 MEDIDOR, CABEAMENTO DE 10MM , POSTE DE 7,5M COM TODOS OS ACESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA RGE E MONTADO	1.076,90
104	200	SC	CIMENTO 50 KG. CIMENTO PORTLAND, CP I, E-35	42,04

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
022	1.800	SC	CIMENTO 50 KG. CIMENTO PORTLAND, CP I, E-35	41,70
047	100	UN	PORTA INTERNA 70CM FERRADA NO MARCO 14CM, LE ESQUERDO. abertura para o lado esquerdo, acompanha fechadura e dobradiças de 2,5 marco de 0,14x2,5cm.	225,00
079	2.000	M	FORRO PINUS. aprox. 10 cm de largura	19,00

JAIME SCHERER THOMAS EIRELI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
013	250	UN	CAIXA DE GORDURA SAIDA 50 MM	28,78
016	200	BRR	CANO PVC 20 MM, BARRA 6 M, PARA ÁGUA	11,97
017	200	BRR	CANO PVC 25MM, BARRA 6 M, PARA ÁGUA.	15,65
018	200	BRR	CANO PVC 32 MM, BARRA 6 M, PARA ÁGUA.	28,44
019	200	BRR	CANO PVC 40 MM, BARRA 6 M, PARA ÁGUA.	44,72
020	200	UN	CANO PVC 60 MM, BARRA 6 M, PARA ÁGUA.	74,73
021	600	UN	CANTO PARA FORRO PVC, BRANCO, EXTERNO E INTERNO. Canto de forro PVC interno e externo , aproximadamente 7mm de largura, meia cana, 90°	2,98
035	100	UN	JANELA BASCULANTE 60X60 CM	76,90
036	100	UN	JANELA EXTERNA METALICA COM VENEZIANA 1,20 X 1M.	278,75
037	270	KIT	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELÉCTRICA - UM MEDIDOR. ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, MONOFÁSICA, 01 MEDIDOR, CABEAMENTO DE 10MM , POSTE DE 7,5M COM TODOS OS ACESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA RGE E MONTADO	1.200,00
038	180	UN	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA- DOIS MEDIDORES. KIT DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, 02 MEDIDORES, POSTE DE 7,5M. COM TODOS OS ACESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE E MONTADO.	1.698,00
039	500	UN	KIT FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO Nº 10 CROMADO. kIT PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 10, CROMADO OU LATÃO,40MM	2,90

041	270	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100M, 150 MICRAS. ROLOS DE 100 M	529,90
044	720	UN	PORTA EXTERNA METALICA 0,80X2,10	309,00
050	500	PAC	PREGO 12X12 DE AÇO, COM CABEÇA, 1 KG	15,80
086	100	UN	TABUA DE PINNUS. TÁBUA DE PINUS APLAINADA MEDINDO 30 CM X 3CM X 3M PARA PRATELEIRAS	37,80
095	20	UN	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA DOIS MEDIDORES KIT DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, 02 MEDIDORES, POSTE DE 7,5M. COM TODOS OS ACESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE E MONTADO.	1.698,00
096	30	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100M, 150 MICRAS. ROLOS DE 100 M Cota referente ao item 0/41.	529,90
097	80	UN	PORTA EXTERNA METALICA 0,80X2,10. Cota referente ao item 0/44.	309,00
101	50	UN	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. Vaso sanitário convencional , branco, adulto Cota referente ao item 072.	172,50

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
067	150	UN	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS. linha Premium, exterior (lavável), rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cor branca.	197,48
069	400	BLD	TINTA PARA PISO, 18 LITROS. COR A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA	173,42

JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
010	10.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6MM 750V.	3,50

JOSE VICENTE ZOHLER & CIA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
084	2.000	PC	TÁBUA BRUTA DE EUCALIPTO. TÁBUA BRUTA DE EUCALIPTO DE 2,5CM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO	14,99

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
042	20.000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 COMPLETO 6,5MM. COMPLETO	0,48

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001	500	L	ALVENARITE	3,90
033	100	BLD	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LITROS. À BASE DE ÁGUA, INCOLOR , 18L	104,19
034	1.000	UN	INTERRUPTOR. INTERRUPTOR DE ENERGIA COM UMA TECLA	3,26
040	300	PC	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO, 46 X 35CM. ADULTO, BRANCA, 80CM DE ALTURA, 46 DE LARGURA E 35 DE PROFUNDIDADE	115,74

LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
085	2.000	PC	TÁBUA 2,5 CM X 30 CM X 3 M EUCALIPTO	18,15

PAULO BELMIR FAGANELLO

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
077	1.000	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO 6CM X 8 CM X 3 M.	11,49
078	1.000	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO 6CM X 8 CM X 6M.	23,19
080	1.000	UN	GUIA DE MADEIRA DE EUCALIPTO. 2,5 x 10 cm x 3m	5,99
081	2.000	PC	MATAJUNTA PINNUS APLAINADA. 7cm x 1cm x 3m	2,99
082	900	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTOMEDINDO. POSTE DE EUCALIPTO MEDINDO 15CM X 15CM X 6M	107,44
083	2.000	M	RODAPE EM PINUS. RODAPÉ EM PINUS COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 7CM E 2,70 DE COMPRIMENTO	6,59
103	100	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO MEDINDO. POSTE DE EUCALIPTO MEDINDO 15CM X 15CM X 6M Cota referente ao item .	107,44

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
071	200	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO. 1/2 OU 1/4 EM METAL	28,65

TRES DE MAIO COMERCIO DE MATER. DE CONSTRUÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
024	2.000	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM.	11,15
025	1.000	UN	CUMEEIRA. CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	44,70
032	2.000	PC	FORRO PVC BRANCO. APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X 7MM DE ESPESSURA X 6M DE COMPRIMENTO	14,43
060	2.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2440X0,50X4MM.	16,94
061	1.800	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X110X6MM	44,80
062	1.800	UN	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM.	58,39
063	1.800	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM (3,05X1,1).	75,00
076	2.000	M	ASSOALHO MADEIRA EM PINUS. beneficiado	38,05
098	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X110X6MM. Cota referente ao item 0/61.	44,80
099	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM. Cota referente ao item	58,39
100	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM (3,05X1,1). Cota referente ao item	75,00
102	200	M	ASSOALHO MADEIRA EM EUCALIPTO. beneficiada Cota referente ao item 075.	62,50

TW2K ELETROELETRONICA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
088	1.000	UN	RELÉ FOTOCONTROLADOR TIPO T1 OU T2. Relé Fotoelétrico Tipo T1 Categoria: Relé Fotocontrolador Tipo T1 -	12,99

			Acionamento Térmico ou Magnético Tensão: 220V (corrente alternada) Modelo: LN (Liga de noite) Grau de Proteção: IP55 Cor: Vinho Frequência Nominal: 50/60Hz Potência Nominal: 1000W Potência Aparente: 1800VA Fator de Potência: 0,92 Níveis de Acionamento: De acordo com a NBR 5123/2016 Sistema de Proteção de Surto: Tensão de pico mínima de 4kV Contatos: Suportam no mínimo 5000 ciclos Temperatura de Operação: -5°C a +50°C Construção: Material da tampa, dimensões, gravuras de identificação e outras informações conforme NBR 5123/2016 Garantia: Mínima de 2 anos OU Relé Fotoelétrico Tipo T2 Categoria: Relé Fotocontrolador Tipo T2 Acionamento Eletrônico Multitensão Tensão: 220V (corrente alternada) Modelo: LN (Liga de noite) Grau de Proteção: IP65 Cor: Azul Frequência Nominal: 50/60Hz Potência Nominal: 1000W Potência Aparente: 1800VA Fator de Potência: 0,92 Níveis de Acionamento: De acordo com a NBR 5123/2016 Sistema de Proteção de Surto: Tensão de pico mínima de 10kV Contatos: Suportam no mínimo 10000 ciclos Temperatura de Operação: -5°C a +50°C Construção: Material da tampa, dimensões, gravuras de identificação e outras informações conforme NBR 5123/2016 Garantia: Mínima de 2 anos	

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C13F24E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6819/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.524, de 12/12/2022 - LOA 2023;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 223.981,00**
(Duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 7.500,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 116,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.351,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 225,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 2.200,00
17.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 9.500,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.430,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 9.110,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 265,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E	1600	R$ 60.000,00
		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1602	R$ 14.838,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 30.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 12.220,00
22.02.10.846.126.0.022	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 23.200,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 500,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.260,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
25.05.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
25.05.27.813.180.1.031	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 27.266,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.03.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 119.143,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 63.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1602	R$ 11.838,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF1BE299

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 24/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação e Divulgação dos Resultados Finais do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os Cargos de Servente e Vigilante

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital da Homologação e Divulgação dos Resultados Finais do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os Cargos de Servente e Vigilante, conforme Edital 01/2025.

SERVENTE				
Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota
	327	MARCIA SOARES LOUREIRO	15/09/1073	100
	287	ADRIANA DE FÁTIMA GARCEZ VIANA	11/08/1979	100
	42	JACQUELINE ROSA VEIGA	08/01/1974	95
	323	VANIA WOLF LANGNER	21/03/1980	95
	5	ALMERINDA OLIVEIRA DA LUZ	22/03/1985	95
	222	MARIA CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA	26/10/1985	95
	100	DAIANA REGINA STROHAECKER HERBERT	02/02/1986	95
	43	MAURA FONTOURA DOMINGOS	23/10/1986	95
	141	ANGÉLICA LENCINA BESSESTIL	03/01/1988	95
	157	GRACIELLE SILVEIRA DA VEIGA	28/02/1988	95
	79	DARLUZE RODRIGUES MACHADO	08/02/1991	95
	217	JOSIANE SILVEIRA DA ROSA	13/04/1992	95
	291	NANDRIA CORDOVA DE OLIVEIRA	25/03/1993	95
	297	DAMARES REIS DA SILVA PENA	23/04/2002	95
	98	REGIANE DE FATIMA AFONSO DE ARAUJO	30/11/1978	90
	1	CRISTIANE AYRES DORMALTO	31/07/1980	90
	326	ANDREIA DE CASSIA GARCEZ VIANA	09/10/1984	90
	77	SHIRVIN DA SILVA SOARES MACHADO	03/07/1987	90
	303	DANIELA DANUZA DOS SANTOS	17/06/1992	90
	295	DANIELI COITE CAZAROTTO	03/07/1993	90
	106	REGINA MACHADO DE MORAES	26/06/1994	90
	240	ADRIANE DE SOUZA BRAZ DA SILVA	25/08/1994	90
	156	ALINE DOS SANTOS NUNES	02/06/1998	90
	188	MARIA EDUARDA BERGER	15/07/2000	90
	4	EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA	07/05/2002	90
	292	NANDARA BIANCA BARCELOS GOMES	23/06/2006	90
	311	ROSA NEDI JARDIM	05/05/1965	85
	132	CLEUSA MOREIRA FEREIRA	07/01/1976	85
	281	NEUSA DARIN BATTANHIN	10/05/1980	85
	75	PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA	17/11/1983	85
	233	DENISE NAETZOLD FLORES	15/05/1984	85
	120	DEISE MARIA DA SILVA BORGES PAZ	24/04/1985	85
	284	SOLANGE LANGNER PACHECO	11/08/1985	85
	123	MARCELLI KRUEL TEIXEIRA PADILHA DA SILVA	08/03/1986	85
	17	KAMILE ROSA DOS SANTOS	07/07/1986	85
	11	BEATRIZ MIRANDA	20/09/1986	85
	89	GENI FREITAS DA SILVA	03/01/1987	85
	14	DAMARES DA ROSA PINTO	06/07/1987	85
	269	GICELI SILVEIRA DA ROSA	26/04/1988	85
	270	SIMONE RODRIGUES MORAIS	27/05/1988	85
	149	RAQUEL COSTA DE JESUS	25/09/1988	85
	328	DAIANI FRANCIELI KARNIKOWSKI	27/10/1989	85
	158	DANNY VARGAS DOS SANTOS	28/09/1990	85
	126	BRUNA DOS SANTOS DIAS	15/06/1991	85
	10	TATIELI DA COSTA LANDA	06/05/1993	85
	94	ANNE LAÍNE MESSIAS OLIVEIRA	19/05/1993	85
	102	RAFAELA STROHAECKER	01/11/1993	85
	135	MARIA FERNANDA SOARES LOUREIRO CARVALHO	23/03/2005	85
	293	KAILANE MINICH DA SILVA SILVA	06/06/2005	85
	337	ANA KAROLINA DINIZ FERREIRA	22/08/2005	85
	235	ROSANE COSTA BARCELOS	27/01/1967	80
	69	ELOINA LAUREANO SOARES	28/11/1969	80
	85	FERNANDA DA SILVA DINIZ	01/08/1978	80
	63	JOSENI JARDIM LENCINA	03/07/1981	80
	48	PATRICIA GONÇALVES QUEVEDO SILVEIRA	15/08/1983	80
	325	EVA ALTINA RODRIGUES DA SILVA	21/08/1983	80
	283	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA NUNES	06/03/1984	80
	244	MARINEZ DIAS BERNARDO	18/03/1985	80
	301	LORIVANI MACHADO DE OLIVEIRA	05/06/1987	80
	300	LEDI MACHADO RODRIGUES	07/11/1988	80
	62	KEZIA MARTA DISNER	07/08/1989	80
	104	DANIANE DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	11/06/1990	80
	36	GRAZIELE PEDROSO DE LIMA GOMES	10/06/1992	80
	268	SILVANA DA SILVA TORRES	15/09/1992	80
	109	SHIRLIN DA SILVA SOARES	07/11/1992	80
	308	NATALÍ FERNANDES DE ÁVILA	25/12/1993	80
	16	SUELEN PINHEIRO COSTA	10/05/1997	80
	241	MATHEUS HENRIQUE SOARES LOUREIRO	12/11/1997	80
	278	JIENYFER MARIA SOARES DINARTE	17/10/1999	80
	195	BRUNO PEREIRA DA COSTA	06/10/2000	80
	202	MARCELA NICOLETTI MOREIRA	27/05/2004	80

	276	GABRIELLY JORDÃO DIAS	17/09/2004	80
	25	ELIANE SANTOS LOUREIRO	15/10/1968	75
	294	LUCAS ANDRÉ JARDIM LOPES	14/10/1981	75
	26	SAULO OLIVEIRA AMARANTE	13/05/1982	75
	242	MICHELI SIQUEIRA DE AQUINO RIBEIRO	23/02/1983	75
	228	INAJÁ SANTOS DA SILVA SANTOS	23/03/1985	75
	30	GLAUCIA DANIELE CAMERA MADEIRA	17/01/1986	75
	15	GILCIELE CRESPIN MELLO	19/03/1987	75
	67	ROSANA SIQUEIRA FERNANDES	27/02/1988	75
	21	ALINE COELHO COSTA	24/08/1989	75
	336	CAROLINA BECKER PIRES	03/11/1992	75
	39	LOSLENE MARIA WOLF LANGNER	05/04/1994	75
	110	ANDRESSA KASSIERE LIMA DE LIMA	23/02/1995	75
	52	RENATA PENA DOS REIS	24/12/2004	75
	178	AMANDA MOREIRA CARVALHO	25/07/2006	75
	212	FABIANA LOPES RAMOS	05/02/1974	70
	182	ERONITA LOPES GUIMARÃES	04/06/1975	70
	204	LENIR DAS GRAÇAS COELHO MESSIAS	26/10/1975	70
	330	IRIS APARECIDA TRINDADE DE FARIAS	07/12/1975	70
	272	ALESSANDREA FREITAS DA SILVA	27/07/1976	70
	275	LORENA SILVA DOS SANTOS	02/10/1979	70
	231	BENHUR MARTINS DA SILVA	02/07/1980	70
	318	ANA PAULA NASCIMENTO DANTAS	06/06/1982	70
	143	CARINE TEIXEIRA DOS REIS	17/07/1985	70
	124	PRISCILA DA SILVA DALL ASTA	06/04/1989	70
	40	ALEX SHANDRE FRANCA DE AQUINO	10/04/1989	70
	130	TUANE VAZ MESSIAS	04/02/1992	70
	335	ANGELICA LEONARDO DA SILVA	12/06/1996	70
	57	CAROLINA RODRIGUES DIAS	18/06/1997	70
	139	CAROLINA DA ROCHA BRAGA	18/05/2000	70
	289	SUZELY PEREIRA MARX	05/07/2002	70
	137	ELIANE MACHADO CHESANI	25/05/1960	65
	189	ONEIDA JORDANI PEREIRA	02/06/1962	65
	129	MARIA ELAINE TEODORO	19/09/1962	65
	133	DILCE ARLETE DE QUEVEDO BITENCOURT	03/03/1963	65
	250	NARA DE FATIMA DOS SANTOS VARGAS	26/08/1975	65
	305	CLAUDETE CAMPANA	22/11/1976	65
	73	MARELI MAIDANA BUENO	12/08/1978	65
	200	VALDERES BUZATA MACIEL	04/05/1979	65
	173	GEGIANE BUENO TEIXEIRA	14/08/1980	65
	83	CRISTINA BUENO DA COSTA	02 /12/1980	65
	58	GRACIELA MELO DA SILVA	27/01/1983	65
	298	CARLA SANTOS CAZANATO	19/11/1984	65
	177	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	08/03/1986	65
	65	ANA PAULA MELLO TRAPP	29/12/1988	65
	260	QUELIANDRA MARTINS NOVAIS	02/03/1991	65
	265	ELIZA ADRIANA PERES DE OLIVEIRA	12/07/1991	65
	60	TIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1992	65
	248	CHARLENE ACASSIA VAZ DA SILVA	30/08/1992	65
	251	TAYLA MARIA DOS SANTOS VARGAS	20/07/1996	65
	31	ELLYDA DA SILVA FONTENELE MOREIRA	13/08/1997	65
	34	DÉBORA JOAQUINA SOARES DUARTE	20/08/1997	65
	220	MARIA EDUARDA DA SILVA FEREIRA	31/01/2003	65
	252	TAUANE SILVA DA ROSA	07/01/2004	65
	71	MARIA LUÍZA BOEFF DA COSTA SILVEIRA	12/01/2006	65
	211	CARLA VALERIA DA SILVA CARVALHO	03/03/1978	60
	286	ANGELA MARIA PATZER DE ALMEIDA	21/05/1980	60
	145	TARCILA MACHADO RODRIGUES	17/05/1986	60
	99	MARIZANE KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	19/06/1987	60
	239	JULIANA DE MORAES DORNALTS	25/06/1989	60
	49	JULIANE SANTOS DA SILVA	19/03/1992	60
	316	JULIANA PEIXOTO SOARES	26/07/1997	60
	8	FERNANDA SILVA MORAES	27/03/1998	60
	19	CHARLANE MARQUES GELOCHA	15/08/1998	60
	7	RENATA BERNARDO MENDES	15/10/2004	60
	334	BERONÍ MACHADO RODRIGUES	20/09/1962	55
	27	CLEUZA OLIVEIRA ARROJO	28/06/1972	55
	288	RITA DE CACIA MELO	10/02/1976	55
	88	JANDREIA FREITAS DA SILVA RIBEIRO	27/09/1979	55
	87	CARINA DE FATIMA DOS SANTOS FONTOURA	26/06/1980	55
	112	ISABEL CRISTINA CORRÊA	17/10/1986	55
	12	TAINARA SILVA DA ROSA	28/10/1990	55
	131	PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA	11/01/1991	55
	243	SAMANTHA CRISTINA DA SILVA COSTA	26/07/1993	55
	53	LUCIARA JARDIM DE VARGAS	09/02/1995	55
	66	KIMBERLY ARAÚJO DE SOUZA	24/04/1999	55
	13	LUANA VOLFF HAHN	03/07/2001	55
	181	DYENIFER DIAS DE LIMA	02/10/2001	55
	313	ELENIR PEREIRA QUEVEDO	24/05/1970	50
	152	LUZERNERES ENEZI BARCELLOS OLIVEIRA	28/08/1970	50
	105	LEONARA VIANA PEREIRA	01/09/1977	50
	277	GENIR GONCALVES DA SILVA DE FARIAS	25/11/1978	50
	190	LUCIANA DE FÁTIMA FERREIRA SEVERO	11/02/1979	50
	84	CRISTIANE BUENO DA COSTA	25/11/1982	50
	146	CRISTIANE PEREIRA COSTA	27/11/1997	50
	302	MARIANDRA PEIXOTO CORIM	30/01/2004	50
DESCLASSIFICADO	64	MOEMA ALVES DE AQUINO RODRIGUES	14/02/1969	45
DESCLASSIFICADO	144	LIZANDREA FREITAS DA SILVA	22/07/1975	45
DESCLASSIFICADO	221	CARMEM OLANIA ALVES DA ROCHA	04/02/1979	45

DESCLASSIFICADO	33	ANA PAULA MAIDANA PAULA	21/08/1988	45
DESCLASSIFICADO	61	ALVENIRA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	28/05/1970	40
DESCLASSIFICADO	314	IARA DINÁ DE OLIVEIRA MOREIRA	05/08/1977	40
DESCLASSIFICADO	150	FABIANA RODRIGUES CAVALHEIRO	06/02/1980	40
DESCLASSIFICADO	55	NEIVA TEREZINHA OLIVEIRA MOREIRA	16/07/1984	35
DESCLASSIFICADO	234	JOSE ANTONIO RIBEIRO JARDIM	14/08/1968	30
DESCLASSIFICADO	247	JOVELAINE NASCIMENTO QUEVEDO	01/07/1975	30
DESCLASSIFICADO	299	EVELYN BRENDA MAIDANA BUÊNO	03/09/2001	30
DESCLASSIFICADO	257	QUEILE PAULA SIQUEIRA	16/02/1987	20
DESCLASSIFICADO	147	JEFERSON LUIZ PIRES DE ALENCAR	18/02/1987	20
DESCLASSIFICADO	140	ELAINE MACHADO MENDONÇA	26/08/1971	05
DESCLASSIFICADO	290	ENI CARDOSO DE LIMA QUEVEDO	26/09/1958	0
DESCLASSIFICADO	238	SANTA MARLENE GOULARTE PRONOBI	27/09/1969	0

VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota
	200	LUCAS TEIXEIRA DE TEIXEIRA	05/03/1985	95
	211	MIRIAN MAIDANA BITENCOURT	22/09/2006	95
	305	ROSEMARA DE SOUZA FERNANDES	08/02/1976	90
	99	ANGELA LEAL	08/10/1977	90
	199	LUCIANE BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA	25/11/1982	90
	195	MARLEI DE FÁTIMA TORMES	09/12/1984	90
	270	ALANDERSON SILVEIRA PEREIRA	19/06/1985	90
	194	DANIELA EURÉLIA VENDRUSCOLO	26/11/1987	90
	126	FRANCIELI RANGEL WINCH	14/11/1989	90
	33	ALEF DA SILVA MARTINS	18/02/1994	90
	315	KALLISON RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/1996	90
	271	THAINÁ FREITAS DE SOUZA	28/09/1997	90
	48	JULIANA DA SILVA DUARTE	21/07/1998	90
	8	MATHEUS MARTINS MOREIRA	03/07/2001	90
	251	ROGÉRIO DA SILVA RIGHI	17/06/2002	90
	259	GUILHERME DE LIMA TISOTT	16/11/2003	90
	184	TIAGO COSTA SILVEIRA	10/07/2004	90
	78	BEATRIS DA SILVA VARGAS	06/02/1971	85
	36	MÁRCIO ROGÉRIO LACORTE	09/09/1972	85
	134	DARIO ADEMIR PADILHA DA SILVA	08/01/1973	85
	294	FABRICIO CABRAL PATIAS	13/02/1974	85
	297	PAULO CESAR DA COSTA	22/01/1982	85
	27	JESSICA DUTRA ROSA	07/06/1986	85
	296	JOCELI REIS PEIXOTO	26/06/1986	85
	5	EDER DALMIR COSTENARO MARQUES	15/09/1987	85
	225	RAFAEL NOVAIS VENANCIO	04/12/1987	85
	274	RICHARD QUEVEDO PEREIRA	10/09/1991	85
	35	GUILHERME BRUM FRANÇA	06/09/1993	85
	249	WILLIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/02/1995	85
	204	RÔMULO JESUS DOS SANTOS SILVA	11/11/1998	85
	240	MICHELL LIMA RIBEIRO	09/03/1999	85
	63	KATHRINNE DA SILVA SANTOS	18/10/1999	85
	277	LEONARDO DA SILVA CHAVES	02/06/2000	85
	189	DOUGLAS SANTOS ROSA	07/03/2001	85
	248	MARIA EDUARDA VARGAS PEREIRA	21/08/2001	85
	157	ELUANA DE QUADROS BINELLO	04/05/2003	85
	260	VICTOR QUEVEDO PEREIRA	07/01/2004	85
	76	MAIKE VIANA PFEIFER	13/12/2004	85
	148	SOL BIANE MACHADO IUSSES	25/02/2005	85
	201	LIEN DENISE DOS REIS CORREA	20/07/2005	85
	146	LEANDRO EXPEDITO MOREIRA DOS SANTOS	12/01/2007	85
	303	EVANDRO PEREIRA QUEVEDO	24/05/1967	80
	158	JESUS CLEBER MACHADO DA SILVA	10/02/1968	80
	279	JALMA CRISTINA DA COSTA RAMOS	30/01/1969	80
	257	NEISA CLEI CORDEIRO DE ALMEIDA	23/12/1976	80
	32	DAVID EDUARDO MELLO DA SILVA	12/11/1977	80
	220	MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/01/1978	80
	285	ALEÇANDRO DO NASCIMENTO	30/06/1981	80
	95	ROSEMARA PRUNZEL RIBAS DA COSTA	21/05/1983	80
	66	LAUREN DOS SANTOS PAZ	17/02/1985	80
	153	ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS	30/07/1988	80
	236	ARLENE MOURA RODRIGUES PAZ DE LIMA	10/02/1990	80
	174	JESSICA MARTINS MALHEIROS	20/12/1992	80
	182	ERNESTO JOSE FARIAS DOURO	04/02/1994	80
	18	PAULO OMAR FONTELA DA SILVA	29/07/1995	80
	54	KARINI VILA MEUS	04/04/1997	80
	139	BRUNO SILVA DOS SANTOS	18/08/1997	80
	90	PETERSON GABRIEL SILVA SOARES	25/03/1999	80
	17	THALES VIANNA DA SILVEIRA	05/04/2000	80
	223	LUANE SOARES BATISTA	14/04/2001	80
	4	FLAUBIANO HENRIQUE AQUINO RODRIGUES	08/09/2001	80
	68	WESLEI DIAS DA SILVA	28/10/2002	80
	256	ADRIAN OLIVEIRA PEDROZO CASTANHO	08/09/2003	80
	115	ALISSON FRANÇA DOS SANTOS	03/04/2004	80
	212	GABRIEL NONNEMACHER SILVA	30/05/2004	80
	221	KAUÃ DA SILVA FEREIRA	28/05/2005	80
	14	ELDO CLEBER DA SILVA FERREIRA	02/03/1964	75
	230	LUIS EDGAR CARVALHO	08/03/1965	75
	20	EVERTON ALVES DE AQUINO	02/01/1976	75
	261	MICHAEL RIBEIRO GONÇALVES	29/05/1979	75
	81	MARCIA ANDREA ZUGE PINHEIRO	04/09/1979	75

	73	SILVIA DOS SANTOS BATU MALHEIROS	01/12/1980	75
	16	ALEX DE OLIVEIRA ARROJO	26/08/1984	75
	147	ABEL PAZ SEVERO	29/09/1984	75
	93	VAGNER DA SILVA	14/08/1985	75
	46	DENISE DIAS SCHMIDT	13/06/1986	75
	300	IZELINA RIBEIRO DIAS PINHEIRO	02/09/1987	75
	11	LARA CHARLINE DA ROSA GONSALVES	21/02/1990	75
	276	DIEGO DA SILVA COUTO	10/10/1990	75
	53	FELIPE GODOI MENDONÇA	30/10/1990	75
	262	MARLON OLIVEIRA DA SILVA	12/02/1994	75
	60	LUIGGI PEREIRA PREVEDELLO	17/08/1997	75
	310	WAGNER LEANDRO BUENO MORAES	08/09/1998	75
	313	WILIAM RODRIGUES SALHENAVES	09/10/1999	75
	110	ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS	11/02/2003	75
	50	RODRIGO DA ROSA BELLE	24/06/2004	75
	283	MARIA EDUARDA DA SILVA CHAVES	15/01/2005	75
	197	PEDRO EANES DA SILVEIRA PADILHA	16/06/2005	75
	42	SAMUEL LOUZADA BELTRÃO	11/02/2006	75
	192	MAILTON REGIS QUEVEDO DE LIMA	14/10/1974	70
	2	MARCUS VINICIUS PEREIRA PINHEIRO	30/04/1975	70
	10	RENATO BINSFELD LOPES	04/12/1980	70
	150	EDER JOSE MACHADO DE ABREU	02/04/1982	70
	263	PIERRE JOSÉ RAMOS	26/06/1985	70
	52	TIAGO DA SILVA CARVALHO	16/11/1988	70
	301	RODRIGO MACHADO ALVES	29/05/1992	70
	307	BRUNO SANTOS LACORTE	23/07/1994	70
	278	BIBIANA VARGAS DA ROSA	16/05/1995	70
	89	JEFERSON CHAGAS DE TOLEDO	23/04/1996	70
	290	RENATO PIRES FERNANDES	19/09/1997	70
	1	VICTOR ARMÓDIO DA SILVA MORAES	22/12/1999	70
	311	JOÃO PEDRO KESSLER HOHEMBERGER	26/02/2002	70
	109	JOAO PEDRO DE AZEREDO CULAU	10/06/1961	65
	272	CÉSAR AUGUSTO ROBAINA	14/09/1964	65
	70	ROSICLER MARQUES GELOCHA	30/08/1974	65
	64	ÂNGELA CRISTINA CASTANHO DA SILVA	09/06/1975	65
	56	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	09/12/1979	65
	98	LUCIANA VIDAL DOS SANTOS	17/01/1981	65
	92	LILIAN DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	65
	177	DARLAN DE OLIVEIRA RAMOS	18/05/1988	65
	62	LEIDIMARA DA COSTA JARDIM DA SILVEIRA	12/03/1989	65
	58	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	27/02/1993	65
	178	DOUGLAS LOPES CARVALHO	01/10/1993	65
	309	JEOVANE MACIEL DA SILVA	01/01/1994	65
	38	ANDRIELI DA CONCEIÇÃO VALENCOELLA	16/09/1994	65
	12	DOUGLAS DA SILVA MORAES	27/10/1995	65
	9	ESTÉFANE FONTOURA PADILHA	11/11/1999	65
	196	KETULIN DOS SANTOS ALMEIDA	06/06/2000	65
	231	ÉRICA LETÍCIA JUNGES	29/07/2000	65
	216	EDUARDO GABRIEL DE ALMEIDA PADILHA	13/06/2003	65
	281	LUIZ ARTUR NETO DE OLIVEIRA VENDRUSCOLO	03/08/2003	65
	284	JOSÉ ADAIR CARVALHO	11/02/1962	60
	255	EDISON LUIS MARTINS DUTRA	20/02/1970	60
	82	ELIANE BECKER RODRIGUES	17/03/1982	60
	306	MARCOS ANDRÉ ZUGE PINHEIRO	04/02/1987	60
	43	ALEVERSON CRISTOFARI DA SILVEIRA	28/11/1988	60
	135	TARCIZIO DE LIMA MADEIRA	15/08/1991	60
	253	ELLEN RODRIGUES MACHADO	04/11/1993	60
	291	SANDRA DE ABREU LEAL	03/07/1970	55
	3	MARCIO PAZATTO DE ALMEIDA	21/02/1981	55
	85	BRUNO DANIEL RODRIGUES DO AMARANTE	19/01/1992	55
	224	JAÍNE EIBS OURIQUE	06/07/2000	55
	298	ADRIAN RODRIGO MARQUES COSTA	22/08/2001	55
	122	BRUNO BECK GARCIA	27/08/2003	55
	26	ALEX RIBEIRO FARIAS	16/09/2004	55
	227	LUCIANO CAVALHEIRO DA SILVA	25/01/1977	50
	264	JULIANO FONTOURA DOS SANTOS	04/05/1984	50
	293	JEAN CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	28/10/1985	50
	166	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	25/07/1989	50
	47	WESLEY ARAÚJO DE SOUZA	04/10/1997	50
	31	JULIANO MARTINS NOVAIS	27/09/1998	50
DESCLASSIFICADO	80	ASSIS BRASIL SOARES DE ALMEIDA	21/06/1970	45
DESCLASSIFICADO	108	EMILSON VIEIRA SOARES	10/03/1975	45
DESCLASSIFICADO	193	JOÃO EDUARDO FARIAS	08/02/1966	40
DESCLASSIFICADO	179	PAULO DA SILVA SIQUEIRA	12/11/1980	40
DESCLASSIFICADO	217	SAMUEL MANTELLI SOARES	06/09/2006	40
DESCLASSIFICADO	67	JULIO EDUARDO ROBAINA OLIVEIRA	19/05/1998	35
DESCLASSIFICADO	107	GRACIELA DINORÁ MAIDANA RODRIGUES	14/09/1989	35
DESCLASSIFICADO	28	CHAUANA RIBEIRO DA SILVA	11/01/1993	30
DESCLASSIFICADO	59	LUCIANO RODRIGUES PERES	02/12/1977	25
DESCLASSIFICADO	209	ROZIMAR CASTANHO PADILHA	20/05/1981	25
DESCLASSIFICADO	167	GLECIO DA SILVA LIMA	24/05/1965	0
DESCLASSIFICADO	22	SAULO DA LUZ FIALHO	07/11/1972	DESCLASSIFICADO
DESISTENTE	152	RAFAELA HATSCHBACH DOS SANTOS LORENZONI	14/11/2003	

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2574635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6943/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.582.500,00** (Cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 325.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 52.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 21.000,00
17.01.04.452.113.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 12.500,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 34.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
17.03.09.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 672.000,00
17.03.09.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 372.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1500	R$ 225.000,00
		PESSOAL CIVIL		
18.02.04.123.0023.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 27.600,00
18.03.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 23.500,00
18.04.23.334.102.2.128	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 52.000,00
20.02.04.121.0021.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 320.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 175.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 38.100,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 540.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 435.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 358.000,00
23.04.08.243.0042.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 23.500,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 275.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 42.000,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 61.300,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 638.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 115.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1500	R$ 159.000,00
		PESSOAL CIVIL		
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.500,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 154.200,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 117.500,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 152.500,00
25.05.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 97.300,00
25.05.27.812.180.2.054	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 5.582.500,00** (Cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A7D070CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7098/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 166.680,00** (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 14.050,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 142.630,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 100.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 50.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 16.680,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D5A0B0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7101/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 281.200,00**
(Duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 500,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 178.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553	R$ 3.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 99.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.202.1.141	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 100.000,00

25.01.12.361.202.1.152	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.202.1.152	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.800,00
25.01.12.361.202.1.152	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 75.000,00
25.01.12.361.202.1.152	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 7.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AE794283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7105/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 310.814,59** (Trezentos e dez mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 148.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 13.429,24
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 24.385,35
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 8.577,35
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1631	R$ 88.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1631	R$ 50.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 13.429,24
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 15.808,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E6666A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7119/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.230.250,00** (Um milhão duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 130.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 82.100,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 22.700,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 3.600,00
22.02.10.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 150.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.200,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.200,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 27.500,00
25.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 3.000,00
25.02.12.271.0082.2.221	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 2.500,00
25.02.12.272.0082.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1540	R$ 124.600,00
		PATRONAIS		
25.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 100.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 403.850,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 70.000,00
25.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 20.000,00
22.02.10.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1502	R$ 114.250,00
24.01.17.512.120.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 270.000,00
24.01.17.512.120.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 240.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 85.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E	1500	R$ 68.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
25.01.12.782.0086.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 33.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 15.000,00
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 100.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 50.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:382C6F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7134/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.550,00 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 215.350,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 101.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 50.000,00
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 61.200,00
25.02.12.365.0080.2.228	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 40.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 35.350,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CFF15FEC

